



Processo (de Pagamento de Contratos) nº 9900017001/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/a2fa0f7a-1da3-47ba-9047-789edf1bf7ac>

Tipo	Processo (de Pagamento de Contratos)
Número	9900017001/2023
Assunto	Prorrogação Contrato 012020 CS Brasil
Interessados	
Aberto em	05/04/2023
Setor autuante	597 - NITTRANS - DA - DIR ADMINISTRATIVA (22.82)



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 1. Requerimento de Compra de Bens e
Serviços**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b26bc8a6-1fe4-4b31-a73b-ab8e85a7d8fb>

Espécie/Tipo	Requerimento de Compra de Bens e Serviços
Número	
Assunto	Prorrogação Contrato 012020 CS Brasil
Restrições	"Interno"

Número: 01-000004/2023	Data: 04/04/2022
Origem: Diretoria de Administração	Destino: Presidência

Senhor Diretor,

Solicito a análise quanto a possibilidade da prorrogação do contrato 01/2020 que tem como objetivo a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro e guincho, firmado através do processo administrativo 530005429/2019, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA pelo período de 12 (doze) meses, o qual terá seu prazo expirado em 03/08/2023

Segue ainda o termo de referência, cópia do contrato e os termos aditivos.

Segue a planilha orçamentária:

Tipo de Veiculo	QTD	Valor Unitario	Valor Total
HATCH 1.6	27	R\$ 2.496,95	R\$ 67.417,65
SEDAN 2.0	6	R\$ 4.752,00	R\$ 28.512,00
PICK-UP CD com carroceria aberta	4	R\$ 4.309,20	R\$ 17.236,80
PICK-UP CD 4X4 cabine dupla	6	R\$ 4.890,24	R\$ 29.341,44
PICK-UP CD 4X4 cabine dupla com ar	3	R\$ 5.044,78	R\$ 15.134,34
PICK-UP CD 4X4 cabine dupla com ar	1	R\$ 5.652,31	R\$ 5.652,31
Motocicleta 300 cilindradas (on/offroad)	2	R\$ 1.642,03	R\$ 3.284,06
Motocicleta 300 cilindradas	15	R\$ 1.638,25	R\$ 24.573,75
Motocicletas 660 cilindradas (on/Offroad)	2	R\$ 2.748,82	R\$ 5.497,64

Total 66 R\$ 196.649,99 /mês

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**))

em 05/04/2023 16:46:24 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b26bc8a6-1fe4-4b31-a73b-ab8e85a7d8fb>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 2. Termo de Referência nº 550/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2fd17c4e-1579-4070-82b4-3ce36c3960c0>

Espécie/Tipo	Termo de Referência
Número	550/2023
Assunto	Termo de Referência Aluguel de Veiculos
Restrições	"Interno"



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro e guincho, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste Edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é movida pela necessidade de otimizar o funcionamento desta Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A no que tange ao deslocamento dos seus agentes no exercício de suas atividades administrativas e operacionais e leva em conta, ainda, o custo/benefício deste tipo de contratação, uma vez que a empresa vencedora do certame será responsável pela manutenção, reposição de peças, substituição imediata de veículo, guincho, seguro, emplacamento, licenciamento, IPVA e DPVAT dos veículos, sistema GPS e sistema bloqueador com monitoramento que serão disponibilizados para a contratante.

A NITTRANS S/A, como órgão municipal de trânsito, possui o atributo legal de operar o trânsito, o transporte rodoviário e manter todas as vias do Município devidamente sinalizadas, de forma vertical (placas), horizontal (pinturas) e semaforizadas (sinais luminosos) para garantir as condições adequadas de segurança na circulação, estacionamento e para de veículos consoante o disposto nos artigos 24 e 88 da Lei Federal 9.503/97 (CTB), sendo certo que administra uma frota de quase 300.000 (trezentos mil) veículos emplacados em Niterói, 700 (setecentos) ônibus com linhas municipais e 900 (novecentos) ônibus intermunicipais, os quais transportam mais de 1 milhão de pessoas por dia com efetivo de 445 operadores/agentes.

Nos termos do artigo 2º da Lei 2.283 de 12 de dezembro de 2005 que autorizou a criação da entidade estão confirmados estes preceitos, sendo certo que no Estatuto Social são corroborados.

Neste mister, para permitir a constante fiscalização e o conseqüente aumento do ritmo de queda dos índices de acidentes nas mais diversas ordens, é imprescindível que os órgãos sejam dotados de mecanismos adequados, o que envolve tanto a aquisição de equipamentos (viaturas), quanto o treinamento de agentes/operadores responsáveis pela aplicação da Lei, proporcionando mais segurança aos cidadãos que fazem parte do trânsito.



Justifica-se, ademais, o aumento da demanda administrativa e operacional devido a grande expansão da prestação dos serviços públicos, pelas seguintes demais razões:

- a) Túnel Charitas-Cafubá e conclusão da Transoceânica: O túnel Charitas-Cafubá reduziu pela metade o tempo de deslocamento entre a Zona Sul e o Centro da cidade. Só em 2017, mais de 7,3 milhões de veículos passaram pelo local, sendo operado e fiscalizado durante 24 h de todos os dias pela NITTRANS S/A. O corredor viário, que liga a Região Oceânica à Zona Sul, incluindo o túnel Charitas-Cafubá, tem 9,3 quilômetros e passa por 12 bairros, toda esta extensão deverá ser concluída com a intervenção da NITTRANS, até o momento com mais de 40 milhões de passagem, sem produzir vítima nem óbito.
- b) CCO – Túnel: O referido túnel consta com um moderno Centro de Controle Operacional (CCO), durante 24 h de todos os dias, que utiliza um sistema inteligente de monitoramento por equipamentos que informam, em tempo real, tudo o que acontece nas pistas, permitindo o rápido acionamento de órgãos de socorro e segurança em caso de necessidade, sendo operado e fiscalizado pela NITTRANS S/A, até o momento com mais de 40 milhões de passagem, sem produzir vítima nem óbito.
- c) Centro de Controle Operacional de Mobilidade – CCO (CISP): O Centro de Controle Operacional (CCO MOBILIDADE) tem o objetivo de ordenar o trânsito e melhorar a mobilidade urbana, através do monitoramento eletrônico das principais vias da cidade e com a instalação dos semáforos inteligentes, sendo operado pela NITTRANS S/A, com funcionamento durante as 24 h de todos os dias.
- d) Sinalização Semafórica Inteligente: Esse sistema pioneiro na América do Sul, que também funciona as 24 h de todos os dias, identifica o fluxo por meio de câmeras, deixando-os abertos por mais tempo em uma área congestionada, por exemplo, com contagem informatizada dos fluxos. Ao todo 184 semáforos já estão sendo controlados pelo novo sistema, sendo operado pela NITTRANS S/A.
- e) Mergulhão da Praça Renascença (José Vicente Filho): O Mergulhão da Praça Renascença recebe cerca de 6 mil veículos dia, foi inaugurado e contribuiu para desafogar o tráfego na região, facilitando o fluxo de veículos das centenas de ônibus que seguem diariamente do Terminal Rodoviário João Goulart em direção a Zona Norte e a São Gonçalo, sendo fiscalizado 24 h pela NITTRANS S/A, com auxílio de caminhões reboque, sendo certo que opera há mais de 1 ano sem acidentes, vítimas e óbitos.
- f) Drenagem e Pavimentação (Região Oceânica): Na medida em que mais de 150 ruas da Região Oceânica foram beneficiadas nos últimos cinco anos por obras de drenagem e pavimentação, incluindo todo o Cafubá, a Fazendinha e o Bairro Peixoto, e parte de Piratininga, Camboinhas, Maravista e Maralegre, somente foi reaberta ao trânsito, após a devida sinalização vertical e horizontal para garantir as condições adequadas de segurança de circulação. Além disto mais sete áreas da Região Oceânica receberão obras de drenagem e pavimentação com 435 vias contempladas, o que irá representar 75 quilômetros de obras.
- g) Alargamento da Rua Marquês do Paraná e Mergulhão Ângela Fernandes: O Alargamento da Rua Marquês do Paraná, no Centro, resolverá o gargalo formado no trânsito no fim da rua Doutor Celestino, um dos principais eixos para os veículos que seguem do Centro para Zona Sul, o projeto ainda inclui a reurbanização da Marques do Paraná até a Avenida Amaral Peixoto, com uma nova praça sobre o mergulhão Ângela Fernandes.



- h) Nova Alameda São Boaventura: A Alameda São Boaventura é uma das principais vias de Niterói e o principal acesso de moradores do Fonseca com uma extensão de 3,6 km. Um A implementação desse projeto dos principais eixos viários da cidade ganhará um pacote de obras que incluirá soluções para o trânsito, acessibilidade e paisagismo.
- i) Parque Orla (Pró-sustentável): O projeto Parque Orla de Piratininga promoverá uma transformação em seu entorno, com paisagismo sustentável, ciclovia suspensa e áreas de convivência.
- j) Travessia Segura: A implementação deste projeto resultará não somente na qualidade da formação dos futuros motoristas, mas também na educação dos jovens para o exercício da cidadania no espaço público, seja com pedestre, passageiro, ciclista ou condutor, começando por nossas escolas municipais, que em nossa cidade somam 112 unidades, atendendo um total global desde a educação infantil, ensino fundamental, incluindo jovens e adultos de 30.276 alunos matriculados. Buscará a prevenção, conscientização, redução de acidentes e proteção a vida, para a paz nos espaços urbanos, tendo como meta levar o entendimento dos educandos, dos educadores, pais, população a importância e a relevante prática que se faz necessária no bom relacionamento de todos os cidadãos que fazem parte do trânsito, bem como a devida e indispensável atenção e respeito, para que haja a harmonização tão almejada, os bons hábitos e as atitudes adequadas. Sendo seu objetivo conscientizar e orientar alunos, pais, professores e a população sobre a importância da educação e respeito as leis de trânsito para a segurança própria e as dos outros e orientar pais e alunos em torno das unidades escolares sobre os cuidados na hora da travessia dos mesmos, o uso correto do cinto de segurança, equipamentos de proteção, o uso do celular, assim como orientações sobre o uso do transporte escolar seguro e legalizado.
- k) Nova Praça Araribóia: Entre as áreas mais movimentadas da cidade, a Praça Araribóia e toda a orla do Centro de Niterói serão revitalizadas e com isso trará mais mobilidade não só para o Centro, mas para toda a cidade, incentivo para economia, com a geração de novos empreendimentos, ampliação do bicicletário Araribóia, que terá o número de vagas duplicado, e reurbanização da área em frente ao tradicional mercado de peixe São Pedro. As intervenções na área onde circulam 400 mil pessoas diariamente serão realizadas no trecho entre o mercado de peixe São Pedro e o Forte Gragoatá. O projeto, seguirá o conceito de ruas completas para proporcionar mais segurança, mobilidade e conforto aos pedestres, ciclistas e motoristas. Além disso, a região terá mais áreas verdes e iluminação de LED, calçadas acessíveis e a duplicação do número de vagas do bicicletário Araribóia.

O incremento da frota, portanto, nos termos propostos visa suprir e viabilizar atendimento a contento das futuras demandas desta Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A, no cumprimento das atividades inerentes aos seus serviços que surgem a cada dia.



3 – ESPECIFICAÇÃO
TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

Lote único			
Código do item	Descrição	Unid.	Quantidade
Item 01	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (HATCH) Cilindrada 1.6; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina e etanol); Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Radio am/fm/cd player e MP3; Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN n°268 de 15 de fevereiro de 2008); sem motorista e sem combustível.	Unid.	Total: 27 unidade
Item 02	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (SEDAN) Cilindrada 2.0; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina e etanol); Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico;	Unid.	Total: 06 unidades



	<p>Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Radio am/fm/cd player e MP3; Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; sem motorista e sem combustível.</p>		
Item 03	<p>VEÍCULO TIPO SERVIÇO (CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA)</p> <p>Cilindrada 1.6 no mínimo; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicombustível (gasolina e etanol); Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; freios ABS, airbags frontais; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008); bateria de no mínimo 60 amperes; sem motorista e sem combustível.</p>	Unid.	Total: 4 unidade
Item 04	<p>PICK UP</p> <p>Cabine dupla 4x4 Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o</p>	Unid.	Total: 6 unidade



	<p>motorista); Diesel S10; Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; freios ABS, airbags frontais; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Radio am/fm/cd player e MP3; Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN n°268 de 15 de fevereiro de 2008) e barra sinalizadora</p>		
Item 05	<p>PICK UP</p> <p>Cabine dupla 4x4 com ar, direção e vidros elétricos, Combustível a diesel; Cor branca; Alarme; Jogo de tapetes; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN n°268 de 15 de fevereiro de 2008) e barra sinalizadora; equipada com extintores, um de cada lado de CO2 e pó químico ABC; pneu na frente e dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate).</p>	Unid.	Total: 03 unidade



Item 06	PICK UP Cabine dupla 4x4 com ar, direção e vidros elétricos, combustível a diesel; Cor branca; Alarme; Jogo de tapetes; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN n°268 de 15 de fevereiro de 2008) e barra sinalizadora; equipada com extintores, um de cada lado de CO2 e pó químico ABC; equipada com reservatório de água e bomba para controle de início de incêndio; pneu na frente e dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate).	Unid.	Total : 1 unidade
Item 07	MOTOCICLETA 300 CILINDRADAS (on/offroad) 300 cilindradas – sem motorista e sem combustível; KM livre; Cor branca; Baú para coleta de resíduos. Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sirenes instalados e dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN n°268 de 15 de fevereiro de 2008, art. 3°, § 1°, inciso II).	Unid.	Total : 2 unidade
Item 08	MOTOCICLETA 300 CILINDRADAS (on/offroad) 300 cilindradas – sem motorista e sem combustível; KM livre; Cor branca; Baú com capacidade para 33 L, com refletor; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sirenes instalados e dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN n°268 de 15 de fevereiro de 2008, art. 3°, § 1°, inciso II).	Unid.	Total : 15 unidade
Item 09	MOTOCICLETA 600 CILINDRADAS (on/offroad) 660 cilindradas – sem motorista e sem combustível; KM livre; Cor branca; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela NITTRANS; com sirenes	Unid.	Total : 2 unidade



	instalados e dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008, art. 3º, § 1º, inciso II).		
--	---	--	--

Observações:

- **Será um serviço 24 horas.**
- **Os veículos deverão ser entregues devidamente envelopados. A logomarca será entregue ao vencedor do certame.**
- **Os veículos deverão ser entregues com dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar. (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008.**
- **OS VEÍCULOS DEVERÃO SER O (ZERO) QUILOMETRO.**
- **O serviço será contratado por 12 (doze) meses.**

4 – LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

Rua Barão do Amazonas, nº 220 – Centro, Niterói, RJ – CEP 24030-110

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

30 dias corridos contados da data do envio da autorização do serviço (ordem de início) ou a critério da contratante.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Alexandre Cony dos Santos – Mat. 150178
Braz Colombo – Mat. 150208

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Substituição de veículo com 30 mil km e/ou 12 meses no período de 12 meses, caso contrato seja renovado.

8 - - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de locação de veículos.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos está prevista no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à esta Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.



8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável(is) pela fiscalização dos serviços.

8.1.2. Quaisquer dúvidas das especificações e suas quantidades deverão ser esclarecidas junto a Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A, no telefone (21) 2621-5559ramal 211 ou pelo e-mail dadm.nit@gmail.com

8.2. CONDIÇÕES

8.2.1. DO OBJETO

8.2.1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento aos operadores e supervisores, em deslocamentos no município de Niterói e grande Rio, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e especificações deste Edital e seus anexos.

8.2.2. PREPOSTO

8.2.2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, em Niterói - RJ, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2.2.2. O preposto deverá se apresentar à Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação e execução do contrato relativos à sua competência.

8.2.2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

8.2.2.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



8.2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.3.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas nesta licitação.

8.3. VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO:

8.3.1. O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de transportes foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e, também, contratos com a Administração Pública. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total anual do lote em **4.987.224,00** (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais), sendo que neste exercício (2019) poderá ser empenhado o valor de R\$ 207.801,00 (duzentos e sete mil, oitocentos e um reais).

8.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

8.4.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 deste Anexo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ.

8.4.3. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta

8.4.4. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 3, no local de entrega definido no item 4 do Termo de Referência

8.4.5. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Rio de Janeiro.

8.4.7. É responsabilidade da CONTRATADA estar com o IPVA e DPVAT pagos para todos os veículos, objetos da presente licitação.

8.4.8. Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a NITTRANS, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

8.4.9. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.



- 8.4.10. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A.
- 8.4.11. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 8.4.12. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 8.4.13. Para o veículo destinados aos operadores, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações veiculares de segurança, conforme especificações do item 3 do Termo de Referência, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo de entrega dos veículos objeto do contrato, conforme item 8.4.1.
- 8.4.14. Entende-se por adequação veicular de segurança a instalação completa dos equipamentos, fixados no veículo e pronto para uso conforme especificações do item 3 do Termo de Referência.
- 8.4.15. Toda a estrutura da adequação deverá estar devidamente instalada no veículo e, o suporte técnico deve compreender o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo a instalação e desinstalação completa da solução no período contratado, caso solicitado.
- 8.4.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 8.4.17. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 8.4.18. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 8.4.19. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 8.4.20. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).



8.4.21. Os serviços de manutenção deverão ser executados pela CONTRATADA necessariamente dentro do município de Niterói, em oficina própria do licitante, ou de uso exclusivo da licitante.

8.4.22. A CONTRADA deve possuir reboque próprio, estando disponível no município de Niterói.

8.4.23. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

8.4.24. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

8.4.25. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

8.4.26. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

8.4.27. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

8.4.28. A CONTRATADA deverá encaminhar à Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.4.29. Nos casos em que a Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

8.4.30. À Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

8.4.31. Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 1 (um) ano de fabricação e com quilometragem acima de 30.000 quilômetros.



9 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

9.1.1 Capital Circulante Líquido – CCL:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

9.1.2 Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%:

Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.1.3 Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:

Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

9.1.3.1. A declaração de que trata a subcondição 9.1.3 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.1.3.2. A declaração de que trata a subcondição 9.1.3 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

9.1.4 Certidão Negativa de Falência:

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;”



9.1.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária como sendo Locação de Automóveis sem Condutor (CNAE);

9.1.6. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.1.8. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

9.1.8.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

9.1.9. Experiência mínima de 3 (anos) anos na prestação de serviços de locação de veículos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

9.1.9.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

9.1.9.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

9.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.5. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



9.7.. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.7.5. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**))

em 05/04/2023 16:46:24 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2fd17c4e-1579-4070-82b4-3ce36c3960c0>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 3. Extrato de Publicação de Contrato nº
434/2023**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/786281f3-68ee-4ecd-be87-7416d82cad2f>

Espécie/Tipo	Extrato de Publicação de Contrato
Número	434/2023
Assunto	Contrato 012020
Restrições	"Interno"



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Contrato n.º 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E CS BRASIL FROTAS LTDA.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade n.º 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o n.º 242.319.407-20, e, a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e **FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 10.549.593-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 040.916.268-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE SERVIÇOS** com fundamento no processo administrativo n.º 530/005429/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.614/05 e pelo instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – NitTrans S/A, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020).



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Serviço (ou Ordem de Início), nos termos do item 5 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

- ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91;
- p) **Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal n.º 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 136 e 138
Programa de Trabalho: 26.782.0011.4030



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle



adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal n.º 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal n.º 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$182.083,32 (Cento e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n.º 7159-5, agência 0231-3 do Banco Bradesco (Código COMPE n.º 237) de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/n.º 7º andar - Centro, Niterói - RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

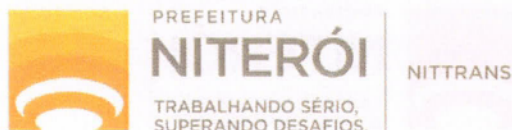
PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente,



sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na forma da Lei Federal n.º 8.213, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do



contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412



do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:



- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 05 de junho de 2020.

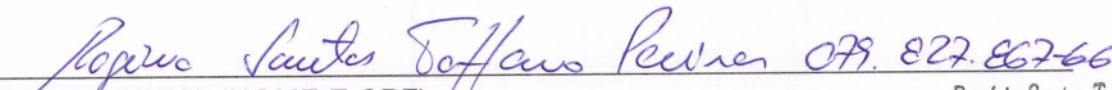

NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

Paulo Afonso Cunha – Presidente

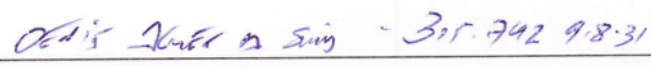
CONTRATANTE


João Bosco Ribeiro de Oliveira – Representante legal
CONTRATADA


Fabio Albuquerque Marques Velloso – Representante legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA (NOME E CPF)

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874


TESTEMUNHA (NOME E CPF)



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

PUBLICADO

09 de Junho de 2020

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato n.º 01/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e CS BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 136 e 138. **Fundamento legal:** Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Municipal n.º 9.614/05. **Processo n.º:** 530/005429/2019. **Data de assinatura:** 05/06/2020.

Niterói/RJ, 05 de junho de 2020.


PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp



PORTARIA NITTRANS n.º 16/2020

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2020, **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178, e **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º **01/2020** que tem por objeto a locação de veículos de natureza especial e de serviços

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de junho de 2020.

PUBLICADO

Em 09 de Junho de 2020


PAULO AFONSO CUNHA
Presidente da NitTrans
Mat. n.º 150128

Comissão
1769

quantidades e capacidades de carga dos equipamentos existentes, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital de Licitação/FAN nº 015/2020 a ser realizado no dia 25 de junho de 2020 às 14:00 h na FAN. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 - Ingá/Niterói - RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 14h às 17h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail cplfanculturaniteroi@gmail.com. Ou no endereço eletrônico oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
EXTRATO Nº 04/2020

EXTRATO N.º: 004/2020; INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 002/2020; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Empresa Mazars Auditores Independentes - Sociedade Simples; OBJETO: Prestação de serviços de auditoria externa independente de contabilidade, na forma do Termo de Referência e da proposta de serviço da Contratada. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global; PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); VERBA: Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0013 - Serviço de Auditoria Externa; FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o processo administrativo n.º 720/012/2020; ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
Despacho do Presidente

PORTARIA NITTRANS n.º 16/2020

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2020, **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178, e **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 01/2020 que tem por objeto a locação de veículos de natureza especial e de serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Contrato n.º 01/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e CS BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 136 e 138. **Fundamento legal:** Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Municipal n.º 9.614/05. **Processo n.º:** 530/005429/2019. **Data de assinatura:** 05/06/2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente
ERRATA - 2º VOTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 021/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

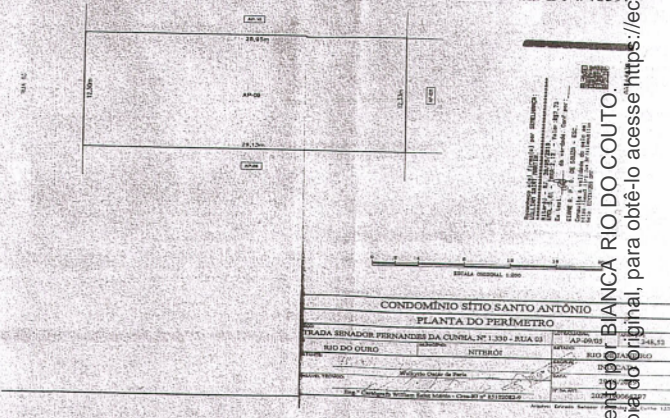
- O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 92.509.858,06 (noventa e dois milhões quinhentos e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), pelo PT 1051.15.451.0010.3009, ND 4.4.90.51.00, FT. 138.
 - O item 15.12 passa a vigorar a seguinte redação: As medições dos itens de transporte ao destino final devem estar acompanhadas dos respectivos tickets de balanço emitidos pelo aterro sanitário, identificando o peso e a placa dos veículos apresentados nos locais de destino e lista de características dos veículos correspondentes as placas identificadas, ficando condicionada a fiscalização a observação da prestação do serviço pelo equipamento especificado nos itens correspondentes na planilha orçamentária.
 - A presente licitação permanece adiada "sine die".
- Niterói, 08 de junho de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Flavia Mansur, 15ª Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Niterói - RJ, I SABER ao representante da Cia Manufatura Fluminense, e eventuais ocupantes de imóvel, confrontante com o lote 12, pelos fundos e pela Rua Câmara Coutinho nº 10, proprietário do Imóvel localizado à rua Câmara Coutinho nº16, confrontante com o lote à Rua Câmara Coutinho e Cia Manufatura Fluminense pelos fundos, que foi apresentar este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área dos imóveis objetos matrículas 6.282 e 6.290, situados na Rua Dr. Câmara Coutinho nº 12 Barreto, Niterói - confrontantes do imóvel da qual o supracitado senhor figura como proprietário. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua José Clemente nº Centro, Niterói - RJ, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma lei.

CARTÓRIO 16º NITERÓI
EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Protocolo n. 153.725

NELSON LEAL BASTOS FILHO, Delegatário do Registro de Imóveis da Circunscrição de Niterói/RJ, 16º Ofício, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CONJUGES, E/ SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por WALKYRIO OSCAR DE FARIA brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº 00157497208, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 354.089.447-00, residente e domiciliado na Estrada Senador Fernandes da Cunha, nº 1330, AP 09, quadra 05 - Rio de Janeiro - Niterói/RJ, autuado em 12.06.2019, - Protocolo n. 153.725 tendo por objeto o imóvel descrito assim se descreve e caracteriza: Área Privativa nº 09, da quadra 05, com frente para a Rua 03, e sua respectiva fração ideal de 0,0053 do Condomínio denominado SÍTIO SANTO ANTONIO I, situado na Estrada Senador Fernandes da Cunha nº 1330, antigo Caminho Velho do Rio do Ouro, situado no 2º Distrito deste Município, medindo o terreno no todo: 12,30m de frente para a rua 03; 12,33m de fundos, para a AP 031; por 28,05m lado direito, confrontado com a AP 10; e, 29,13m do lado esquerdo confrontado com a AP 08, com a área total de 348,52m², matriculada sob nº. 31.430, da qual será o requerente figurando como proprietário da totalidade do imóvel: Anelo RJ - Construções TDA EPP. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, previsto no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores com justo título, há mais de 15(quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Cartoria, das 09:00 às 18:00 horas, da segunda a sexta-feira, fone (21) 2722-0065. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, se presumida a ausência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensinará o seu cartório em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Niterói, 08 de junho de 2020. O Substituto, Eduardo Dias e Souza - Matrícula nº94/4859.



DIPLÍCIDA DE LEGA



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Concede Ordem de Início à CS BRASIL FROTAS LTDA, objetivando a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020), a partir de 03 AGO 2020, na forma do Contrato n.º 01/2020. **Processo nº:** 530/005429/2019.

Niterói/RJ, 06 de julho de 2020.



PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp

Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º/7º andar – Centro – Niterói/RJ
CEP 24.030-020 – Tel (fax) (021) 2621-5558
<http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>

recebido em
07/7/2020


- Lindalva Cavalcanti Cid
Vice-Presidente da Comissão:
 - Gabriel Mello Cunha
Membros da Comissão:

1º Assento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
 - Titular: Lindalva Cavalcanti Cid
Coordenadoria Geral de Eventos
 - Suplente: Marcelly Apolinário

2º Assento
Secretaria Municipal de Cultura:
 - Titular: Melissa C. Villela
Fundação de Arte de Niterói
 - Suplente: Jackson Jacques da Silva Couto

3º Assento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade:
 - Titular: Gabriel Mello Cunha

Secretaria de Urbanismo e Mobilidade
 - Suplente: Rogério Gutierrez Gama

4º Assento
Niterói Empresa de Lazer e Turismo:
 - Titular: Carlos Eduardo de Camargo Theml
Grupo Executivo Caminho Niemeyer
 - Suplente: Davi Moreno Menezes

5º Assento
Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro:
 - Titular: José Gonçalves Antunes
 - Suplente: Ronaldo Nogueira Martins

6º Assento
Universidade Federal Fluminense – Escola de Engenharia:
 - Titular: Leandro Alcoforado Spaier
 - Suplente: Vinicius Nunes Henrique Silva

Secretário Executivo:
 - Titular: Ronaldo Senra Ragone
 - Suplente: Raphael Nunes de Siqueira Braga
Estagiária da Comissão:
 - Julia Fortuna

Artigo 2º - A função de membro da Comissão do Selo "Niterói Cervejeiro" será exercido em mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente, sendo não remunerada e considerada serviço público relevante.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 893/2020 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 06/07/2020, ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI do cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município.

PORT. Nº 894/2020 - Considera nomeado, a contar de 06/07/2020, JORGE GONÇALVES FONSECA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Ana Carolina de Almeida Cavalcanti, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 895/2020 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2020, CARLOS AUGUSTO MARQUES PEREIRA FILHO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

PORT. Nº 896/2020 - Considera nomeado, a contar de 01/07/2020, GILBERTO ALVES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Carlos Augusto Marques Pereira Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despachos do Prefeito
 Proc. 180000828/2020 – VINICIUS JOSÉ SIQUEIRA MARTINS, mat. 229.857-8, AUTORIZO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário
 Progressão Funcional – 20/1572,1734/2020 – Deferido
 Adicional – 20/1420,1409,1382,1412,1422/2020 – Deferido
 Abono Permanência – 20/1897/2020 - Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao contrato nº 02/2020, PARTES: SMO e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; OBJETO: alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens acrescidos: R\$38.318,12 (trinta e oito mil trezentos e doze reais e doze centavos); itens excluídos: R\$39.266,91 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos); apresentando uma redução de R\$ 948,79 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) na alteração contratual. Processo nº 750001113/2020. FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I "a" e "b" e seu § 1º, parte final, todos da Lei nº 8.666/1993; DATA: 02/07/2020. - Secretário de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portaria SMF nº 014, de 07 julho de 2020.
 A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e ainda, Considerando o Processo Administrativo nº 030/006057/2020, que deu origem ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020, a ser realizado em 09/07/2020; Considerando que, para acompanhar a Prova de Conceito, a SMF deverá criar Comissão Avaliadora composta de 2 (dois) funcionários, conforme previsto no subitem 9.1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020, com conhecimento técnico no tocante ao detalhamento técnico dos Relatórios gerados das divergências dos Valores Adicionados declarados nas DECLANs descritos no referido TERMO DE REFERÊNCIA; Considerando que a Comissão Avaliadora terá plena autonomia para, baseados nos quesitos da Planilha Orientadora da Prova de Conceito, julgar a qualificação técnica das licitantes; Considerando ainda o previsto nos subitens 9.1.6 a 9.1.10 do TERMO DE REFERÊNCIA, no sentido de a Comissão Avaliadora auxiliar a Pregoeira, após a

Instrumento: Termo de Rerratificação Nº 002/2020 ao Contrato Nº 046/2019, Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PERFIL X CONSTRUTORA S/A. Objeto: O presente Termo tem por objeto a rerratificação dos itens reduzidos/excluídos e itens acrescidos/novos, equivalente ao percentual de 10,51% (dez vírgula cinquenta e um por cento) do contrato original conforme solicitado e demonstrado às fls. 1156, sem a necessidade de aditivo de valor, referente ao Contrato Nº 046/2019, celebrado entre a FME e a sociedade empresária PERFIL X CONSTRUTORA S.A. para a prestação de serviços de manutenção da rede elétrica das Unidades Municipais de Educação para aumento de carga elétrica junto à concessionária de energia elétrica, visando à futura climatização das referidas escolas, conforme solicitação do Departamento de Supervisão de Obras, através do Ofício DSO Nº 022/2020 às fls. 1156 do Processo Administrativo 210/6789/2018.. Fundamento Legal: de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93. Processo Administrativo: 210/6789/2018. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/07/2020.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020

Instrumento: Termo de Convênio Nº. 004/2020. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. Objeto: O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de concessão de empréstimos consignados a serem executados pelo Banco Olé Bonsucesso S/A, aos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Setor de Folha de Pagamento, Ofício nº 50/2020, fls.02, disposto no Processo Administrativo Nº 210/2313/2020. Prazo: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, conforme despacho do Responsável pelo Setor de Folha de Pagamento/FME, às fls. 03, Processo Administrativo Nº 210/2313/2020, em conformidade com a Portaria FME Nº 373/2020. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/2313/2020. Data da Assinatura: 23/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº 011/2020

Instrumento: Termo Aditivo Nº 011/2020 ao Contrato Nº 013/2016. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CLH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA DE INTERNET LTDA-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato 013/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de internet dedicado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo III, Termo de Referência bem como no item 2 e subitens do Edital de Pregão Presencial 023/2015 (Lote 04- Serviço de Internet 200 Mbps dedicado), conforme fls. 183, disposto no Processo Administrativo 210/0034/2016. Prazo: O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0034/2016. Valor: O valor total da presente renovação de acordo com a cláusula primeira será de R\$ 110.000,000 (cento e dez mil reais), com a utilização do saldo remanescente da importância empenhada de R\$ 82.500,03 (oitenta e dois mil, quinhentos reais e três centavos) à do Programa de Trabalho Nº 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Fonte: 100; Nota de Empenho: 00232/2020 e R\$ 27.500,01 (vinte e sete mil, quinhentos reais e um centavo) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Fonte: 100; Nota de Empenho: 00231/2020. Fundamento Legal: art.57, II e § 1º da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/0034/2016. Data da Assinatura: 17/03/2020. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 013/2020

Instrumento: Termo Aditivo Nº 013/2020 ao Contrato Nº 026/2016. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCO ANTONIO MESQUITA PESSOA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 026/2016, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Salomão Vergueiro da Cruz, 1076, Cafubá, Niterói/RJ, para atendimento educacional às crianças em horário integral, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, às fls. 208, Processo Administrativo 210/2269/2016. Prazo: O prazo previsto da presente renovação será 12 (doze) meses, conforme disposto às fls. 208, Processo Administrativo 210/2269/2016. Valor: O valor total da presente renovação é de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil e cento e sessenta reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.365.0135.4066; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho Nº 000314/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93. Processo Administrativo: 210/2269/2016. Data da Assinatura: 01/07/2020.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
 Despacho do Presidente

Instrumento: Ordem de Início. Partes: NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. - NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA. Objeto: Concede Ordem de Início à CS. BRASIL FROTAS LTDA, objetivando a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com rebouque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículo durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial nº 01/2020), a partir de 03 AGO 2020, na forma do Contrato nº 01/2020. Processo nº: 530/005429/2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
 Atos do Presidente

PORT. Nº. 183/2020 – Dispensar a contar de 01/07/2020, RACHEL ALCANTARA DA SILVA da FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 9.
 PORT. Nº. 184/2020 – Designar a contar de 01/07/2020, SIMONE NEPOMUCENO GONÇALVES para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 9, em vaga decorrente da dispensa de Rachel Alcantara da Silva

PORT. Nº193/2020 – Designar, a contar de 01/07/2020, EDUARDO LIMA MARQUES para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO -9, em vaga decorrente da dispensa de Marise Cortes da Fonseca.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao Contrato nº. 001/2020 firmado com a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DE PENDOTIBA (MATAPACA E VILA PROGRESSO), NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, a partir de 10/05/2020, por motivo da COVID 19. Processo nº 510002083/2019. - Presidente da EMUSA.
 Omitida da publicação do dia 11/05/2020

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 001/2020, firmado com a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DE PENDOTIBA (MATAPACA E VILA PROGRESSO), NESTA CIDADE, a partir de 24/05/2020 com término previsto para 19/07/2020. Proc. nº. 510002083/2019. Presidente da EMUSA.
 OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/05/2020.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/786281f3-68ee-4ecd-be87-7416d82ccad2f

530000824/2021

29



Jacqueline Gambert
 Chefe de Gabinete
 Mat. 150195
 NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 036/2021

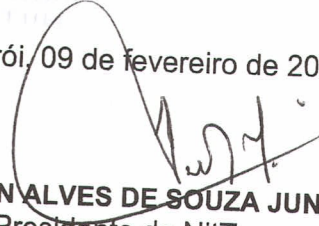
O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2021, **MARCOS EDUARDO TEXEIRA PEREIRA**, Chefe de Serviço de Estamparia, matrícula 150243, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **01/2020** em substituição de **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 09 de fevereiro de 2021.


GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
 Presidente da NitTrans
 Mat. 150237

PUBLICADO
 em 16 de fevereiro de 2021




Simone Bezerra de Menezes Mathias Costa. Rua Moreira Cesar 26 / 1210 - Icarai - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200003155/19. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Dermatos Especializados. Rua Miguel de Frias 77 - Icarai - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200002195/20. Atividade. **Consultório Médico.**

Maria Del Carmen Martinez Gonzales. Rua Cel. Gomes Machado 130/ 602 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200001415/20. Atividade. **Consultório Médico.**

Rachel Baptista Lanhas. Rua Cel. Gomes Machado 130 / 602 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200000913/20. Atividade. **Consultório Médico.**

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 035/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2021, **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **02/2019** em substituição de **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 036/2021

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2021, **MARCOS EDUARDO TEXEIRA PEREIRA**, Chefe de Serviço de Estamparia, matrícula 150243, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **01/2020** em substituição de **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Portaria NitTrans n.º 37/2021, publicada em 12/02/2021, onde se lê "...", a contar de 01 de fevereiro de 2020...", leia-se "...", a contar de 01 de fevereiro de 2021..."

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

Homologo o resultado final referente ao Edital nº 01/2020, do Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas disponíveis do quadro de pessoal da CLIN, para o cargo de Médico do Trabalho. Processo Administrativo nº 520/001.272/19



PORTARIA NITTRANS nº 012/2023

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **BIANCA RIO DO COUTO**, matrícula 150007, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 01/2020.

Art. 2º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 01/2020 em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 08 de fevereiro de 2023..

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NITTRANS
Mat. 150237





Proc.210007223/2022 – Eloise da Silva Longobuco.

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210000071/2023 – Suzane Melo Cerqueira Bahia.

Proc.210013140/2022 – Mayara Bonfim da Luz Gama.

Inquérito Administrativo

Proc. 020001262/2021 – LEONARDO SOARES GOMES. **Arquive-se**, conforme decisão da COPAD.

Proc. 020001128/2021 – BETY DANTAS SILVA. **Arquive-se**, conforme decisão da COPAD.

Cancelamento de Disposição – Deferido

Proc.210000224/2023 – Rafael Ortiz, a contar de 03/02/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº03/2023

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para aquisição de cópias em preto e branco em papel branco, tamanho A4, com gramatura igual ou superior a 75g/m, fornecido pela própria empresa contratada, para a realização das avaliações diagnósticas do Programa Avaliar para Conhecer/Sistema de Avaliação da Educação de Niterói (SAEN) e para as Maratonas de Língua Portuguesa e Matemática para atender a Rede Municipal de Ensino de Niterói, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa: ALFAX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME CNPJ nº 36.516.675/0001-35, no valor global de R\$172.337,44 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.368.0135-4070, Código de Despesa nº 33.30-39, Fonte 550.50. Processo nº210/112580/2022.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2022

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é o registro de preços para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2023, para atender às necessidades das unidades municipais de educação infantil de Niterói, em favor da licitante **SILK FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 02.571.408/0001-49, vencedora do **LOTE1** com o valor de **R\$ 4.089.756,98**(quatro milhões oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) e **LOTE 2** com o valor de **R\$ 3.449.825,76** (três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), totalizando um valor **R\$7.539.582,74** (sete milhões quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2043.12.365.0135-4066, Código de Despesa nº 3390-30, Fonte 205. Processo Administrativo: 210/6753/2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 014/2023 - Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **05/2021** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

PORTARIA NITTRANS nº 017/2023 - Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **HEVELINE LINHARES MACHADO**, matrícula 150242, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **04/2022** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

PORTARIA NITTRANS nº 016/2023 - Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **03/2022** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

PORTARIA NITTRANS nº 015/2023 - Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **06/2021** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

PORTARIA NITTRANS nº 013/2023

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **BIANCA RIO DO COUTO**, matrícula 150007, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **02/2020**.

Art. 2º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **MARCOS EDUARDO TEXEIRA PEREIRA**, matrícula 150243, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **02/2020** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 011/2023

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **BIANCA RIO DO COUTO**, matrícula 150007, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **09/2019**.

Art. 2º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **02/2019** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 012/2023

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **BIANCA RIO DO COUTO**, matrícula 150007, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **01/2020**.

Art. 2º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **01/2020** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 010/2023

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **ANTÔNIO CARLOS FRÓES SANT'ANNA**, matrícula 150005, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **02/2019**.

Art. 2º Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **02/2019** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 009/2023 - Nomear, a contar de 06 de fevereiro de 2023, **THAINÁ SANTOS MOURA**, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **14/2018** em substituição de **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**.

PORTARIA 006/2023

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Designar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Cadastro da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NITTRANS:

- I. **Presidente**
Jacqueline Rabello Navarro Gambert - Matrícula 150195
- II. **Presidente Substituto**
Tiago Noronha Leite Garcia – Matrícula 150149
- III. **Membro**
Carlos Augusto dos Santos – Matrícula - 150247
Tiago Noronha Leite Garcia – Matrícula 150149
Suzana Santos – Matrícula 150157
- IV. **Membro Suplente**
Heveline Linhares Machado – Matrícula 150242

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**))

em 05/04/2023 16:46:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/786281f3-68ee-4ecd-be87-7416d82cad2f>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 4. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e2d328ab-a7f7-4f87-97a9-538024cd6eda>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 02_2021 Supressao 16,64%
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO N.º 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E CS BRASIL FROTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO n.º 01/2020**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 530001832/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público a contar de 1º/04/2021, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021, para o exercício 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A supressão do objeto do contrato n.º 01/2020 encontra-se descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente aditivo, tendo vigência a contar de 1º/04/2021.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 16,64% (dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$607.140,04 (seiscentos e sete mil, cento e quarenta reais e quatro centavos), dividido em parcelas mensais e sucessivas de R\$151.785,01, mantendo-se as demais condições de pagamento, durante a vigência do Contrato nº 01/2020 no exercício 2021, a contar de 1º/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 09 de abril de 2021.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CS BRASIL FROTAS LTDA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

089.595.117-73

Samantha Cynthia Lixa Muchadi
Mat. 150222 - NitTrans
OAB/RJ 225.403

TESTEMUNHA/CPF:

35.742.9731





Termo Aditivo nº 02/2021

ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA

Relação dos veículos excluídos do objeto do Contrato n.º 01/2020

	Veículo	Placa
01	TOYOTA/Corolla GLI 20	RJG 1A08
02	VW/Fox Connect MB	RIS 1G14
03	VW/Fox Connect 1.6	RIT 1C98
04	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1B79
05	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1E13
06	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1B88
07	VW/Fox Connect 1.6	RIS 1G21
08	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1E05
09	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1E11
10	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1B93
12	HONDA/NC 750X	RJO 0J01
13	HONDA/NC 750X	RJO 0J02



Assinado eletronicamente por BIANCA RIO DO COUTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e2d328ab-a717-4f87-97a9-538024cd6eda>.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

PUBLICADO

09. 15 de abril 2021

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 02/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA.

Objeto: Redução de 16,4% do valor do Contrato n.º 01/2020, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

Prazo: Até o final da vigência do Contrato n.º 01/2020.

Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 136, com base na Planilha do Pacto Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §1º) e Decreto Municipal n.º 13.955/2021.

Data de assinatura: 09/04/2021.

Proc. Adm. 530/001832/2021.

Niterói/RJ, 09 de abril de 2021.


GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NitTrans


15/04/2021



no Diário Oficial de Niterói, tem pelo presente, informar que houve alterações na Relação das Auditorias, assim sendo segue o quadro abaixo com todas as Auditorias a serem realizadas na íntegra neste exercício:

TIPO	OBJETO	PLANO DE AUDITORIA	ORGAO/ ENTIDADE	STATUS
CONTRATUAL	1) Contrato nº 24/2013 (PA nº 200841/13);	2018	FMS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA EXO PATRIMÔNIO	2) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais;	2018	SMA	EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA EXO TESOUREARIA	3) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2018	SMF	EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA EXO TESOUREARIA	4) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2018	NITTRANS	EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	5) Contrato nº 01/2016 (PA nº 52000014/16);	2019	CLIN	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
SUBVENÇÃO SOCIAL	6) Termos de Colaboração do Programa Criança na Creche;	2019	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONVENIO	7) Contrato nº 37/2014 decorrente do Convênio nº 009/2013;	2019	EMUSA e FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA CONTABILIDADE (RESTOS A PAGAR)	8) Auditoria operacional no setor de controle do registro contábil dos restos a pagar;	2019	SMF	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA PATRIMÔNIO	9) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais;	2019	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA ALMOXARIFADO	10) Auditoria operacional no setor de controle de bens em almoxarifado;	2019	Fundo de Saúde	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA TESOUREARIA	11) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2019	CLIN	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATO DE TERCERIZADA	12) Contrato(s) a ser(em) selecionado(s) por amostragem;	2020	SECONSER, NITTRANS, FAN, EMUSA e FMS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
PATRIOMIAL (AUDITORIA DE BENS E RENDA)	13) Secretários e Dirigentes da Administração Municipal exercício 2021, ano-base 2020;	2020	ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
METAS DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	14) Plano Plurianual 2018-2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019; Lei Orçamentária Anual 2019;	2020	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATO CELEBRADO POR CONCESSIONÁRIA	15) Contrato nº 16/2011 celebrado com a empresa ECOMIT ENGENHARIA AMBIENTAL S/A para ter por objeto os serviços de limpeza pública do município de Niterói, com vigência até 25/11/2031;	2020	CLIN	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
PRESTACAO DE CONTAS DE GOVERNO COM BASE NOS RISCOS EVIDENCIADOS	16) Modelos e demonstrativos constantes do Anexo da Deliberação nº 285/16;	2020	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
INDICADORES	17) Questionários referentes ao IEGM, respondidos pelos órgãos/entidades no site eletrônico do Portal do TCE-RJ, exercício 2018;	2020	SALDE	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA CONTABILIDADE	18) Auditoria operacional no setor de contabilidade;	2020	EMUSA	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA PATRIMÔNIO	19) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais;	2020	FURIAS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA ALMOXARIFADO	20) Auditoria operacional no setor de controle de bens em almoxarifado;	2020	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA TESOUREARIA (FINANCEIRA)	21) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2020	FUNDO SAUDE	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA CONTABILIDADE (RESTOS A PAGAR)	22) Auditoria operacional no setor de controle do registro contábil dos restos a pagar;	2020	EMUSA	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	23) Contrato nº 06/2014 e Termos Aditivos (de 02/2015, 03/2016, 04/2017, 05/2017, 06/2018 e 07/2018) em favor de Aposentado celebrados com a empresa HERSER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - prestação de serviços de tecnologia especializados para o software de Gestão Pública - e-Cidade;	2020	SMF	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	24) 1ª Refeição da Ala de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2020, Processo nº 200614137/2018, tendo por objeto a Aquisição de Biscoitos de Colômbia;	2020	FMS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	25) Contrato nº 042/2020 celebrado com a empresa SILK FABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA que tem por objeto a aquisição de 128.258 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e oito) máscaras de tecido reutilizável para atender as necessidades específicas de Instituições Municipais de Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói, como uma das medidas adotadas para prevenção do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2)	2020	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA

Orientadora Educacional ESP V matrícula 11232.534-8 ficando consequentemente cancelada a apostila publicada de 26/02/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
9336/10950 dias do Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04 publicada em 18/06/2004..... R\$ 3.882,92

PORTARIA FME Nº 331 /2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Declara em adiamento à Portaria FME/105/2021, de fevereiro, publicada em 06 de março de 2021 que aposentou Simone Diniz de Almeida Barboza, no cargo de Professor I ESP VI matrícula nº 11231.493-8 de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003, e Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 18/06/2006, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210004802/2020.
Transformação de Cargo – Deferido
 Proc. 210000227/2021 – Renata Maia Guimarães Rodrigues.
Renovação de Permuta - Deferido
 FME de Proc. 210001042/2021 – MÔNICA FERREIRA RIGO da FME de Niterói – RJ, matrícula: 112332963 com Olena COSTA NUNES MACEDO da Prefeitura Municipal de MARICÁ – RJ, matrícula 7000.
Renovação de Permuta - Deferido
 FME de Proc. 210000189/2021 – RENATA DA SILVA MALAFAIA da FME de Niterói – RJ, matrícula 112339612 com ALESSANDRA DOS SANTOS PRATES da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ, matrícula 222.119-0.
Cancelamento de Redução de Carga Horária - Deferido
 Proc. 210000918/2021 – Neli Silva de Almeida Moreira.
Cancelamento de Permuta – Deferido
 Proc. 210000096/2021 – Patricia das Dores Ponte da FME de Niterói – RJ, matrícula 112346328 com Lidiane Albino Bastos Mattos dos Santos da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro – RJ, matrícula 10/260.349-6.
Auxílio Natalidade - Deferido
 Proc. 210001133/2021 – Claudiana Folly de Faria.
 Proc. 210000972/2021 – Tatiane de Lourdes Venceslau.
Insalubridade - Deferido
 Proc. 210000410/2021 – Lidiane Marques Duarte.
Salário Família – Deferido
 Proc. 210000964/2021 – Daniel dos Santos Borges.
 Proc. 210001001/2021 – Tereza Cristina Ferreira de Álamo Cardozo.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 01/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI; Objeto: Redução de 20% do valor do Contrato n.º 10/2018, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; Prazo: Até o final da vigência do Contrato n.º 10/2018 e seus aditivos; Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$149.370,12 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e doze centavos), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.04.122.0145.4191, Natureza de Despesa 33.90.40.00 e Fonte 138, com base na Planilha do Pacto Fiscal; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §1º) e Decreto Municipal n.º 13.955/2021; Data de assinatura: 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001834/2021.

TERMO ADITIVO n.º 02/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA; Objeto: Redução de 16,4% do valor do Contrato n.º 01/2020, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; Prazo: Até o final da vigência do Contrato n.º 01/2020; Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 136, com base na Planilha do Pacto Fiscal; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §1º) e Decreto Municipal n.º 13.955/2021; Data de assinatura: 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001832/2021.

TERMO ADITIVO n.º 03/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2020, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; Objeto: Redução de 25,84% do valor do Contrato n.º 05/2020, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; Prazo: Até o final da vigência do Contrato n.º 05/2020; Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$6.656.787,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais) para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.30.00, 33.90.39.00, 33.90.40.00 e 44.90.52.00, e Fonte 136 e 138, com base na Planilha Fiscal; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §2º, inc. II) e Decreto Municipal n.º 13.955/2021; Data de assinatura: 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001836/2021.

TERMO ADITIVO n.º 04/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e W.O. MAGALHÃES EIRELI – ME; Objeto: Redução de 25% do valor do Contrato n.º 14/2018, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; Prazo: Até o final da vigência do Contrato n.º 14/2018 e seus aditivos; Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$1.694.619,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais) para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.39.00, e Fonte 136, com base na Planilha do Pacto Fiscal; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §2º, inc. II) e Decreto Municipal n.º 13.955/2021; Data de assinatura: 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001831/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Renovação de Tempo de Serviço
 Proc 200/1110/2015 - Marcia Quercetti Ingunza - Deferido.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ato do Presidente
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**))

em 05/04/2023 16:46:19 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e2d328ab-a7f7-4f87-97a9-538024cd6eda>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 5. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5df9c264-5fb2-48a7-b262-f355dd77dbec>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 06_2021 Prorrogação
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO N.º 06/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E CS BRASIL FROTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 530003129/2021 e no edital de licitação Pregão Presencial n.º 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



Handwritten signature



CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 228226.782.0011.4030

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 151.785,01 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Do reajuste do valor contratual): Não será aplicado o reajuste do valor contratual disposto no parágrafo oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 01/2020 com base no IPCA-E relativo ao período de março/2020 à fevereiro/2021, e como forma de contrapartida da NitTrans para manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, não será exigida a renovação da frota de veículos que atualmente se enquadrarem no disposto do item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.006.419,96 (quatro milhões, seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2021 a AGOSTO/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





530/003/29/2021
Yanny da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 6063 230

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 02 de agosto de 2021.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

CS BRASIL FROTAS LTDA

TESTEMUNHA/CPF: Rogério Santos Toffano Pereira CPF 09.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF: DENIS ALVES DA SILVA 315.742.918.31



530/003129/2021
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária / NitTrans
Mat. DA 83693

291



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 06/2021 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021. Não aplicação de reajuste.

Prazo: 03/08/2021 até 03/08/2022.

Valor: R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 57, inc. II).

Data de assinatura: 02/08/2021.

Proc. Adm. 530/003129/2021.

Niterói/RJ, 02 de agosto de 2021.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237

PUBLICADO
13 de agosto de 2021



Pousada Dunas de Itaipú Ltda. Rua Max Albin 244 - Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005944/21. Atividade. **Pousada.**
 JR Postos de Combustíveis Ltda. Rua Roberto Silveira 205 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200001473/21. Atividade. **Loja de Conveniência. Supermercado Padrão do Fonseca Ltda.** Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007673/21./ 200007669/21./ 200007656/21. Atividade. **Supermercado.**
 Irmãos Amigos Locação e Transportes Eireli. Rua Monsenhor Raeder 47 - Barreto - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005770/21./ 200005306/21 / 200005633/21. Atividade. **Transporte de Alimentos.**
 Hotel e BAR Praia das Flexas Ltda. Rua Dr. Paulo Alves 14 - Ingá - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003909/21. Atividade. **Hotel / Restaurante.**
 Oceanica Loja de Conveniências Eireli. Estr. Francisco da Cruz Nunes 10397 loja 108 - Piratininga - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003009/21. Atividade. **Loja de Conveniência.**
 Casa do Alto Buffet Pendotiba Ltda. Estr. Caetano Monteiro 1234 - Pendotiba Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003819/21. Atividade. **Casa de Festas. Nova Fase E Commerce Eireli.** Rod. Amaral Peixoto 6 - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004380/21. Atividade. **Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios.**
 Associação da Irmandade de São Vicente de Paula. Rua Miguel de Frias 123 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002376/21. Atividade. **Ensino.**
 Supermercado Padrão do Fonseca. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007662/21./ 200007658/21./ 200007659/21./ 200007660/21 / 200007664/21. Atividade. **Supermercado.**
 Centro Sul Comercio Atacadista de Carnes Ltda. Rua Monsenhor Raeder 28 - Barreto - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200000339/21. Atividade. **Frigorífico e Fabricação de Produtos de Carne.**
 Nutri Comercial Ltda-Epp. Rua Pacheco de Carvalho 32 lote 01 - Mércure - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005329/21./ 200006556/21 Atividade. **Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.**
 Mitra Arquidiocesana de Niterói. Rua Silvio Picanço 839 - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007687/21. Atividade. **Hotel/ Restaurante.**
 Estoril Empresa de Alimentação Eireli. Rua Paulo Frumêncio 28 - Ponta da Areia - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007782/21. Atividade. **Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para empresas.**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE
 Atos da Diretora Geral

PORTARIA Nº 25/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **VALMIR DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 1033-2, do cargo de Gerente NII, da Diretoria Geral, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 26/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 1003-0, do cargo de Diretor, da Diretoria de Administração, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 27/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **ANTONIO CARLOS EUSEBIO DE BRITO**, matrícula nº 1050-2, do cargo de Gerente NI, da Diretoria de Geral, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 28/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **CRISTIANY DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº 1041-3, do cargo de Substituto N III, da Diretoria Geral, a contar de 09/08/2021 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 29/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **VALMIR GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 1033-2, para o cargo de Assessor NIII, na Diretoria de Atenção à Saúde, a contar de 07/08/2021

PORTARIA Nº 30/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 1003-0, para o cargo de Diretor, na Diretoria de Administração e Finanças, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 31/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **ANTONIO CARLOS EUSEBIO DE BRITO**, matrícula nº 1050-2, para o cargo de Diretor, na Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 32/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **CRISTIANY DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº 1041-3, para o cargo de Gerente NII, da Diretoria Geral, a contar de 09/08/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
 ATO DO PRESIDENTE
 ATOS DE CONTRATAÇÃO
 EXTRATO CONTRATUAL Nº 150/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), SARAH CORREA BASILIO DA SILVA (estagiária) e UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, Instituição

- II. Projeto de pequeno porte – projetos com valor entre R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – dotação global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
 - III. Projeto de médio porte – projetos com valor entre R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – dotação global de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
 - IV. Projeto de grande porte – projetos com valor entre R\$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – dotação global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
- Art. 2º - Após o encerramento do período de inscrição de projetos, caso não haja projetos inscritos suficientes para atingir o limite da dotação global de cada faixa, fica autorizada a Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura a remanejar da forma que contemple o maior número possível de inscritos.
 Parágrafo único: o mesmo caso se aplicará no caso de não haver projetos habilitados suficientes para atingir o limite da dotação global de cada faixa, após vencida a fase de recursos.
- Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SMC/FAN Nº 01/2021
 Processo 240 000094-2021

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção do **PROCESSO DE SELEÇÃO SMC/FAN Nº 01/2021**, do **EDITAL APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL**, com inscrições gratuitas a serem realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.culturanniteroi.com.br, que estarão abertas a partir das 10h do dia 13 de agosto de 2021 até as 18h do dia 28 de setembro de 2021. A Chamada Pública e seus anexos estão disponibilizadas no endereço: www.culturanniteroi.com.br. Informações: Fundação de Arte de Niterói - FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói / RJ. E-mail: incentivofiscal.niteroi@gmail.com.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 06/2021 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021. Não aplicação de reajuste; Prazo: 03/08/2021 até 03/08/2022; Valor: R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138; Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 57, inc. II); Data de assinatura: 02/08/2021; Proc. Adm. 530/003129/2021.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 177/2021. CONCEDER pensão a **MARIA CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, na condição de esposa do ex - servidor, **CLIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, falecido em 16/04/2021, no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1224.594-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/04 e o artigo 40, §7º, inciso II e o § 8º da CRFB/88, a contar de 16/04/2021, conforme processo nº 310/000508/2021.

PORTARIA PRESI nº 178/2021. CONCEDER pensão a **MARIA MARLI DA SILVA FERREIRA**, companheira do ex - servidor, **WALDYR RIBEIRO DE SIQUEIRA FILHO**, falecido em 25/05/2021, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.752-4, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º inciso II e o § 8º da CRFB/88, a contar de 25/05/2021, conforme processo nº 310/000648/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, a contar de 16/04/2021, em R\$ 1.779,11 (um mil setecentos e setenta e nove reais e onze centavos) a pensão mensal de **MARIA CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, cônjuge do ex - servidor, **CLIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, falecido em 16/04/2021, no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1224.594-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º, inciso II e o § 8º da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:
 Lei nº 3.521/2020 c/c §7º inciso II e o § 8º do Art. 40 do CRFB/88..... R\$1.779,11
 TOTAL.....R\$ 1.779,11
 R\$ 757,07 (Vencimentos do ex - servidor) + R\$ 264,97 (35% de ATS) + 757,07 (Tempo integral) = R\$ 1.779,11

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, a contar de 25/05/2021, em R\$ 1.436,29 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) a pensão mensal de **MARIA MARLI DA SILVA FERREIRA**, companheira do ex - servidor, **WALDYR RIBEIRO DE SIQUEIRA FILHO**, falecido em 25/05/2021, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.752-4 , de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º inciso II e o § 8º da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:
 Lei nº 3.522/2020 c/c § 8º do Art. 40 do CRFB/88..... R\$ 1.436,29

Assinado eletronicamente por BIANCA RIO DO COUUTO. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5df9c264-5fb2-48a7-b262-f3550d770bec>.

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**))

em 05/04/2023 16:46:18 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5df9c264-5fb2-48a7-b262-f355dd77dbec>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 6. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e213212-a50d-4986-be6c-3b6047879c0c>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 07_2022 Reajuste 8%
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO Nº 07/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E CS BRASIL FROTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 01/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 530002072/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.





CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 8,0% (oito por cento), referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo ESPECIAL – IPCA-E acumulado do período de (março/2021) a (fevereiro/2022) acordado consoante documentos de fls. 34/36 do processo administrativo nº 530/002072/2022, a contar de março/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 136 e 138

Programa de Trabalho: 22.82.26.452.0011.6187

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 163.927,81 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do reajuste, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 60.714,00 (sessenta mil, setecentos e quatorze reais), em parcela única, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, referente aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2022 a AGOSTO/2023,





no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 03 de agosto de 2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR– Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

CS BRASIL FROTAS LTDA

TESTEMUNHA/CPF: Rogério Santos Toffano Pereira - 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / CAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF: Deise Alves da Silva - 311.292.912-31





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 07/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022. Reajuste de 8% pelo IPCA-E.

Prazo: 03/08/2022 até 03/08/2023.

Valor: R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 136 e 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Contrato nº 01/2020.

Data de assinatura: 03/08/2022.

Proc. Adm. nº: 530/002072/2022.

Niterói/RJ, 03 de agosto de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237

PUBLICADO
25 de agosto de 2022



5300 2072/2022

253

Patricia Toledo Machado Lopes
Contrato Interno
NúTrans Mat.150251

Publicado 26/08/2022

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o art. 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 44,55
Parcela de Direito Pessoal: valor de 2/3 do símbolo CC-5 – artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016..... R\$ 141,98
Parcela de Direito Pessoal: valor de 60% de Gratificação de Tempo Integral – artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/83, art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, calculado sobre valor do cargo efetivo.....R\$ 1.167,20
Parcela de Direito Pessoal – valor de 20% de Trabalho Técnico Científico - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c art. 9º da Deliberação nº 2937/75 e art. 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/1323/2016, calculado sobre o valor do cargo em comissão.....R\$ 42,59
TOTAL:R\$ 4.022,53

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada, a contar de 07/08/2010, em R\$ 613,08 (seiscentos e treze reais e oito centavos) a pensão mensal de CILEDA DUARTE DOS SANTOS, esposa com pensão alimentícia do ex-servidor UBIRAJARA SAMPAIO DOS SANTOS, aposentado no cargo de VIGIA – NÍVEL 03 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 229.351-2, falecido em 07/08/2010, para incluir a Sr.ª MARIA ANGELINA DA SILVA RICARDINO, companheira do ex-servidor, na proporção de 50% para cada um, por força da decisão judicial n.º 0125184-09.2010.8.19.0002 (processo administrativo n.º 310006381/2022), de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05, c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 2.721/2010 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 471,60

Adicional por Tempo de Serviço:

10% - Artigo 98, inciso I, da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação n.º 2833/72, artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 47,16

Gratificação de Insalubridade:

20% - Artigo 98, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 531/85 c/c artigo 15 da Lei n.º 749/89 e parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 3314/80 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 94,32

TOTAL.....R\$ 613,08

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 21/07/2022, em R\$ 27.139,20 (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos) a pensão mensal de ANDREIA MARTINS CAMPELLO, viúva do ex-servidor ADALTON TARANTO CAMPELLO, aposentado no cargo de PROCURADOR – NÍVEL 05 – CATEGORIA II – da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 100.960-4, falecido em 21/07/2022, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/2005 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. 41/2003 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. 41/2003 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 2005.002.003923-0 (processo administrativo n.º 000001296/2007) R\$ 17.053,44

Adicional por Tempo de Serviço:

20% - Artigo 98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 R\$ 3.410,69

Parcela de Direito Pessoal - Incorporação:

Valor do símbolo CG - Artigo 40, § 1º da CRFB/88 c/c o artigo 161 da LOMN, o artigo 96, inciso I, da Resolução n.º 1550/19887, a Resolução 2.066/1992 e a Resolução n.º 2171/1992 R\$ 9.313,30

Parcela de Direito Pessoal – LOMN:

20% calculada sobre as demais vantagens - Artigo 363, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Niterói R\$ 5.955,49

TOTAL.....R\$ 35.732,91

TETO DO RGPS - PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME N.º 12 DE 17 JANEIRO DE 2022.

R\$ 35.732,91 (total dos proventos do servidor) - R\$ 7.087,22 (teto do RGPS) = R\$ 28.645,69 X 70% = R\$ 20.051,98 + R\$ 7.087,22 = R\$ 27.139,20

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

No extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, publicado em 25/08/2022, onde se lê "TERMO ADTIVO Nº 07/2021, leia-se: TERMO ADTIVO Nº 07/2022.

Corrigenda

No extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, publicado em 25/08/2022, onde se lê "TERMO ADITIVO nº 07/2021", leia-se "TERMO ADITIVO nº 07/2022".

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000165/2022

"ERRATA"

No Pregão Eletrônico Nº 01/2022, publicado no D.O. do Município do dia 25 de agosto de 2022, ONDE SE LÊ: "

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia 05/09/2022, às 10:00 horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção do aplicativo com suporte multiplataforma para aparelho smartphone, tablet, smartwatch do tipo "Guia Turístico de Niterói", constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico www.neltur.com.br.

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**))

em 05/04/2023 16:46:17 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1e213212-a50d-4986-be6c-3b6047879c0c>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 7. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3eccf636-8ee9-4f87-87c9-332af1626bcb>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 11.2022 Restabelecimento
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO Nº 11/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E CS BRASIL FROTAS S.A., QUE TEM POR OBJETO O RESTABELECIMENTO TOTAL DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 01/2020 SUPRIMIDO PELO TERMO ADITIVO Nº 02/2021, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.** situada na Avenida Saraiva nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESTABELECIMENTO TOTAL DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 01/2020 SUPRIMIDO PELO TERMO ADITIVO Nº 02/2021** com fundamento no Acórdão nº 66/2021 – TCU – Plenário de relatoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2020, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 530000354/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o restabelecimento total do quantitativo do objeto do contrato nº 01/2020 suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no Acórdão nº 66/2021 – TCU – Plenário de relatoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2020, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Handwritten signature

Handwritten signature



Assinado eletronicamente por BIANCA RIO DO COUTO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3eccf636-8ee9-4f87-87c9-332af1626bcb>.



CLÁUSULA SEGUNDA (Do Restabelecimento): Pelo presente instrumento fica restabelecido, a contar de 1º de novembro de 2022, o quantitativo do objeto do Contrato nº 01/2020 suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021 em virtude do Decreto Municipal nº 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo inicialmente previsto no Contrato nº 01/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no restabelecimento do objeto contratual, no percentual de 16,64% (dezesesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O restabelecimento do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 32.722,17 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois mil e dezessete centavos), no período 1º/11/2022 até 31/07/2023, cada uma delas, e o valor de R\$ 2.181,48 para o período de 1º/08/2023 até 02/08/2023, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6187

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo): Em razão do restabelecimento, dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), sendo o valor de R\$ 65.444,34 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o exercício 2022 e o valor de R\$ 231.236,70 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) para o exercício 2023.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada,

Handwritten signature





comprovante de garantia contratual com prazo de validade de ABRIL/22 a AGOSTO/22, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA NONA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 22 de novembro de 2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CS BRASIL FROTAS LTDA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.822.862-66

TESTEMUNHA/CPF:

DEDIR JAMES DA SILVA - 315.742.918-31

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico do NITTRANS
(tel. 150110) FAX: 150110





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

PUBLICADO

20 de novembro de 2022

Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECONOMIX

530/000354/2022
R. 307

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 11/2022 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: Restabelecimento total do objeto do Contrato nº 01/2020 que foi suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021.

Prazo: 1º/11/2022 até 02/08/2023.

Valor: R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/11/2022.

Proc. Adm. nº: 530/000354/2022.

Niterói/RJ, 22 de novembro de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



350/000374/2022
 Naomy Rocha
 Assistente Jurídica
 ECOMIX
 2.308

Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3
 Caroline Maciel de Souza e Silva – Matrícula: 143.758-4.

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 285/2021 publicada em 02/10/2021:
 Onde se lê: Art.1º (...)
 Gestor: Caroline Maciel de Souza e Silva – Matrícula: 143.758-4
 Fiscal: Lívia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
 Fiscal: Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3
 Leia-se: Art.1º (...)
 Gestor: Caroline Maciel de Souza e Silva – Matrícula: 143.758-4
 Fiscal: Éliada V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
 Fiscal: Alcimar Cositorto Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 286/2021 publicada em 07/10/2021:
 Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Lívia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.
 Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Éliada V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 287/2021 publicada em 07/10/2021:
 Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Lívia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.
 Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Éliada V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 288/2021 publicada em 07/10/2021:
 Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Lívia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.
 Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Éliada V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 289/2021 publicada em 07/10/2021:
 Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Lívia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.
 Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Éliada V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 290/2021 publicada em 07/10/2021:
 Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Lívia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.
 Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Éliada V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 291/2021 publicada em 07/10/2021:
 Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Lívia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.
 Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
 Éliada V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
 Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
 Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA
 Na Portaria FMS/FGA nº 292/2021 publicada em 07/10/2021:
 Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:

40.600.760/0001-54, pelo valor total de R\$ 22.209,60 (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 240/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Mamedico Cirúrgico Ltda, CNPJ 00.823.255/0001-54, pelo valor total de R\$ 87.019,20 (oitenta e sete mil, dezenove reais e vinte centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 241/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Medgran Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 14.766.081/0001-40, pelo valor total de R\$ 23.385,60 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 242/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): New Life Comércio de Material e Equipamentos Cirúrgicos e Prestações de Serviço, CNPJ 28.738.385/0001-08, pelo valor total de R\$ 47.530,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 243/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Raic Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ 24.602.657/0001-97, pelo valor total de R\$ 10.030,56 (dez mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
TERMO ADITIVO nº 11/2022 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020; Partes: Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e CS BRASIL FROTAS S.A.; Objeto: Restabelecimento total do objeto do Contrato nº 01/2020 que foi suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021; Valor: R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Acórdão nº 66/2021 – TCU – Plenário; Data de assinatura: 18/11/2022; Proc. Adm. 530000354/2022.

TERMO ADITIVO nº 14/2022 – Quarto Aditivo ao Contrato nº 05/2020; Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aceite do CONTRATANTE ao uso de 16 itens ONU FK-IONU-10 em condições seminovas por parte da CONTRATADA na forma estabelecida no processo administrativo nº 530/008804/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inc. II, alínea "b") e Clausula Décima Primeira do Contrato nº 05/2020; Data de assinatura: 16/12/2022; Proc. Adm. 530/008804/2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
PORT. Nº. 936/2022– Dispensar a contar de 20/12/2022, ISABEL CRISTINA VIEIRA CANTUARIA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.
PORT. Nº. 937/2022– Designar a contar de 20/12/2022, GIOVANA BASTOS DE FREITAS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Isabel Cristina Vieira Cantuaria.
PORT. Nº. 939/2022– Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592) e Paula Simões (Mat.2286), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalizações dos seguintes serviços “IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAIA SEM BARREIRAS, NESTE MUNICÍPIO”, (Contrato nº. 019/2022). Processo 5900070/2017.
 Corrigenda:
 Na publicação do dia 15/12/2022 Port: 930/2022, onde se lê: LUANA MARINHO SOARES GUIMARÃES leia-se: LUANA MARINHO SOARES.
ORDEN DE INÍCIO
 Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 019/2022, firmado com a Empresa SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de “IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAIA SEM BARREIRAS, ITAIPU”, a partir do dia 19/12/2022 com término previsto para 18/04/2022. Processo nº. 5900070/2017.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS DE NITERÓI
 Rua Dr. Fróes da Cruz, 26 – Centro – Niterói – RJ – Cep. 24030-030
 2717-9665 - WWW.SEEN.ORG.BR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assinado eletronicamente por BIANCA RIO DO COQUEIRO em 20/12/2022 às 16:30:08. Este documento é cópia do original.

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**)

em 05/04/2023 16:46:16 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3eccf636-8ee9-4f87-87c9-332af1626bcb>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 8. Despacho nº 35332/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25d30314-36ff-4d27-9d69-5284059d4aaf>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	35332/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO,

Encaminha-se para análise tendo em vista o requerimento inicial.

Assinado eletronicamente por:

* THAINA SANTOS MOURA (***.260.947-**))

em 10/04/2023 12:53:22 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25d30314-36ff-4d27-9d69-5284059d4aaf>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 9. Parecer Circunstanciado nº 291/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fd6dd90b-e0b4-464b-a905-c6d19573c99c>

Espécie/Tipo	Parecer Circunstanciado
Número	291/2023
Assunto	Parecer CJUR. CS Brasil Frotas S.A. Contrato 01/2020. Prorrogação.
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Parecer Circunstanciado nº 291/2023
Por	Rogério Santos Toffano Pereira
Em	17/04/2023 18:32:09
Razão	Erro material.



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 10. Parecer Circunstanciado nº 292/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/485b9c02-05a2-4569-8023-b7075c254922>

Espécie/Tipo	Parecer Circunstanciado
Número	292/2023
Assunto	Parecer CJUR. CS Brasil Frotas S.A. Contrato 01/2020. Prorrogação.
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 05/04/2023	Rubrica	Folhas:

A Chefe de Gabinete da NITTRANS

Sra. Jacqueline R. N. Gambert

Ref.: Nota de Requisição de Compra/Serviço nº 01-000004/2023 (Peça nº 1).
Prorrogação do Contrato nº 01/2020.

I – Preliminarmente, encaminho o p.p. para ciência e deliberação do Presidente da NITTRANS.

II – O contrato nº 01/2020 foi celebrado entre a NITTRANS e a empresa CS BRASIL FROTAS S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, após a conclusão da licitação na modalidade Pregão (Pregão Presencial nº 01/2020).

O Contrato nº 01/2020 apresenta o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – NitTrans S/A, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

O prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início que foi concedida a partir de 03/08/2020. Sua assinatura ocorreu em 15/06/2021,

Até a presente data foram celebrados 04 (quatro) Termos Aditivos: 02/2021; 06/2021; 07/2022; e 11/2022:

- Termo Aditivo nº 02/2021.

Objeto: Redução de 16,64% do valor do Contrato nº 01/2020, a contar de 1º/04/2021. Cumprimento ao Decreto Municipal nº 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

- Termo Aditivo nº 06/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021.

- Termo Aditivo nº 07/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, e da aplicação de reajuste de 8% (oito por cento).

- Termo Aditivo nº 11/2022.

Objeto: Restabelecimento total do quantitativo do valor do Contrato nº 01/2020, a contar de 1º de novembro de 2022. Suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021 em virtude do Decreto Municipal nº 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

III – A Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2020 dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, sendo pertinente transcrevê-lo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Serviço (ou Ordem de Início), nos termos do item 5 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Por sua vez, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, que originou a contratação da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., também dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, *in verbis*:

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

IV – Ademais, o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93¹, aplicável no caso em comento por força da Lei Federal nº 13.303/2016 (§3º do art. 91), dispõe da possibilidade de prorrogação contratual desde que se obtenha preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses, *in verbis*:

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

¹ Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e publicada no DOU de 22/06/1993, republicada em 06/07/1994 e retificado em 06/07/1994. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Conforme se verifica, a prorrogação do contrato deve ficar limitada a 60 (sessenta) meses. Caso o Contrato nº 01/2020 seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, irá contabilizar 48 (quarenta e oito) meses, não ultrapassando o limite máximo previsto em lei.

V – O Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União relaciona os seguintes pressupostos para a prorrogação do contrato:

- a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os pressupostos acima. No caso em tela, constata-se pela instrução processual o atendimento somente ao pressuposto descrito na alínea a.

Em relação aos pressupostos descritos nas alíneas b, c, d, e e f, constata-se a ausência de instrução de processual com documentos pertinentes.

VI – O p.p. precisa ser instruído com as seguintes informações e documentos que para a Coordenadoria Jurídica possa emitir parecer consubstanciado:

- demonstração de interesse do Presidente da NITTRANS pela renovação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020;
- demonstração de interesse da empresa CS BRASIL FROTAS S. A. pela renovação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 (Envio de Ofício NITTRANS à CS Brasil Frotas S.A. para manifestação quanto ao interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, cujo prazo expira e 03/08/2023);
- cotação de mercado (Para que se possa avaliar se a proposta da empresa CS BRASIL FROTAS S. A. apresenta os preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública);

- documentação relativa à *habilitação jurídica* (Contrato/Estatuto social) e a *regularidade fiscal e trabalhista* (CNPJ e demais certidões) da empresa CS BRASIL FROTAS S. A.;

- manifestação da Comissão de Fiscalização atestando a regularidade dos serviços até então prestados;

- Contrato nº 01/2020 e Termos Aditivos nº 02/2021; 06/2021; 07/2022; e 11/2022.

VII – Por todo o exposto, a análise da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 depende, minimamente, da observância dos pressupostos descritos no presente parecer, e que no caso em tela, alguns ainda não foram observados.

Sendo assim, a Coordenadoria Jurídica fica impossibilitada de manifestar parecer conclusivo sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020.

É o parecer. S. M. J.

À consideração superior.

Niterói/RJ, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA

Coordenador Jurídico da NITTRANS

Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* ROGERIO SANTOS TOFFANO PEREIRA (***.827.867-**) em 17/04/2023 18:33:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/485b9c02-05a2-4569-8023-b7075c254922>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 11. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/32c2395e-88c7-46b8-a8f7-a2ed4dd96720>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Termo de Instrução Processual
Restrições	"Interno"



Processo nº	Data	Rubrica	Folhas
9900017001/2023	17/04/2023		

Termo de Instrução Processual

Ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2023, faço instrução do presente processo com os seguintes documentos:

- Ofício/NitTrans/PRES nº 071/2023;
- E-mail encaminhando o Ofício/NitTrans/PRES nº 071/2023 para a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA para ciência e manifestação.

Com este fim e para constar, eu, JACQUELINE RABELLO NAVARRO GAMBERT, lavro o presente termo.

Niterói/RJ, 17 de Abril de 2023.

Jacqueline R. N. Gambert
Chefe de Gabinete NitTrans
Mat 150195

Assinado eletronicamente por:

* Jacqueline Rabello Navarro Gambert (***.333.337-**) em 17/04/2023 19:07:55 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/32c2395e-88c7-46b8-a8f7-a2ed4dd96720>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 12. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/31fb82e4-f902-406b-b161-cc464fab5fd0>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	E-mail encaminhado para a empresa CS BRASIL
Restrições	"Interno"



Presidência NitTrans <presidencia.nittrans@gmail.com>

Ref: Contrato nº 01/2020 - Renovação Contratual

1 mensagem

Presidência NitTrans <presidencia.nittrans@gmail.com>

17 de abril de 2023 às 19:08

Para: Matheus Biazon <matheus.biazon@csbrasilservicos.com.br>, lidiane.amaro@csbrasilservicos.com.br

Cc: Diretoria Administrativa <dadm.nit@gmail.com>

Prezado,
Encaminha Ofício/NitTrans/PRES nº 071/2023 para ciência e manifestação na brevidade possível.
Peço a gentileza de acusar recebimento.
Atenciosamente,

Gilson Alves de Souza Júnior**Presidente da NitTrans**

Praça Fonseca Ramos s/n, 7º andar - Centro - Niterói

Telefones (21) 2621-5558 R: 239/240

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

**071-2023 CS BRASIL Renovação ASS.pdf**

2019K

Assinado eletronicamente por:

* Jacqueline Rabello Navarro Gambert (***.333.337-**) em 17/04/2023 19:07:55 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/31fb82e4-f902-406b-b161-cc464fab5fd0>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 13. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4713d9c8-ed54-4935-b388-f833c82e1826>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Ofício/NitTrans/PRES nº 071/2023
Restrições	"Interno"



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Ofício/NitTrans/PRES nº 071/2023.

Ref.: Contrato nº 01/2020. Revonação Contratual.

Niterói, 17 de Abril de 2023.

Ilmo. Sr.

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Considerado que até a presente data, a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** prestou de forma exemplar, parceira, profissional e competente todos os serviços estabelecidos no Contrato nº 01/2020, este Presidente manifesta interesse na renovação contratual.

Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 expira em 03/08/2023 este signatário questiona se a empresa tem interesse na prorrogação do prazo contratual.

Com elevados protestos de estima e consideração.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da NitTrans

Ilmo. Sr.

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Representante legal da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA

Av. Saraiva, 400 – sala 08 – Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.745-900

Praça Fonseca Ramos s/nº. Terminal Rodoviário Roberto Silveira. 6º e 7º andares. Centro. Niterói/RJ
CEP 24.030-020 CNPJ 08.357.430/0001-77 Tel. /Fax (021) 2621-5558.

www.nittrans.niteroi.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR (***.302.017-**))

em 17/04/2023 19:04:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Jacqueline Rabello Navarro Gambert (***.333.337-**))

em 17/04/2023 19:07:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4713d9c8-ed54-4935-b388-f833c82e1826>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 14. Despacho nº 9900020810/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/28a6ff50-f183-4b72-ad15-6afc6ec8bb1e>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900020810/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

NitTrans-----CHEFIA DE GABINETE

DE ORDEM

À Diretora Administrativa

Sra. THAINA MOURA

Tendo em vista que até a presente data não houve resposta da Empresa, encaminha o p.p para a juntada de documentos listados no Parecer do Coordenador Jurídico em peça nº 10.

Niterói, 24 de Abril de 2023.

Jacqueline R. N. Gambert

Chefe de Gabinete NitTrans

Mat. 150195

Assinado eletronicamente por:

* Jacqueline Rabello Navarro Gambert (***.333.337-**) em 24/04/2023 18:10:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/28a6ff50-f183-4b72-ad15-6afc6ec8bb1e>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 15. Despacho nº 9900021462/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c82db9e9-dddf-4464-b4a6-e200657be2e1>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900021462/2023
Assunto	Cotação de mercado
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À DMCB,

Encaminho o presente processo para que seja feita cotação de mercado, conforme despacho em peça nº 10.

Thainá Santos Moura

Diretora Administrativa

Mat. 150209

Assinado eletronicamente por:

* THAINA SANTOS MOURA (***.260.947-**))

em 26/04/2023 14:31:13 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c82db9e9-dddf-4464-b4a6-e200657be2e1>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 16. Despacho nº 99000118250311/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d2b549af-8b1c-464b-8e5a-13028ed5687a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118250311/2023
Assunto	16. Instrução Processual DMCB
Restrições	"Interno"



NITTRANS – Niterói, Transporte e Trânsito S/A.

Ao que compete à responsabilidade deste departamento, mediante a instrução processual dos seguintes documentos:

- 1) Mapa de preço em peça nº 17;
- 2) Carta de aceite das condições de preço vigente do contrato da empresa CS BRASIL LTDA em peça nº 18;
- 3) Solicitação de proposta comercial para a empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA entre os dias 12 e 26 de maio de 2023, conforme peça nº 19;
- 4) Solicitação de proposta comercial para a empresa EBEC S/A entre os dias 12 e 26 de maio de 2023, conforme peça nº 20;
- 5) Solicitação de proposta comercial para a empresa I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA entre os dias 12 e 26 de maio de 2023, conforme peça nº 21;
- 6) Solicitação de proposta comercial para a empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA entre os dias 12 e 26 de maio de 2023, conforme peça nº 22;
- 7) Solicitação de proposta comercial para a empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA entre os dias 12 e 26 de maio de 2023, conforme peça nº 23;
- 8) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, peça 24;
- 9) Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, da empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, peça 25;
- 10) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa EBEC S/A, peça 26;
- 11) Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, da EBEC S/A, peça 27;
- 12) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, peça 28;



- 13) Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, da empresa I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, peça 29;
- 14) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, peça 30;
- 15) Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, da empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, peça 31;
- 16) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA peça 32;
- 17) Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, da empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA, peça 33;
- 18) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União da empresa AD-HOC SERVIÇO EMPREENDIMENTOS LTDA peça nº 34;
- 19) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal Contas da União da empresa EBEC S/A peça nº 35;
- 20) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal Contas da União da empresa I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA peça nº 36;
- 21) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal Contas da União da empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, peça nº 37;
- 22) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal Contas da União da empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA peça nº 38;
- 23) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, da empresa AD-HOC SERVIÇO EMPREENDIMENTOS LTDA peça 39;
- 24) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, da empresa EBEC S/A peça 40;
- 25) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, da empresa I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA peça 41;



- 26) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, da empresa KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA peça 42;
- 27) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, da empresa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA peça 43;
- 28) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa CS BRASIL LTDA peça 44;
- 29) Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA, da empresa CS BRASIL LTDA, peça 45;
- 30) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, peça 46;
- 31) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, peça 47;
- 32) Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa, peça 48;
- 33) Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa, peça 49;
- 34) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, peça 50;
- 35) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, peça 51;
- 36) Certidão de Regularidade do FGTS, peça 52;
- 37) Pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal nº 12.517/2017
I - Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br em peça 53;
- 38) Pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal nº 12.517/2017
II - Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso Solicitação de Compra nº 113.016, devidamente inserida no sistema E-Cidade, peça 54;
- 39) Pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal 12.517/2017



III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, peça 55;

40) Pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal 12.517/2017

IV - Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação, peça 19 até 23;

41) Pesquisa de preço nos termos do Decreto Municipal 12.517/2017

V - Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, peça 56;

42) Solicitação de compra nº 109.532 no valor R\$ 963.584,96 (novecentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que compreende o exercício financeiro entre o período de 04/08/2023 até 31/12/2023 de acordo com peça 57;

Encaminho o presente processo administrativo para ciência e posterior envio para a Coordenadoria Jurídica para manifestação.

Atenciosamente,

Niterói, 03 de julho de 2023.

William César Lima Leite
Chefe de divisão de materiais e controle de bens e almoxarifado
Matrícula: 150.162



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 11/07/2023 12:17:11 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d2b549af-8b1c-464b-8e5a-13028ed5687a>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 17. Mapa de Cotação nº 48/2023/610 -
NITTRANS - DMCB - DIV MAT E CONTROL BENS
(22.82)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a157de73-49ff-4123-a127-cfcec6282080>

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	48/2023/610 - NITTRANS - DMCB - DIV MAT E CONTROL BENS (22.82)
Assunto	17. Mapa de Preço Consolidado
Restrições	"Interno"

MAPA DE COMPRAS CONSOLIDADO DE ACORDO COM O DECRETO 12.517/2017

FORNECEDORES	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
VELOZ TRANSRIO LTDA	66	R\$ -	R\$ 0,00
HATCH 1.6	27	R\$ -	R\$ 0,00
SEDAN 2.0	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MÍDIAS ESPECIALIZADAS	66	R\$ 7.989,41	R\$ 109.168,47
HATCH 1.6	27	R\$ 2.915,81	R\$ 78.726,87
SEDAN 2.0	6	R\$ 5.073,60	R\$ 30.441,60
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
KROFMAN LTDA	66	R\$ -	R\$ 0,00
HATCH 1.6	27	R\$ -	R\$ 0,00
SEDAN 2.0	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	66	R\$ -	R\$ 0,00
HATCH 1.6	27	R\$ -	R\$ 0,00
SEDAN 2.0	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
EBEC S/A	66	R\$ -	R\$ 0,00
HATCH 1.6	27	R\$ -	R\$ 0,00
SEDAN 2.0	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
CS BRASIL LTDA	66	R\$ 33.174,58	R\$ 196.649,99
HATCH 1.6	27	R\$ 2.496,95	R\$ 67.417,65
SEDAN 2.0	6	R\$ 4.752,00	R\$ 28.512,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ 4.309,20	R\$ 17.236,80
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ 4.890,24	R\$ 29.341,44
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ 10.697,09	R\$ 20.786,65
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ 1.642,03	R\$ 3.284,06

MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ 1.638,25	R\$ 24.573,75
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ 2.748,82	R\$ 5.497,64
CONTRATO	66	R\$ 36.040,00	R\$ 154.130,00
HATCH 1.6	27	R\$ -	R\$ 0,00
SEDAN 2.0	6	R\$ 5.350,00	R\$ 32.100,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ 6.350,00	R\$ 38.100,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ 12.700,00	R\$ 25.400,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ 1.750,00	R\$ 26.250,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
COMPRASNET	66	R\$ 91.770,00	R\$ 352.770,00
HATCH 1.6	27	R\$ -	R\$ 0,00
SEDAN 2.0	6	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ 18.600,00	R\$ 74.400,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ 18.600,00	R\$ 111.600,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ 39.570,00	R\$ 76.770,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
BANCO DE PREÇOS	66	R\$ 49.539,50	R\$ 314.571,00
HATCH 1.6	27	R\$ 5.040,00	R\$ 136.080,00
SEDAN 2.0	6	R\$ 4.017,50	R\$ 24.105,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ 1.494,00	R\$ 2.988,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ 1.494,00	R\$ 22.410,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ 1.494,00	R\$ 2.988,00
AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	66	R\$ -	R\$ 0,00
HATCH 1.6	27	R\$ -	R\$ 0,00
SEDAN 2.0	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD C/CARROCERIA ABERTA	4	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA	6	R\$ -	R\$ 0,00
PICK-UP CD 4X4 C/CABINE DUPLA C/AR	4	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 300 CC	15	R\$ -	R\$ 0,00
MOTOCICLETA 660 CC (ON/OFFROAD)	2	R\$ -	R\$ 0,00

* Pesquisa de MÍDIAS ESPECIALIZADAS, foram encontrados itens dentro da média de mercado, e outros não foram encontrados e/ou são empresas para cotação de mercado.

* ComprasNet, não foi encontrado o veículo tipo Hatch, alé das motocicletas.

* Quanto a pesquisa de CONTRATO, não foi encontrado o veículo tipo HATCH, porém os demais estão dentro da média de mercado.

* Quanto ao BANCO DE PREÇO, os preços encontrados, estão dentro da média de mercado.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 11/07/2023 12:17:11 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a157de73-49ff-4123-a127-cfcec6282080>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 18. Ofício nº 1/2023/610 - NITTRANS - DMCB -
DIV MAT E CONTROL BENS (22.82)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/348f81cd-5436-4276-b445-fbe9a133e64f>

Espécie/Tipo	Ofício
Número	1/2023/610 - NITTRANS - DMCB - DIV MAT E CONTROL BENS (22.82)
Assunto	18. Ofício prorrogação
Restrições	"Interno"



Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2023.

À

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – (NITTRANS).
MUNICÍPIO DE NITERÓI / RJ.

Av. Pres. Vargas, 1.100, 3º Andar – Centro.
Niterói / RJ.

Ref.: Contrato nº 001/2020 – Prorrogação contratual.
Edital de Pregão nº 001/2020.

CS Brasil Frotas Ltda. (CS Frotas), com sede no Município de Mogi das Cruzes/SP, à Av. Saraiva, nº 400, sala 08, bairro Braz Cubas, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16, vem, por intermédio deste, expressar nossa concordância com a prorrogação do contrato atualmente em vigor por mais 12 meses. Reconhecemos a importância de estender nossa parceria e manter a continuidade dos serviços prestados de forma eficiente e satisfatória.

No entanto, solicitamos encarecidamente que o termo aditivo correspondente seja liberado antes do vencimento do contrato atual. Essa medida é crucial para garantir a segurança jurídica e evitar qualquer interrupção nos serviços prestados, uma vez que o novo período de prorrogação se inicie de forma fluida e sem contratempos.

Agradecemos antecipadamente pela consideração desta solicitação e pela atenção dispensada ao assunto. Estamos confiantes de que a Nittrans compreende a importância da agilidade nesse processo e que todas as providências serão tomadas para a emissão do termo aditivo dentro do prazo necessário.

Estamos à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou informações que sejam requeridas para agilizar o processo de prorrogação. Valorizamos nossa parceria e estamos empenhados em continuar prestando serviços de qualidade à Nittrans.

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

DocuSigned by:

D35DA8797D22491...

CS Brasil Frota Ltda.

Valmir Tomé de Lima Silva

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 10/07/2023 10:45:54 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/348f81cd-5436-4276-b445-fbe9a133e64f>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 19. E-mail



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/872c56b9-79dc-434b-a587-eb08d005fe72>

Espécie/Tipo	E-mail
Número	
Assunto	19. Solicitação de proposta AD-HOC
Restrições	"Interno"

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

12 de maio de 2023 às 13:59

Para: daniele@adhocserv.com.br

Bom dia!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,


--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212

 **Termo de referência.pdf**

810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

19 de maio de 2023 às 14:29

Para: daniele@adhocserv.com.br

Boa tarde!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf

810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 14:07

Para: danielle@adhocserv.com.br

Boa tarde!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf

810K

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 10/07/2023 10:45:54 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/872c56b9-79dc-434b-a587-eb08d005fe72>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 20. E-mail



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5bfe72a6-6874-4cf4-a136-fa093793ebac>

Espécie/Tipo	E-mail
Número	
Assunto	20. Solicitação de proposta EBEC
Restrições	"Interno"

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

12 de maio de 2023 às 14:01

Para: diretoria@ebec-sa.com.br

Bom dia!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais
Rodrigo Mauricio Feltrim
NitTrans
(21)2621-5558 Ramal 211/212

 **Termo de referência.pdf**
810K



PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Divisão de Compras <divmaterialebens@gmail.com>
Para: diretoria@ebec-sa.com.br

19 de maio de 2023 às 14:2

Bom tarde

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,


--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212

 **Termo de referência.pdf**
810K

**PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

1 mensagem

Divisão de Compras <divmaterialebens@gmail.com>

Para: diretoria@ebec-sa.com.br

26 de maio de 2023 às 14:0

Bom tarde

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212

 Termo de referência.pdf
810K

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 10/07/2023 10:45:54 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5bfe72a6-6874-4cf4-a136-fa093793ebac>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 21. E-mail



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0bc6f465-89b3-4ffc-a9ef-d7b2bacb12bc>

Espécie/Tipo	E-mail
Número	
Assunto	21. Solicitação de proposta I MARIZ
Restrições	"Interno"

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

12 de maio de 2023 às 13:53

Para: rejane@locadoraimariz.com.br

Bom dia!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais
Rodrigo Mauricio Feltrim
NitTrans
(21)2621-5558 Ramal 211/212

 **Termo de referência.pdf**
810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

19 de maio de 2023 às 14:32

Para: rejane@locadoraimariz.com.br

Boa tarde!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf

810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 14:10

Para: rejane@locadoraimariz.com.br

Boa tarde!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf

810K

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 10/07/2023 10:45:53 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0bc6f465-89b3-4ffc-a9ef-d7b2bacb12bc>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 22. E-mail



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6674b50e-88f0-407d-91f2-19c9000dfc52>

Espécie/Tipo	E-mail
Número	
Assunto	22. Solicitação de proposta KROFMAN
Restrições	"Interno"

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>
Para: "Krofman Com. e Serv. Ltda" <krofman@yahoo.com.br>

12 de maio de 2023 às 13:51

--

Bom dia!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais
Rodrigo Mauricio Feltrim
NitTrans
(21)2621-5558 Ramal 211/212

 **Termo de referência.pdf**
810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>
Para: "Krofman Com. e Serv. Ltda" <krofman@yahoo.com.br>

19 de maio de 2023 às 14:31

Bom dia!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf
810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>
Para: "Krofman Com. e Serv. Ltda" <krofman@yahoo.com.br>

26 de maio de 2023 às 14:08

Bom dia!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf
810K

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 10/07/2023 10:45:53 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6674b50e-88f0-407d-91f2-19c9000dfc52>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 23. E-mail



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4454ea27-c487-4d7c-b8f4-b319cbb6075d>

Espécie/Tipo	E-mail
Número	
Assunto	23. Solicitação de proposta VELOZ
Restrições	"Interno"

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

12 de maio de 2023 às 13:52

Para: comercial@veloztransrio.com.br

Bom dia!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais
Rodrigo Mauricio Feltrim
NitTrans
(21)2621-5558 Ramal 211/212

 **Termo de referência.pdf**
810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

19 de maio de 2023 às 14:34

Para: comercial@veloztransrio.com.br

Boa tarde!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf

810K

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

Divisão de Compras <divmateriaisebens@gmail.com>

26 de maio de 2023 às 14:11

Para: comercial@veloztransrio.com.br

Boa tarde!

A Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº - Centro – Niterói – RJ Cep.: 24.030-020 6º e 7º andar CNPJ nº 08.357.430.0001/77 atendendo ao previsto na Lei 13.303/2016, de acordo com os princípios da economicidade e publicidade, visando a escolha mais vantajosa, vem através deste, no uso de suas atribuições solicitar **proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos**, conforme termo de referência em anexo.

Ressaltamos que sua proposta deverá estar assinada e carimbada com o respectivo CNPJ ativo, fazendo menção a todas as despesas referente ao objeto pleiteado.

Atenciosamente,

--

Divisão de Compras e Materiais

Rodrigo Mauricio Feltrim

NitTrans

(21)2621-5558 Ramal 211/212



Termo de referência.pdf

810K

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 10/07/2023 10:45:53 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4454ea27-c487-4d7c-b8f4-b319cbb6075d>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 24. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8d7717d5-02c3-4f54-8933-0f11c268a7e0>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	24. CNPJ AD-HOC
Restrições	"Interno"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.678.980/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AD-HOC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 670	COMPLEMENTO GALPAO
--	----------------------	------------------------------

CEP 26.535-010	BAIRRO/DISTRITO NOVA CIDADE	MUNICÍPIO NILOPOLIS	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELE@ADHOCSEV.COM.BR	TELEFONE (21) 2692-6742
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.678.980/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 670	COMPLEMENTO GALPAO
--	----------------------	------------------------------

CEP 26.535-010	BAIRRO/DISTRITO NOVA CIDADE	MUNICÍPIO NILOPOLIS	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELE@ADHOCSEV.COM.BR	TELEFONE (21) 2692-6742
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:01:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:46 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8d7717d5-02c3-4f54-8933-0f11c268a7e0>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 25. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4761fe6d-0429-4ac4-b020-7524071834bf>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	25. QSA AD-HOC
Restrições	"Interno"

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.678.980/0001-37
NOME EMPRESARIAL:	AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIO VIEIRA DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO MARTINS DAVID
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:02** (data e hora de Brasília).

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:46 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4761fe6d-0429-4ac4-b020-7524071834bf>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 26. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9de00a87-7ba4-4aa3-9a7c-5b7801fe6514>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	26. CNPJ EBEC
Restrições	"Interno"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.162.280/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBEC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV BARAO HOMEM DE MELO	NÚMERO 2681	COMPLEMENTO SALA: 101/102;
---	-----------------------	--------------------------------------

CEP 30.494-085	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUIGES@EBEC-SA.COM.BR	TELEFONE (31) 2102-5516/ (31) 2102-5500
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:13:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:46 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9de00a87-7ba4-4aa3-9a7c-5b7801fe6514>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 27. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8b70044-3544-4a54-9b0a-5dcfb19f2aca>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	27. QSA EBEC
Restrições	"Interno"

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.162.280/0001-37
NOME EMPRESARIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC
CAPITAL SOCIAL: R\$90.000.000,00 (Noventa milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JORGE LASMAR JUNIOR
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: BRENO AZEVEDO ARAUJO
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANA SILVIA CALEGARI GAVA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA POUBEL CHIEPPE
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: RICARDO PINCA BERNASCONI
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CLAUDE BICALHO VIEL
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CIRO FERREIRA DA ROCHA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: GUSTAVO SALGADO MOREIRA DE ANDRADE
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: ANDRE LUIZ CHIEPPE
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:13** (data e hora de Brasília).

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:46 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d8b70044-3544-4a54-9b0a-5dcb19f2aca>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 28. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/100640d0-00af-4fae-a592-f4333e6202a9>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	28. CNPJ I MARIZ
Restrições	"Interno"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.547.703/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1976	
NOME EMPRESARIAL I MARIZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIZ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 51B	COMPLEMENTO *****	
CEP 24.110-013	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3628-2587		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:19:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/100640d0-00af-4fae-a592-f4333e6202a9>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 29. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eee67d6d-92e4-4765-902a-68a56f9ab44e>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	29. QSA I MARIZ
Restrições	"Interno"

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	42.547.703/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	I MARIZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$4.400.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MASDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	RUBIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	REJANE PATRICIA GOMES DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2023 às 14:19 (data e hora de Brasília).

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eee67d6d-92e4-4765-902a-68a56f9ab44e>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 30. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b8dd78e4-7c70-4d36-a332-74d2f3653753>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	30. CNPJ KROFMAN
Restrições	"Interno"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.705.901/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101, KM 206	NÚMERO 229	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilrafael@gmail.com	TELEFONE (22) 2778-1231
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.705.901/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101, KM 206	NÚMERO 229	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilrafael@gmail.com	TELEFONE (22) 2778-1231
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.705.901/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101, KM 206	NÚMERO 229	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilrafael@gmail.com	TELEFONE (22) 2778-1231
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.705.901/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.12-5-00 - Carga e descarga 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101, KM 206	NÚMERO 229	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilrafael@gmail.com	TELEFONE (22) 2778-1231
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.705.901/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101, KM 206	NÚMERO 229	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 28.860-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	UF RJ
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilrafael@gmail.com	TELEFONE (22) 2778-1231
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b8dd78e4-7c70-4d36-a332-74d2f3653753>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 31. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/83c0faed-5305-4f46-b140-27b4aba37aaa>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	31. QSA KROFMAN
Restrições	"Interno"

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.705.901/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CREUZA BOY OTZ MAGALHAES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:11** (data e hora de Brasília).

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/83c0faed-5305-4f46-b140-27b4aba37aaa>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 32. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eee78cac-2747-411d-a9ed-5ea5e4c457e3>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	32. CNPJ VELOZ TRANSRIO
Restrições	"Interno"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.530.512/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1995	
NOME EMPRESARIAL VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VELOZ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE MANOEL EUFRASIO	NÚMERO 44-48	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUELUZ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VELOZ@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3155-3155		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:16:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:44 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/eee78cac-2747-411d-a9ed-5ea5e4c457e3>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 33. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ae6fa033-847d-4c5a-83c5-585408ce5afa>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	33. QSA VELOZ TRANSRIO
Restrições	"Interno"

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.530.512/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CHRISTINE CHARTINI BARCELLOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO CHARTINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2023 às 14:17 (data e hora de Brasília).

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:44 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ae6fa033-847d-4c5a-83c5-585408ce5afa>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 34. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c50f6877-504f-4527-a893-905228366a39>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	34. TCU AD-HOC
Restrições	"Interno"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2023 14:39:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: **04.678.980/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:44 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c50f6877-504f-4527-a893-905228366a39>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 35. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d3d03302-71db-4ee5-b1b8-937427e65b02>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	35. TCU EBEC
Restrições	"Interno"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2023 14:40:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC**
CNPJ: **17.162.280/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:44 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d3d03302-71db-4ee5-b1b8-937427e65b02>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 36. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/396438d7-d510-45dc-8416-0b47544ecba9>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	36. TCU I MARIZ
Restrições	"Interno"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2023 14:40:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I MARIZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **42.547.703/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/396438d7-d510-45dc-8416-0b47544ecba9>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 37. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6a2c0c4a-c0f0-4910-bdb6-ae7f2618caf9>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	37. TCU KROFMAN
Restrições	"Interno"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2023 14:38:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.705.901/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6a2c0c4a-c0f0-4910-bdb6-ae7f2618caf9>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 38. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/29c760e9-ea49-4520-b36f-478b1b5eee44>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	38. TCU VELOZ TRANSRIO
Restrições	"Interno"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2023 14:41:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **00.530.512/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/29c760e9-ea49-4520-b36f-478b1b5eee44>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 39. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af1eb6d6-c3c3-41cd-b924-c6cda9e1240b>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	39. CNJ AD-HOC
Restrições	"Interno"



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2023 às 14:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.678.980/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6476.33CA.D654.9106 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af1eb6d6-c3c3-41cd-b924-c6cda9e1240b>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 40. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8ba4b5e8-bb04-46ab-821b-4d335a07e176>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	40. CNJ EBEC
Restrições	"Interno"



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2023 às 14:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.162.280/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6476.33F3.9256.7147 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8ba4b5e8-bb04-46ab-821b-4d335a07e176>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 41. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6ed946a5-5092-475a-b1c0-ad12dff65980>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	41. CNJ I MARIZ
Restrições	"Interno"



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2023 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.547.703/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6476.3432.F29E.1210 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6ed946a5-5092-475a-b1c0-ad12dff65980>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 42. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/035e162d-45e3-4606-9aa5-65286144909f>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	42. CNJ KROFMAN
Restrições	"Interno"



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2023 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.705.901/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6476.32EC.4B43.B884 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/035e162d-45e3-4606-9aa5-65286144909f>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 43. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/27b57e8d-8027-409b-a017-8c1168a8434d>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	43. CNJ VELOZ TRANSRIO
Restrições	"Interno"



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2023 às 14:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.530.512/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6476.3453.37EA.2243 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/27b57e8d-8027-409b-a017-8c1168a8434d>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 44. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4fdd6c1e-63e5-4931-8cf6-09e3abaca476>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	44. CNPJ CS BRASIL
Restrições	"Interno"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.965.693/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS BRASIL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SARAIVA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 04
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 08.745-900	BAIRRO/DISTRITO VILA CINTRA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@CSBRASILSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:49:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.965.693/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SARAIVA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 04
---------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 08.745-900	BAIRRO/DISTRITO VILA CINTRA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@CSBRASILSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **14:49:40** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:42 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4fdd6c1e-63e5-4931-8cf6-09e3abaca476>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 45. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/693b7c20-5f3a-4977-ba41-7f07563dc7e8>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	45. QSA CS BRASIL
Restrições	"Interno"

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.965.693/0001-00
NOME EMPRESARIAL: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$675.714.248,00 (Seiscentos e setenta e cinco milhões, setecentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SIMPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: DENYS MARC FERREZ
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CS BRASIL HOLDING E LOCACAO S.A.
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/05/2023 às 14:50 (data e hora de Brasília).

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:41 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/693b7c20-5f3a-4977-ba41-7f07563dc7e8>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 46. Certidão Negativa de débitos nº 2528/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/441fa4ef-e1b5-49f5-987f-48301746e771>

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	2528/2023
Assunto	46. CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS
Restrições	"Interno"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 10.965.693/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:37 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **73A4.75A0.302D.AC85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:41 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/441fa4ef-e1b5-49f5-987f-48301746e771>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 47. Certidão Negativa de débitos nº 2529/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/461e5121-997b-45f8-9e8f-be514d05cfd>

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	2529/2023
Assunto	47. Certidão Negativa de Débitos TST
Restrições	"Interno"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS
LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.965.693/0001-00
Certidão nº: 31350541/2023
Expedição: 30/06/2023, às 16:05:14
Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.965.693/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:41 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/461e5121-997b-45f8-9e8f-be514d05cfd>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 48. Certidão Negativa de débitos nº 2530/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cd71e12-e712-4135-961b-179998990458>

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	2530/2023
Assunto	48. CND Estadual
Restrições	"Interno"



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.595.780

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 47627456

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/06/2023 08:58:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 03/07/2023 16:49:40 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cd71e12-e712-4135-961b-179998990458>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 49. Certidão Negativa de débitos nº 2603/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/47dc84bd-6369-4ea2-86c3-7e8b9d2f81e0>

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	2603/2023
Assunto	49. Certidão Negativa de Débitos Municipal
Restrições	"Interno"



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCURADORIA DE ASSUNTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

CERTIDÃO REFERENTE AO **PROTOCOLO nº 11.311/2023**

REQUERENTE: CS BRASIL FROTAS S.A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES/SP

Certidão

CERTIFICO, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, nos limites do pedido formulado no **Protocolo nº 11.311/2023** por **CS BRASIL FROTAS S.A** com endereço à Avenida Saraiva, nº 400, sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16 e CCM nº 87.114-1**, que até a presente data e hora **não constam** nos registros desta Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários **débitos inscritos em dívida ativa** em nome da Requerente ora qualificada. O referido é verdade e dou fé. Mogi das Cruzes, 27 de Abril de 2023. Eu, Jaqueline de Oliveira Assis (assinado digitalmente), Chefe de Divisão do Serviço de Expediente e Apoio Administrativo, digitei e conferi. Eu, Jerry Alves de Lima, Procurador-Chefe da PAFT, assino.

Observação: ressalvamos que a presente certidão tem validade por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, e **não abrange** eventuais débitos da Requerente com esta Municipalidade que ainda não tenham sido inscritos em dívida ativa, ressalvando-se também o direito da Fazenda Pública Municipal de Mogi das Cruzes inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Jerry Alves de Lima

Procurador-Chefe

(assinado digitalmente)

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:27 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/47dc84bd-6369-4ea2-86c3-7e8b9d2f81e0>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 50. Despacho nº 99000118254505/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/362f9f76-61ce-4ab6-bbc8-78b6f5e45f98>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118254505/2023
Assunto	DESPACHO
Restrições	"Interno"



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2023 às 14:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.965.693/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6476.38BF.B61F.F375 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/362f9f76-61ce-4ab6-bbc8-78b6f5e45f98>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 51. Despacho nº 99000118254587/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cd6c970-c680-475f-a968-133d83571d64>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118254587/2023
Assunto	DESPACHO - CERTINAÇÃO TCU
Restrições	"Interno"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 11:11:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ: **10.965.693/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cd6c970-c680-475f-a968-133d83571d64>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 52. Certidão de Regularidade nº 759/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ab0a733f-c98d-4cde-bf59-630fabe68d51>

Espécie/Tipo	Certidão de Regularidade
Número	759/2023
Assunto	52. FGTS CS BRASIL
Restrições	"Interno"

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.965.693/0001-00
Razão Social: CS BRASIL TRANSP DE PASSAGEIROS E SERV AMBIENTAIS LTDA
Endereço: AV SARAIVA 400 SALA 4 / VILA CINTRA / MOGI DAS CRUZES / SP / 08745-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052100502813721466

Informação obtida em 30/05/2023 15:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:26 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ab0a733f-c98d-4cde-bf59-630fabe68d51>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 53. Pesquisa de Mercado nº 716/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/29619280-874f-4362-bbbb-865dfabd75ec>

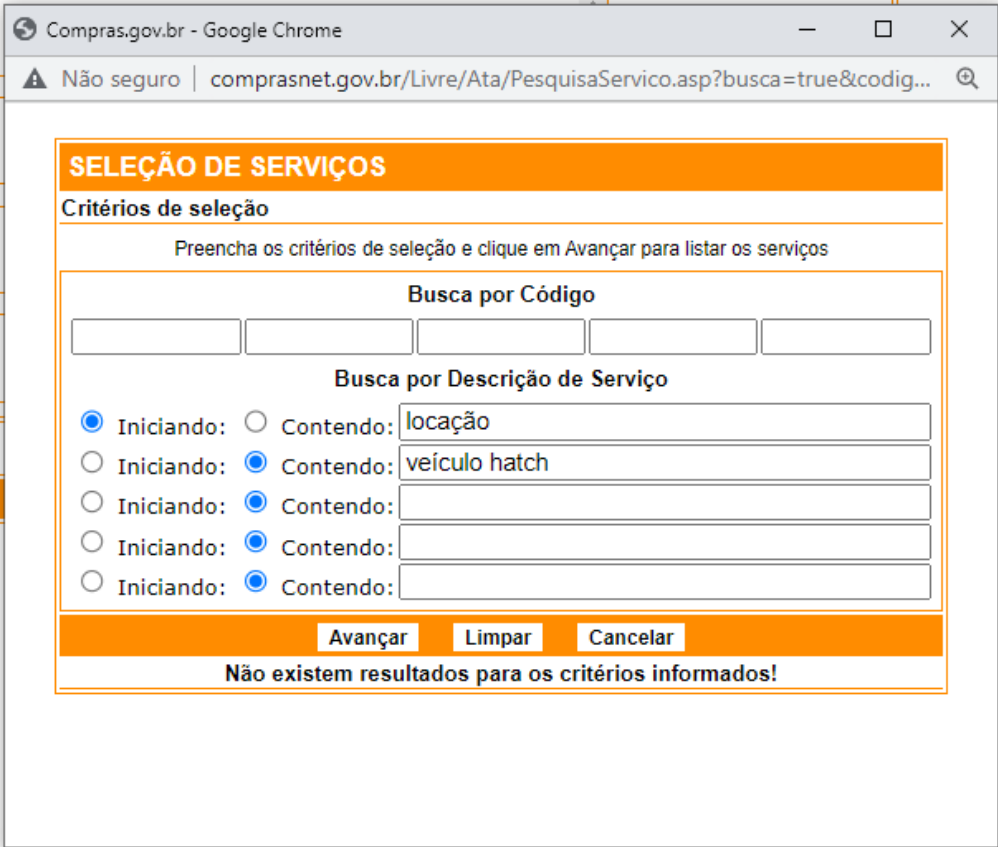
Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	716/2023
Assunto	53. Pesquisa ComprasNet
Restrições	"Interno"

Processo 9900017001/2023	DATA 25/04/2023	RUBRICA:	FOLHAS:
------------------------------------	---------------------------	-----------------	----------------

À DADM,

Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br: “locação de veículos de natureza especial e de serviços”, informo que houve resultado conforme descrições abaixo: Consulta ao Portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br:

Quanto ao Item veículo tipo Hatch, não foi encontrado o objeto solicitado;



Quanto ao Item veículo tipo SEDAN e PICK UP, foram encontrados com valores em referência ao objeto solicitado, conforme imagens abaixo;

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 UASG : 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
 Licitação : PREGÃO Número : 00001/2023
 Período de Vigência : 08/05/2023 até 08/05/2024 Data Assinatura : 08/05/2023

Serviço:	000004014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados	Item:	00008	Qtde Item:	55	Valor Total:	161.700,00
LASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA		
1	29202575/0001-79 - RICO SOLUCOES & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	55	2.940,0000	161.700,00			



AO
 BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64241.000818/2023-77

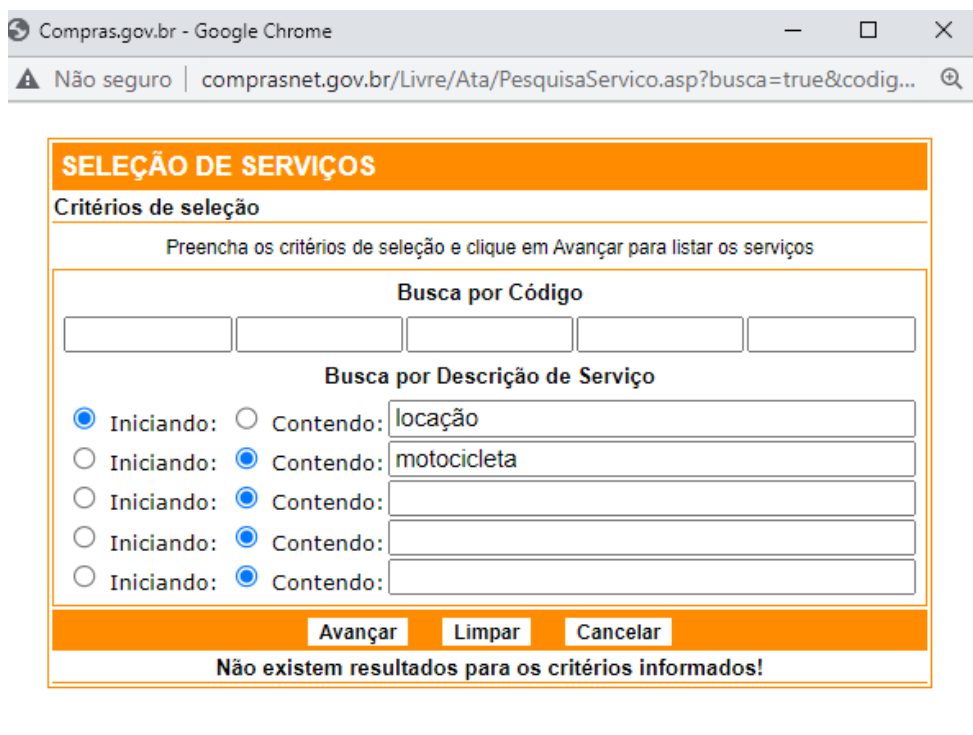
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Agro Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, por intermédio de seu representante legal o Sr. Macilano Silva de Andrade, portador do CPF 616.557.403-34, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2019 ou superior, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA. LOCAÇÃO DIÁRIA. (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis)	diária	420	R\$ 699,00	R\$ 293.580,00
2	Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2019 ou superior, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA. (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis)	diária	1700	R\$ 620,00	R\$ 1.054.000,00
3	Locação de veículo automotor de passeio com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, SEDAN, ano de fabricação 2019 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor de no mínimo 1.000 cilindradas, combustível flex, álcool e ou gasolina, 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV, 04 (quatro) portas, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, ar- condicionado de fábrica, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, e demais equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA. (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis)	diária	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
4	Locação de veículo automotor de passeio com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, SEDAN, ano de fabricação 2019 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor de no mínimo 1.000 cilindradas, combustível flex, álcool e ou gasolina, 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV, 04 (quatro) portas, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, ar-condicionado de fábrica, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, e demais equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA. (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis)	diária	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00

Vale ressaltar que o valor encontrado faz referência ao valor da diária e que ao se calcular pelo valor mensal, o valor mantido pela empresa atual está abaixo do valor encontrado.

Quanto aos Itens Motocicletas de 300 e 600 cilindradas, não foram encontrados valores em referência ao objeto solicitado, conforme imagens abaixo;



Compras.gov.br - Google Chrome

Não seguro | comprasnet.gov.br/Livre/Ata/PesquisaServico.asp?busca=true&codig...

SELEÇÃO DE SERVIÇOS

Critérios de seleção

Preencha os critérios de seleção e clique em Avançar para listar os serviços

Busca por Código

Busca por Descrição de Serviço

Iniciando: Contendo: locação

Iniciando: Contendo: motocicleta

Iniciando: Contendo:

Iniciando: Contendo:

Iniciando: Contendo:

Avançar **Limpar** **Cancelar**

Não existem resultados para os critérios informados!

Niterói, 30 de maio de 2023.

Rodrigo Mauricio Feltrim
Divisão de Controle de Bens e Almoarifado
Matrícula: 0600

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:25 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/29619280-874f-4362-bbbb-865dfabd75ec>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 54. Pesquisa de Mercado nº 717/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

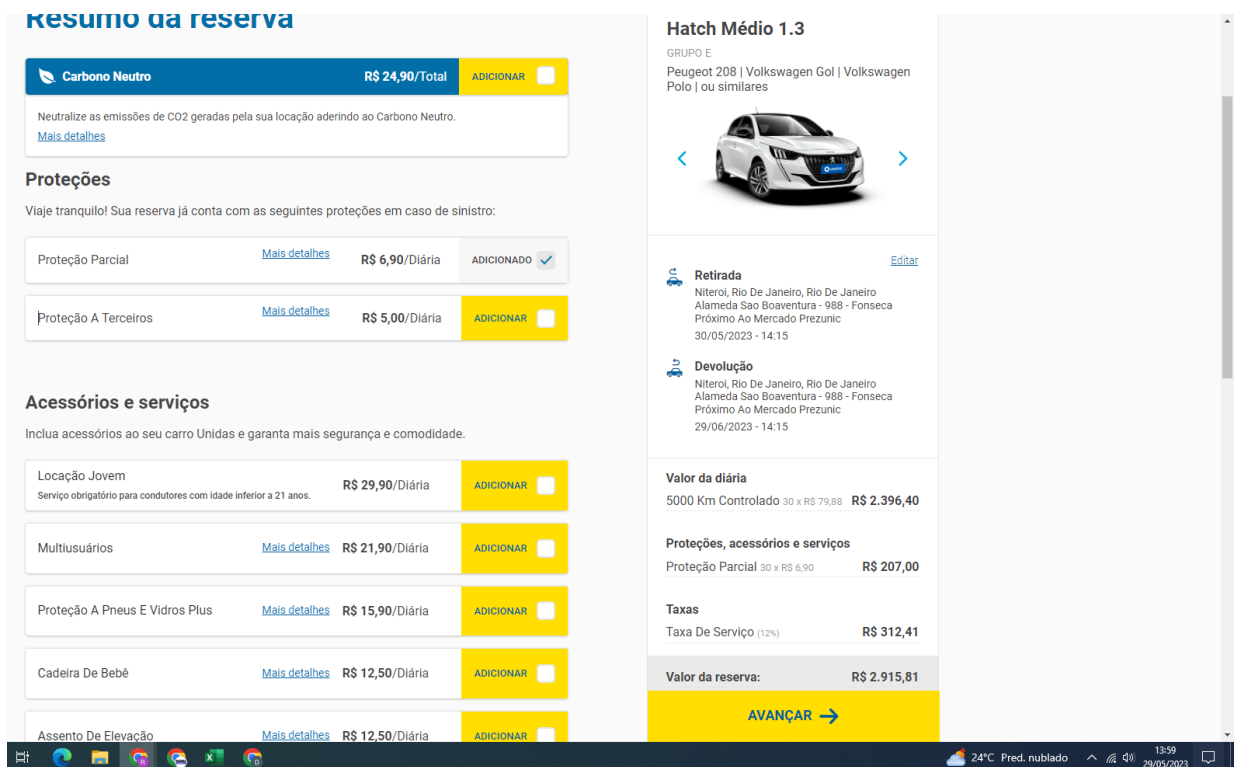
<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/52bf7b83-2ecd-4dd3-8792-eea9811a5ad6>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	717/2023
Assunto	54. Pesquisa Mídia Especializada
Restrições	"Interno"

Processo	DATA	RUBRICA:	FOLHAS:
9900017001/2023	25/04/2023		

À DADM,

Quanto a Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; foi encontrado em fonte no dia 29/05/2023 entre 13:59 às 14h07 minhs o objeto “locação de veículos de natureza especial e de serviços”. Informo que os valores encontrado para veículos tipo Hatch e Sedan são acima do valor cotado e para os veículos tipo Pic Uk, não foi encontrado conforme imagem abaixo, e o resultado da pesquisa para veículos tipo Motocicletas se refere a links de empresas especializadas para a pesquisa de valor de mercado.



Resumo da reserva

Carbônico Neutro R\$ 24,90/Total **ADICIONAR**

Neutralize as emissões de CO2 geradas pela sua locação aderindo ao Carbônico Neutro.
[Mais detalhes](#)

Proteções

Viaje tranquilo! Sua reserva já conta com as seguintes proteções em caso de sinistro:


Proteção Parcial	Mais detalhes	R\$ 6,90/Diária	ADICIONADO <input checked="" type="checkbox"/>
Proteção A Terceiros	Mais detalhes	R\$ 5,00/Diária	ADICIONAR <input type="checkbox"/>

Acessórios e serviços

Inclua acessórios ao seu carro Unidas e garanta mais segurança e comodidade.

Locação Jovem Serviço obrigatório para condutores com idade inferior a 21 anos.	R\$ 29,90/Diária	ADICIONAR <input type="checkbox"/>
Multiusuários	Mais detalhes R\$ 21,90/Diária	ADICIONAR <input type="checkbox"/>
Proteção A Pneus E Vidros Plus	Mais detalhes R\$ 15,90/Diária	ADICIONAR <input type="checkbox"/>
Cadeira De Bebê	Mais detalhes R\$ 12,50/Diária	ADICIONAR <input type="checkbox"/>
Assento De Elevação	Mais detalhes R\$ 12,50/Diária	ADICIONAR <input type="checkbox"/>

Hatch Médio 1.3
GRUPO E
Peugeot 208 | Volkswagen Gol | Volkswagen Polo | ou similares



Retirada [Editar](#)
Niterói, Rio De Janeiro, Rio De Janeiro
Alameda Sao Boaventura - 988 - Fonseca
Próximo Ao Mercado Prezunic
30/05/2023 - 14:15

Devolução
Niterói, Rio De Janeiro, Rio De Janeiro
Alameda Sao Boaventura - 988 - Fonseca
Próximo Ao Mercado Prezunic
29/06/2023 - 14:15

Valor da diária
5000 Km Controlado 30 x R\$ 79,88 **R\$ 2.396,40**

Proteções, acessórios e serviços
Proteção Parcial 30 x R\$ 6,90 **R\$ 207,00**

Taxas
Taxa De Serviço (12%) **R\$ 312,41**

Valor da reserva: **R\$ 2.915,81**

AVANÇAR →

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/52bf7b83-2ecd-4dd3-8792-eea9811a5ad6>.

SEFAZ-RJ - Secretar... CPF - FAZENDA CNJ FGTS Certidão Municipai... CNPJ e-Cidade Entrar em PREFEITU... COMPRASNET

serviços complementares.

R\$ 5.073,60 / mês

60 90 120 150


2 meses R\$ 5.073,60 3 meses R\$ 5.073,60 4 meses R\$ 5.073,60 5 meses R\$ 5.073,60

Equivale a uma diária de R\$ 169,12

R\$ 1,00 / dia

5.000 Km / mês

SUA RESERVA



GRUPO FX - SEDAN AUTOMÁTICO
Novo Versa, HB20S, Onix Plus, Cronos ou Similar.
Franquia de 5.000 Km/mês
Km Excedente: R\$ 0,64

TOTAL DE DIÁRIAS 150

ITINERÁRIO

Retirada [Editar](#)
Loja niterói
São Boaventura, Rio de Janeiro
29/05/2023 15:30H

Devolução [Editar](#)
Loja niterói
São Boaventura, Rio de Janeiro
26/10/2023 15:30H

Valor total [Maximizar cálculo](#)

R\$ 25.368,00*
+R\$ 169,12 / dia

Avançar

Reserve se MENSAL FLEX ...

unidas
aluguel de carros

RETIRADA

Niterói, Rio De Janeiro, Rio De Janeiro

DATA DA RESERVA


01/06/ 9:30 29/06/ 9:30

ALUGAR

DEVOLUÇÃO NA MESMA LOJA TENHO UM CUPOM PROMOCIONAL

Carro Picape Luxo AT C. Dupla
Grupo T
Fiat Toro | ou similares


[Mais detalhes](#)



ESGOTADO

Carro Picape Grande 4x4 C. Dupla
Grupo J
Chevrolet S10 | Toyota Hilux | Mitsubishi L200 Triton | ou similares


[Mais detalhes](#)



ESGOTADO

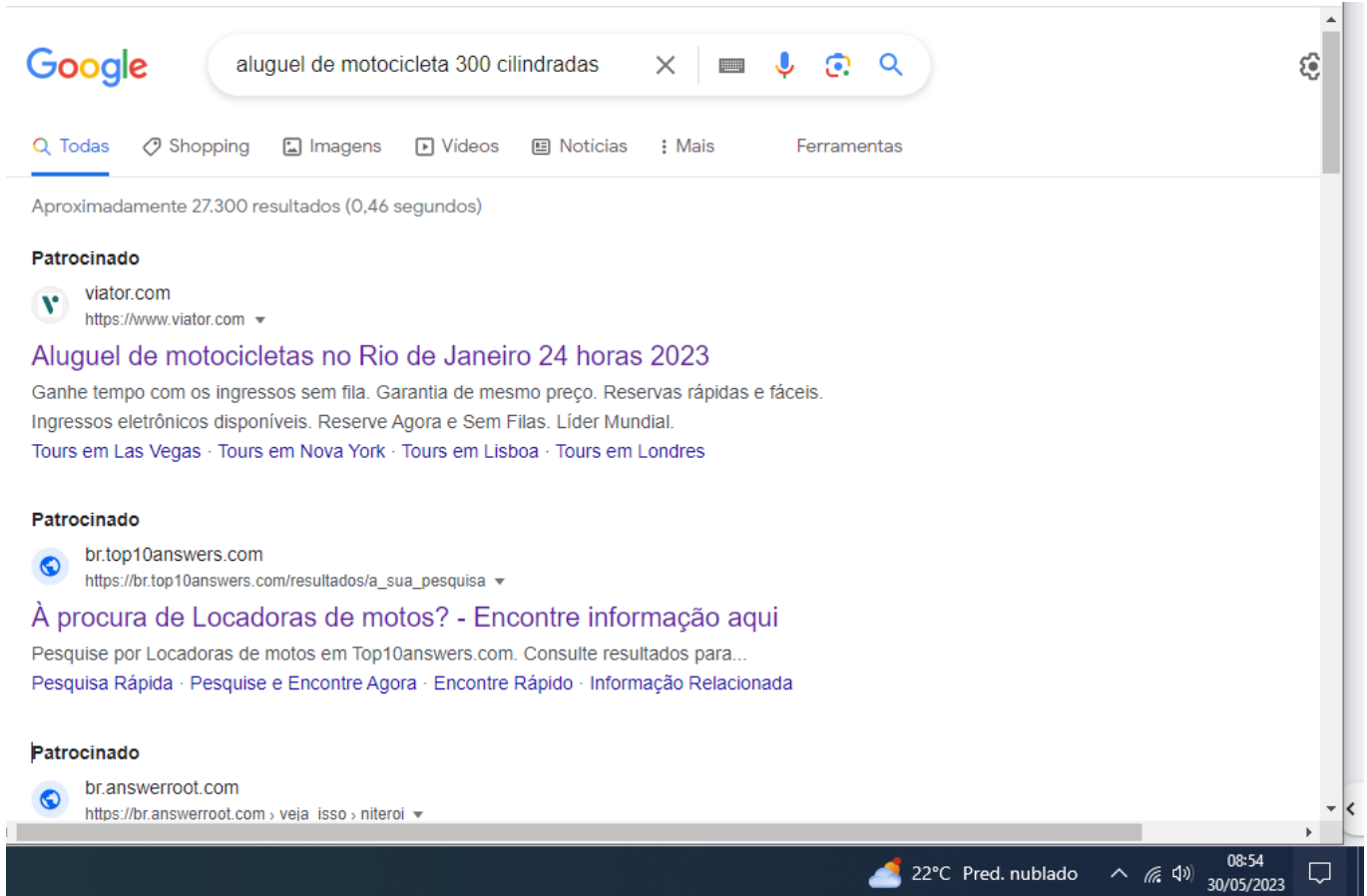
Carro Luxo AT
Grupo LX
Mercedes Benz C180 | Audi A4 Avant | ou similares

[Mais detalhes](#)



ESGOTADO

21°C Parc ensolarado 09:10 30/05/2023



Google

Todas Shopping Imagens Vídeos Notícias Mais Ferramentas

Aproximadamente 27.300 resultados (0,46 segundos)

Patrocinado

viator.com
<https://www.viator.com>

Aluguel de motocicletas no Rio de Janeiro 24 horas 2023
Ganhe tempo com os ingressos sem fila. Garantia de mesmo preço. Reservas rápidas e fáceis. Ingressos eletrônicos disponíveis. Reserve Agora e Sem Filas. Líder Mundial.
Tours em Las Vegas · Tours em Nova York · Tours em Lisboa · Tours em Londres

Patrocinado

br.top10answers.com
https://br.top10answers.com/resultados/a_sua_pesquisa

À procura de Locadoras de motos? - Encontre informação aqui
Pesquise por Locadoras de motos em Top10answers.com. Consulte resultados para...
Pesquisa Rápida · Pesquise e Encontre Agora · Encontre Rápido · Informação Relacionada

Patrocinado

br.answerroot.com
<https://br.answerroot.com> veja isso niteroi

22°C Pred. nublado 08:54 30/05/2023

Niterói, 30 de maio de 2023.

Rodrigo Mauricio Feltrim
Divisão de Controle de Bens e Almoxarifado
Matrícula: 0600

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:25 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/52bf7b83-2ecd-4dd3-8792-eea9811a5ad6>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 55. Pesquisa de Mercado nº 718/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/82e9cb67-c5cf-4098-a263-f9bb22c57c9f>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	718/2023
Assunto	55. Pesquisa contrato
Restrições	"Interno"

Processo 9900013478/2023	DATA 13/03/2023	RUBRICA:	FOLHAS:
------------------------------------	---------------------------	-----------------	----------------

À DADM,

Com relação à pesquisa a consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; Quanto a Pesquisa de contrato público referente “locação de veículos de natureza especial e de serviços.”, informamos que os valores encontrados estão acima do valor cotado neste termo referência, e quanto motocicleta de 600 cilindradas os resultados encontrados não se referem ao item solicitado no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 28/2021
Processo Administrativo nº 12734/2020
Validade: 04/10/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES 0KM**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
LOTE 01						
1.1	Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4, com sinaleira, sirene, (especificações conforme Anexo I- A)	Unid.	4	R\$ 6.350,00	R\$ 25.400,00	R\$ 304.800,00
1.2	Veículo tipo PickUp 4x4- cabine dupla e carroceria aberta com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I -B)	Unid.	14	R\$ 6.250,00	R\$ 87.500,00	R\$ 1.050.000,00
1.3	Veículo tipo Pickup 4x2 com sinaleira, sirene(especificações conforme Anexo I – C)	Unid.	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
1.4	Veículo tipo Sedan, com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I- D)	Unid.	16	R\$ 5.350,00	R\$ 85.600,00	R\$ 1.027.200,00
1.5	Veículo tipo MOTOCICLETA, com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo I- E)	Unid.	12	R\$ 1.890,00	R\$ 22.680,00	R\$ 272.160,00



VALOR TOTAL - LOTE 01						R\$
						2.816.160,00
LOTE 04						
4.1	Veículo tipo Sedan descaracterizados(especificações conforme Anexo IV- A)	Unid.	28	R\$ 4.778,00	R\$ 133.784,00	R\$ 1.605.408,00
4.2	Veículo tipo Motocicleta descaracterizada (especificação conforme anexo IV – B)	Unid.	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL – LOTE 04						R\$
						1.647.408,00
LOTE 06						
6.1	Veículo tipo PickUp (Patamo) 4x4 –com sinaleira, sirene (especificações conforme Anexo VI- A)	Unid.	25	R\$ 6.285,43	R\$ 157.135,75	R\$ 1.885.629,00
6.2	Veículo tipo MOTOCICLETA descaracterizada (especificações conforme Anexo VI- B)	Unid.	10	R\$ 1.666,58	R\$ 16.665,80	R\$ 199.989,60
VALOR TOTAL – LOTE 06						R\$
						2.085.618,60
VALOR TOTAL DOS LOTES 01 ,04 e 06						R\$
						6.549.186,60

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE BENS

Niterói, 30 de maio de 2023.

Rodrigo Mauricio Feltrim
Divisão de Controle de Bens e Almoarifado
Matrícula: 0600

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:25 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/82e9cb67-c5cf-4098-a263-f9bb22c57c9f>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 56. Pesquisa de Mercado nº 719/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>

Espécie/Tipo	Pesquisa de Mercado
Número	719/2023
Assunto	56. Pesquisa Banco de Preço
Restrições	"Interno"



Relatório de Cotação: cotação rápida 1589

Pesquisa realizada entre 29/05/2023 14:51:25 e 29/05/2023 15:34:00

Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:36:09 (IP: 201.33.188.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 58.200,00 (un)	-	R\$ 58.200,00	100%	R\$ 58.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM	NºPregão:8842022 UASG:926922	25/01/2023	R\$ 58.200,00

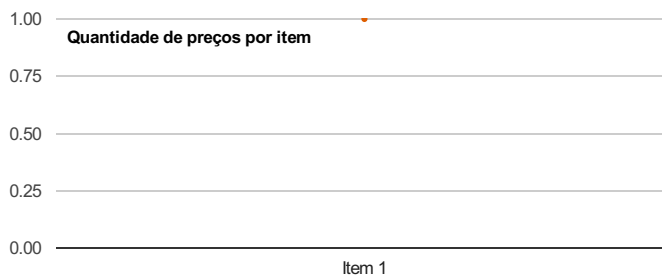
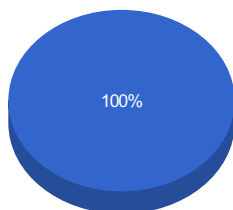
Valor Unitário	R\$ 58.200,00
----------------	---------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58.200,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 58.200,00
---	---

Valor Global: R\$ 58.200,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: locação de veículos - leves / pesados

Preço Estimado: R\$ 58.200,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 58.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo hatch com motorização de torque igual ou superior a 13,0 kgfm.preço total para 24 meses. a unidade refere-se a mês. local de entrega - grupo 1 - vide termo de referência.demais informações - vide termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREF. MUN. DE UBERLANDIA - SEC MUN DE ADM	Data: 25/01/2023 09:00
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de locação de veículos (tipo hatch ou sedan, pick-up e caminhonete) sem motorista e sem combustível em atendimento à Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados - Locação de veículos - leves / pesados Locação de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, de potência mínima de 120cv, flex ou diesel, tração 4x2 ou 4x4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 680L, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, equipamento de som AM/FM com bluetooth e no mínimo 04 alto falantes, freios dianteiros ABS, vir equipado com "santo antônio", air bags dianteiros e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Cores: branco, prata, cinza ou preto.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:8842022 / UASG:926922
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/02/2023 10:46
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.305.622/0001-07 *VENCEDOR*	PONTUAL LOC CAR LTDA	R\$ 54.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, de potência mínima de 120cv, flex ou diesel, tração 4x2 ou 4x4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 680L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, equipamento de som AM/FM com bluetooth e no mínimo 04 alto-falantes, freios dianteiros ABS, vir equipado com "santo antônio", air-bags dianteiros e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Cores: branco, prata, cinza ou preto. MARCA: RENAULT MODELO OROCH INTENSE 1.6		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV FRANCISCO SA, 580
	Nome de Contato: LUIZ CLAUDIO	Telefone: (31) 2514-0201
		Email: pontuallicitacoes@yahoo.com.br
39.918.097/0001-51	NOVA VIDA LOCACOES LTDA	R\$ 56.520,12
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de veículos - leves / pesados Locação de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, de potência mínima de 120cv, flex ou diesel, tração 4x2 ou 4x4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 680L, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, equipamento de som AM/FM com bluetooth e no mínimo 04 alto falantes, freios dianteiros ABS, vir equipado com "santo antônio", air bags dianteiros e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Cores: branco, prata, cinza ou preto.		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 00126
	Nome de Contato: Jose	Telefone: (21) 99741-9165
		Email: novavidalocacoes@gmail.com
32.439.205/0001-64	SMART RENTAL CAR LTDA	R\$ 58.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: RENAULT OROCH 1.6 FLEX		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV NELIO CERQUEIRA, 826
		Telefone: (31) 3203-0344
		Email: inova@inovacontabilidadeltda.com.br

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.669.670/0001-67	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA	R\$ 63.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ITEM: 03 DESCRIÇÃO: Locação de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, de potência mínima de 120cv, flex ou diesel, tração 4x2 ou 4x4, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 680L, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, equipamento de som AM/FM com bluetooth e no mínimo 04 alto-falantes, freios dianteiros ABS, vir equipado com "santo antônio", air-bags dianteiros e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Cores: branco. MARCA/MODELO/ANO: RENAULT OROCH 1.6 ANO 2022 QUANTIDADE: 01 VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV ANITA GARIBALDI, 2480	Ezequiel ou Antonio	(41) 3254-1112	antonio@transvepar.com.br

16.670.085/0001-55	LOCALIZA RENT A CAR SA	R\$ 82.336,68
--------------------	------------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, FLEX OU DISESEL, TRAÇÃO 4X2 OU 4X4, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 680L, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS DE SOM AM/FM COM BUETOOTH E NO MÍNIMO 04 ALTO FALANTES, FREIOS DIANTEIROS ABS, VIR EQUIPADO COM "SANTO ANTONIO", AIR-BAGS DIANTEIROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. CORES: BRANCO, PRATA, CINZA OU PRETO MARCA/MODELO: CHEVROLET S10

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BERNARDO DE VASCONCELOS, 377	(31) 3247-7866	michael.souza@localiza.com

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.itteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60cb>.



Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:36:09 (IP: 201.33.188.58)

Código Validação: t0W8%2bbMsGsh5qQPSiZkNNXV%2b%2fvCd%2bYy6OmYRDksiOQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=t0W8%252bbMsGsh5qQPSiZkNNXV%252b%252fvCd%252bYy6OmYRDksiOQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/01/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 06/03/2023 09:29:59
Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.





Relatório de Cotação: cotação rápida 1589

Pesquisa realizada entre 29/05/2023 14:51:25 e 29/05/2023 15:00:14

Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:01:41 (IP: 201.33.188.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 5.040,00 (un)	-	R\$ 5.040,00	100%	R\$ 5.040,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE	17381_092023	23/03/2023	R\$ 5.040,00

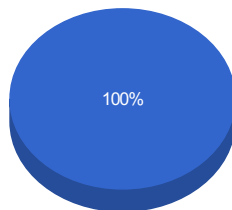
Valor Unitário	R\$ 5.040,00
----------------	--------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.040,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.040,00
--	--

Valor Global: R\$ 5.040,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: locação de veículos - leves / pesados

Preço Estimado: R\$ 5.040,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.040,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.040,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo hatch com motorização de torque igual ou superior a 13,0 kgfm.preço total para 24 meses. a unidade refere-se a mês. local de entrega - grupo 1 - vide termo de referência.demais informações - vide termo de referência.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.040,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE

Data: 23/03/2023 08:30

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), e demais órgãos, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 17381_092023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Descrição: LOCAÇÃO de Veículos Tipo Passeio Hatch, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motor 1.6; 04 (quatro) portas; potência mínima de 73 cv; com as seguintes características: tipo de combustível: bico - LOCAÇÃO de Veículos Tipo Passeio Hatch, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motor 1.6; 04 (quatro) portas; potência mínima de 73 cv; com as seguintes características: tipo de combustível: bico

Quantidade: 14

Unidade: Unidades

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.542.826/0001-43 *VENCEDOR*	DMR LOCACOES LTDA	R\$ 5.030,00
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: POLO/ANO2023 Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Nossa Senhora do Socorro	Endereço: RUA 69, 05
		Telefone: (79) 3244-0920
		Email: contatodmr10@gmail.com
37.592.010/0001-73	GEOVANIO SANTOS SANTANA JUNIOR	R\$ 5.050,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Poço Redondo	Endereço: PRACA EUDOCIA GOMES, 053
		Telefone: (79) 9851-3003
		Email: jr_locacaoeservicos@outlook.com

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 17/04/2023 16:21:15
Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.





Relatório de Cotação: cotação rápida 1589

Pesquisa realizada entre 29/05/2023 14:51:25 e 29/05/2023 15:39:46

Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:40:35 (IP: 201.33.188.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 29.880,00 (un)	-	R\$ 29.880,00	100%	R\$ 29.880,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Gov. do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão			NºPregão:882022 UASG:980921	09/06/2022	R\$ 29.880,00
Valor Unitário						R\$ 29.880,00

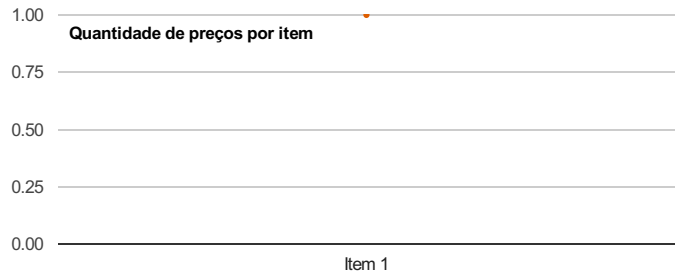
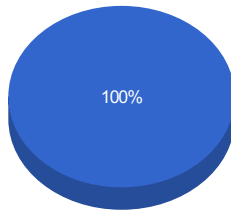
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29.880,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29.880,00

Valor Global: R\$ 29.880,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: locação de veículos - leves / pesados

Preço Estimado: R\$ 29.880,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29.880,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29.880,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo hatch com motorização de torque igual ou superior a 13,0 kgfm.preço total para 24 meses. a unidade refere-se a mês. local de entrega - grupo 1 - vide termo de referência.demais informações - vide termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29.880,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	Data: 09/06/2022 15:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos com e sem motorista com manutenção preventiva e corretiva..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Motocicletas na cor branca, estilo cross, no mínimo com 300 cilindradas, ano e modelo do ano em exercício, com giroflex, sirene elétrica, baú e mata cachorro, protetor de motor, antena, corta pipa, estribos (02) pares cada moto, com adesivos padronizados.	SRP: NÃO
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: N°Pregão:882022 / UASG:980921
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/06/2022 12:52
	Homologação: 18/07/2022 16:30
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.870.297/0001-09 *VENCEDOR*	LOCADORA SAO LUIS LTDA	R\$ 29.880,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Motocicletas na cor branca, estilo cross, no mínimo com 300 cilindradas, ano e modelo 2022/2022, com giroflex, sirene elétrica, baú e mata cachorro, protetor de motor, antena, corta pipa, estribos (02) pares cada moto, com adesivos padronizados. MARCA/MODELO: HONDA/XRE 300		
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: AV BORBOREMA, 03
Nome de Contato: SANIA	Telefone: (98) 3222-9620	Email: gerencia@locadoraslz.com.br

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 01/08/2022 22:21:11
Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.





Relatório de Cotação: cotação rápida 1589

Pesquisa realizada entre 29/05/2023 14:51:25 e 29/05/2023 15:16:00

Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:20:32 (IP: 201.33.188.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 11.250,00 (un)	-	R\$ 11.250,00	100%	R\$ 11.250,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	NºPregão:232023 UASG:985903	29/03/2023	R\$ 11.250,00

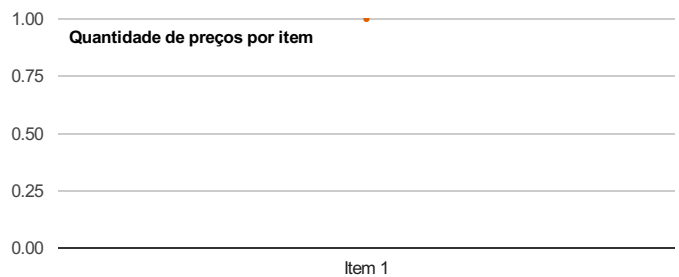
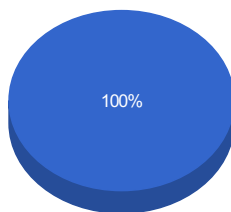
Valor Unitário					R\$ 11.250,00
----------------	--	--	--	--	---------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.250,00
---	---

Valor Global: R\$ 11.250,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo hatch com motorização de torque igual ou superior a 13,0 kgfm.preço total para 24 meses. a unidade refere-se a mês. local de entrega - grupo 1 - vide termo de referência.demais informações - vide termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	Data: 29/03/2023 09:00
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram o Edital.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:232023 / UASG:985903
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículo Tipo utilitário Pickup 4x4 - Cabine Dupla 0 KM, MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; Cabine dupla; Tipo Utilitário – 5 Lugares; COMBUSTÍVEL: DIESEL; Quatro portas; Pneus deverão ser originais; Câmbio: Automático; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Apoio de cabeça em todos os assentos; Radio AM/FM/CD Player; Ar condicionado; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Cor branca ou prata, sem combustível e sem motorista.	Adjudicação: 30/03/2023 10:43
	Homologação: 30/03/2023 11:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ
CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.491.558/0001-42 *VENCEDOR*	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA 0 KM, MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; Cabine dupla; Tipo Utilitário – 5 Lugares; COMBUSTÍVEL: DIESEL; Quatro portas; Pneus deverão ser originais; Câmbio: Automático; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, e stepe, chave de roda, macaco e triângulo; Apoio de cabeça em todos os assentos; Radio AM/FM/CD Player; Ar condicionado; Frei os ABS com EBD; Air-bag duplo; Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Cor branca ou prata, sem combustível e sem motorista. OBS : QUANTITATIVO É A QUANTIDADE DE SERVIÇOS MULTIPLI CADA POR 12 MESES MARCA/MODELO: CHEVROLET S10 CD LT AT 4x4 2.8 4P VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	R\$ 9.000,00
08.189.056/0001-48	PORTO & PORTO LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA 0 KM, MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; Cabine dupla; Tipo Utilitário – 5 Lugares; COMBUSTÍVEL: DIESEL; Quatro portas; Pneus deverão ser originais; Câmbio: Automático; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Apoio de cabeça em todos os assentos; Radio AM/FM/CD Player; Ar condicionado; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Cor branca ou prata, sem combustível e sem motorista.	R\$ 11.000,00
17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 – CABINE DUPLA 0 KM, MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; Cabine dupla; Tipo Utilitário – 5 Lugares; COMBUSTÍVEL: DIESEL; Quatro portas; Pneus deverão ser originais; Câmbio: Automático; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Apoio de cabeça em todos os assentos; Radio AM/FM/CD Player; Ar condicionado; Freios ABS com EBD; Air-bag duplo; Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Cor branca ou prata, sem combustível e sem motorista.	R\$ 11.500,00

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60cb.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.541.813/0001-40	M. B. MARTINS AGROPECUARIA	R\$ 150.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículo Tipo utilitário Pickup 4x4 - Cabine Dupla 0 KM, MOTOR mínimo: 2.8 e potência de 200 CV; Cabine dupla; Tipo Utilitário 5 Lugares; COMBUSTÍVEL: DIESEL; Quatro portas; Pneus deverão ser originais; Câmbio: Automático; Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Apoio de cabeça em todos os assentos; Rádio AM/FM/CD Player; Ar condicionado; Freios ABS com EBD; Airbag duplo; Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Cor branca ou prata, sem combustível e sem motorista.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 780	Maria	(24) 3342-2177	mb.agro@outlook.com

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.



Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:20:32 (IP: 201.33.188.58)

Código Validação: t0W8%2bbMsGslh5qQPSfZkNNXV%2b%2fvCd%2bYyJSNo9n%2f%2fAHUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=t0W8%252bbMsGslh5qQPSfZkNNXV%252b%252fvCd%252bYyJSNo9n%252f%252fAHUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.



Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:20:32 (IP: 201.33.188.58)

Código Validação: t0W8%2bbMsGslh5qQPSfzkNNXV%2b%2fvCd%2bYyJSNo9n%2f%2fAHUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=t0W8%252bbMsGslh5qQPSfzkNNXV%252b%252fvCd%252bYyJSNo9n%252f%252fAHUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 11/04/2023 12:45:56
Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.





Relatório de Cotação: cotação rápida 1589

Pesquisa realizada entre 29/05/2023 14:51:25 e 29/05/2023 15:05:02

Relatório gerado no dia 29/05/2023 15:10:13 (IP: 201.33.188.58)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 8.639,17 (un)	-	R\$ 8.639,17	100%	R\$ 8.639,17
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE			NºPregão:552022 UASG:985847	29/06/2022	R\$ 8.639,17
Valor Unitário						R\$ 8.639,17

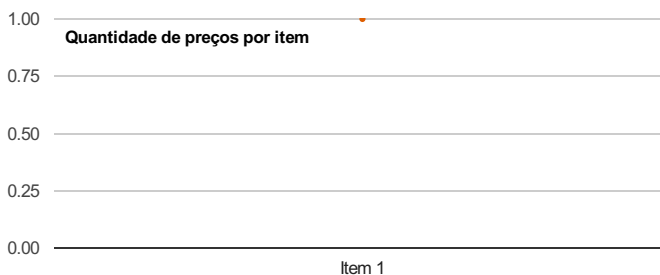
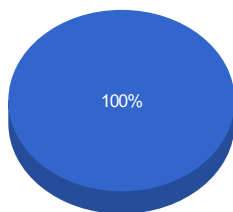
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.639,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.639,17

Valor Global: R\$ 8.639,17

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: locação de veículos - leves / pesados

Preço Estimado: R\$ 8.639,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.639,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.639,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo tipo hatch com motorização de torque igual ou superior a 13,0 kgfm.preço total para 24 meses. a unidade refere-se a mês. local de entrega - grupo 1 - vide termo de referência.demais informações - vide termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.639,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	Data: 29/06/2022 09:00
Objeto: Locação de veículos automotores, com manutenção e seguro, sem motorista e sem combustível, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados - 2 Veículos tipo SEDAN, conforme termo de referência.	Identificação: N°Pregão:552022 / UASG:985847
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.162.280/0001-37 *VENCEDOR*	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC	R\$ 8.035,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação 02 Veiculos tipo SEDAN, zero km, ano modelo 2020 e ano de fabricação 2021, em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene, com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, motor 1.6 ou superior, monobloco confeccionado em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e uma tampa traseira, em cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil a que se destina o veículo. Conforme Termo de Referência.		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV BARAO HOMEM DE MELO, 2681
Nome de Contato: BRUNO		Telefone: (31) 2102-5500
Email: diretoria@ebec-sa.com.br		

03.632.896/0001-10	E.J.I. FIEL TURISMO LTDA	R\$ 8.458,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SEDANS - Veiculo tipo SEDAN, zero km, ,ano modelo 2020 e ano de fabricacao 2021, em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservacao e higiene, com modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, motor 1.6 ou superior, monobloco confeccionado em aço e original de fabrica, com 04 portas laterais e uma tampa traseira, em cor solida e com características de identificacao a serem determinadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil a que se destina o veiculo. Cor: Veiculo pintado na cor BRANCA solida, no padrao original de fabrica e de linha de producao. Grafismo/Pintura especial: Adesivado e/ou pintado com características de identificacao a serem determinadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil a que se destina o veiculo. Motorização: Combustivel: Flexivel (gasolina / alcool em qualquer proporcao); Cilindrada minima de 1.540 cm3; Potencia minima de 90 cv; Cilindros: 04 (quatro); Alimentacao: Convencional, por injeção eletrônica. Número de Marchas: 05 (cinco) a frente e uma a re. Tração: Dianteira 4x2. Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a tambor ou disco nas rodas traseiras. Direcao: Hidráulica. Sistema elétrico: a) Bateria: mínimo de 60 Ah; b) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.Forracao interna do veiculo: a) Bancos com capas em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veiculo; b) Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios: Equipado com todos os equipamentos de serie nao especificados e exigidos pelo CONTRAN; Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (tres) pontos; Retrovisor externo do lado direito; Protetor de Carter e cambio; Barras de protecao contra impactos laterais; Encosto de cabeca em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro; Tapetes de borracha para o interior e em PVC para o portamalmas; Brake-light; Desembacador (vidro traseiro termico); Ar condicionado; Radio AM/FM. Engate do tipo bola (universal) com tomada fêmea para ligação da parte elétrica (universal). ADAPTAÇÕES: a)Giro flex com fixacao magnetica 112mm x 155mm, rotativo, tensão 12v/24v, lampadas 21w, cor Laranja; b) Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potencia e unidade sonofletora unica, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com corneta gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distancia. O drive utilizado devera ser especifico para utilizacao em viaturas policiais, sendo vedada a utilizacao de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema devera contar, tambem, com dispositivo de acionamento rapido da sirene que proporcione toques breves, a criterio do usuario		
Estado: RJ	Cidade: Macaé	Endereço: EST VIRGEM SANTA, 104
Telefone: (22) 2772-4287		

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.miteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 8.639,17			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - 2 Veículos tipo SEDAN, conforme termo de referência. MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA 2.0 XEI CVT</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br
17.695.642/0001-55	TAGG FOOD SERVICES LTDA	R\$ 10.675,71			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - 2 Veículos tipo SEDAN, conforme termo de referência.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	IA DO FUNDAO, 00	(21) 2674-3955	cevol@gbcs.com.br	
03.085.134/0001-40	NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.000,00			
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - 2 Veículos tipo SEDAN, conforme termo de referência.</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 03500	Rafael	(21) 3579-9724	comercial@nortesulonline.com

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 06/07/2022 14:25:13
Acessar a fonte [aqui](#)

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>.



Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:24 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/094f08e3-b52c-4a58-ac81-f692094c60c8>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 57. Solicitação de Compra nº 114515/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63b5c0f9-37c5-4671-9fa2-e81944b4e65c>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	114515/2023
Assunto	57. Solicitação de Compra 109532
Restrições	"Interno"



NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS
 PRÇA FONSECA RAMOS S/N
 NITERÓI
 21 26215558
 nittrans@niteroi.rj.gov.br
 08.357.430/0001-77

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°

109532

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBI
UNIDADE : NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITT
USUÁRIO : JOSILENE SILVA CONSTANCIO SOUTO
109532

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TUDO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 20 - NITTRANS - NITERÓI TRANSP E TRANSITO **Tipo : PREGÃO**
Data : 07/02/2023 **Val. Aprox.: R\$ 963.584,96** **P.A. : 9900017001/2023**

Resumo : Despesa para locação de veículos automotores 0 KM, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho, para atender as necessidades da Nittrans.
Processo administrativo: 9900017001/2023
Período: 08/2023 a 12/2023
Contrato nº.: 01/2020
Tipo de compra: Pregão
Nota Técnica: N/A
Justificativa: Locações de Veículos.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1248855	C S BRASIL FROTAS LTDA CNPJ/CPF: 27595780000116	SARAIVA, 400	MOGI DAS CRUZES	(11) 2377-7043

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>ITEM SEM DOTAÇÃO 3.3.9.0.39.13.00.00 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, FRETES E CARRETOS / PEDAGIOS ITEM SEM DOTAÇÃO 247 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</p> <p>RESUMO: Dpesa referente a locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho.</p>	963.584,960000	963.584,96
TOTAL					963.584,96

Assinado eletronicamente por William César Lima Leite. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63b5c0f9-37c5-4671-9a2-e81944b4665c>.

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:24 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63b5c0f9-37c5-4671-9fa2-e81944b4e65c>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 58. Relatório de Pesquisa de Preços



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e10f75c6-e4f7-439d-a883-a30b0842ffa2>

Espécie/Tipo	Relatório de Pesquisa de Preços
Número	
Assunto	58. Relatório de Pesquisa de Preço
Restrições	"Interno"



Em cumprimento ao Decreto 12.517/2017 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o Art. 2º, itens I, II, III, IV e V, segue a realização de pesquisa conforme descrito abaixo:

Nos termos do Decreto Municipal nº 12.517/2017

“Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:

I - Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;”

II - Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;”

III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.

V - Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Parágrafo único. A consulta às empresas do ramo pertinente não deve ser dispensada ou substituída pela consulta a preços públicos, mesmo que nas prorrogações contratuais.



No que se refere à *consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br (inciso I)*, esta foi realizada acostada aos autos do presente processo, ressaltando que não foram localizados resultados para o “*veículo hatch*”; “*motocicletas de 300cc e 600cc*”, quanto aos veículos “*sedan e pick-up*”, foram encontrados pesquisas com valores dentro da média do mercado conforme peça nº 53.

Quanto à *consulta a preços publicados em mídia especializada (inciso II)*, foram encontradas pesquisas para os “*veículos Hatch*” e *sedan* dentro da média de mercado, porém, para os demais itens, não foram encontrados conforme peça nº 54.

No que se refere ao levantamento de *contratos similares de outros entes públicos (inciso III)*, este foi atendido e seu resultado juntado aos autos, de acordo com peça nº 55, com valores superiores aos hoje praticado pelo contrato vigente.

Já no que tange à *pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos (inciso IV)*, o atendimento a tal dispositivo, foram realizadas inúmeras tentativas para obtenção de preços de referência junto as empresas de mercado, porém, conforme comprovado nos autos, em peças 19 até 23, diversas solicitações de propostas comerciais forma enviadas entre os dias 12, 19 e 26 de maio de 2023, porém, sem nenhuma resposta até a presente data.

No tocante à *pesquisa em bancos de preços públicos ou privados (inciso V)*, esta foi satisfatoriamente atendida em razão da consulta ao banco de preços privado constante do sítio Banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa/>), cujo resultado, de igual maneira, foi acostado aos autos, com valores dentro da média de mercado de acordo com peça nº 56.

CONCLUSÃO

Cabe ressaltar, que, de acordo com as pesquisas nos autos do processo, para atender o Art. 2º, itens I, II, III, IV e V, os valores vigentes entre a NITTRANS e a empresa CS BRASIL LTDA, continua sendo vantajoso para a administração pública.

Niterói, 03 de julho de 2023.

William César Lima Leite
Chefe de divisão de materiais e controle de bens e almoxarifado
Matrícula: 150.162

Assinado eletronicamente por:

* William César Lima Leite (***.245.097-**))

em 06/07/2023 14:11:23 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e10f75c6-e4f7-439d-a883-a30b0842ffa2>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 59. Despacho nº 99000118254824/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7d37299-9a44-4c50-b811-d9dfd4d7f4dd>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118254824/2023
Assunto	Manifestação jurídica - Prorrogação Contrato 012020 CS Brasil
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Departamento Jurídico,

Retorno o presente processo, devidamente instruído com a documentação faltante, conforme solicitação em peça nº 10, para análise, manifestação e parecer jurídico acerca da prorrogação contratual da Empresa CS Brasil.

Thainá Santos Moura

Diretora Administrativa – NitTrans

Mat. 150209

Assinado eletronicamente por:

* THAINA SANTOS MOURA (***.260.947-**))

em 06/07/2023 15:04:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c7d37299-9a44-4c50-b811-d9dfd4d7f4dd>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 60. Despacho nº 99000118257319/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f1bccf2a-8d86-4fc5-ab37-7c2ac0e764fd>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118257319/2023
Assunto	Termo de Instrução Processual
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 05/04/2023	Rubrica	Folhas:

Termo de instrução processual

Ao décimo dia do mês de julho de 2023, faço a instrução do presente processo com os seguintes documentos:

- CNPJ e demais certidões da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16;
- Estatuto Social da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16;
- Contrato nº 01/2020;
- Termos Aditivos nº 02/2021, 06/2021, 07/2022 e 11/2022;
- Manifestação da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 01/2020;
- Minuta de Termo Aditivo de prorrogação de prazo sem renúncia de reajuste;
- Declaração de conformidade da minuta de termo aditivo.

Com este fim e para constar, eu, ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA

Coordenador Jurídico da NITTRANS

Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:59:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f1bccf2a-8d86-4fc5-ab37-7c2ac0e764fd>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 61. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -
CNPJ**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/baf0cbf0-7cfb-4dfa-88ee-a5f500b7fa2b>

Espécie/Tipo	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
Número	
Assunto	CNPJ 27.595.780/0001-16
Restrições	"Interno"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.595.780/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2017	
NOME EMPRESARIAL CS BRASIL FROTAS S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV SARAIVA 400	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 8	
CEP 08.745-900	BAIRRO/DISTRITO VILA CINTRA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@CSBRASILSERVICOS.COM.BR	TELEFONE (11) 2377-7000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **18:23:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.595.780/0001-16
NOME EMPRESARIAL:	CS BRASIL FROTAS S.A.
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.378.222.201,00 (Hum bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/07/2023** às **18:23** (data e hora de Brasília).

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:59:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/baf0cbf0-7cfb-4dfa-88ee-a5f500b7fa2b>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 62. Certidão de Regularidade nº 787/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1a8657c9-f691-4526-ae26-0dc06f02b44a>

Espécie/Tipo	Certidão de Regularidade
Número	787/2023
Assunto	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. CNPJ 27.595.780/0001-16.
Restrições	"Interno"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:11 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **3A53.03BB.7E38.766D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:59:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1a8657c9-f691-4526-ae26-0dc06f02b44a>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 63. Certidão de Regularidade nº 788/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fbbd9cae-602e-4004-afd7-e7a03a2bd85d>

Espécie/Tipo	Certidão de Regularidade
Número	788/2023
Assunto	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. CNPJ 27.595.780/0001-16.
Restrições	"Interno"

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.595.780/0001-16
Razão Social: CS BRASIL FROTAS SA
Endereço: AV SARAIVA 400 / VILA CINTRA / SAO PAULO / SP / 08745-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805025317542500

Informação obtida em 07/07/2023 15:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:59:10 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fbbd9cae-602e-4004-afd7-e7a03a2bd85d>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 64. Certidão Trabalhista nº 226/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a21b642-eb1f-4207-8a0e-1babe225c4b8>

Espécie/Tipo	Certidão Trabalhista
Número	226/2023
Assunto	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. CNPJ 27.595.780/0001-16.
Restrições	"Interno"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS BRASIL FROTAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.595.780/0001-16

Certidão nº: 33288253/2023

Expedição: 07/07/2023, às 15:37:51

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS BRASIL FROTAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.595.780/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:59:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a21b642-eb1f-4207-8a0e-1babe225c4b8>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 65. Certidão de Regularidade nº 789/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be79479d-db13-40aa-b78b-99b4c3b4ff6e>

Espécie/Tipo	Certidão de Regularidade
Número	789/2023
Assunto	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU. CNPJ 27.595.780/0001-16.
Restrições	"Interno"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 15:32:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CS BRASIL FROTAS S.A.**
CNPJ: **27.595.780/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:59:09 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be79479d-db13-40aa-b78b-99b4c3b4ff6e>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 66. Certidão de Regularidade nº 790/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f987f615-eac6-485f-9c56-2b49dfe3bf68>

Espécie/Tipo	Certidão de Regularidade
Número	790/2023
Assunto	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. CNPJ 27.595.780/0001-16.
Restrições	"Interno"



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/07/2023 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.595.780/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64A8.5A7B.3AF2.4811 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:52 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f987f615-eac6-485f-9c56-2b49dfe3bf68>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 67. Estatuto Social



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/27a3043f-b9c3-4040-9560-9f573565a8a4>

Espécie/Tipo	Estatuto Social
Número	
Assunto	Estatuto Social da CS Brasil Frotas S.A. CNPJ 27.595.780/0001-16.
Restrições	"Interno"



CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE 35.230.535.746

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular,

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores, Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35230535746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve transformar o tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos:

I. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade, sob o novo tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais.

1.2. A única sócia decide alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **CS BRASIL FROTAS S.A.**, a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia".

1.3. Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) de quotas que compõem o capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES**



Assinado eletronicamente por Rogério de Paula, Tabelião de Notas, Mogi das Cruzes, SP. Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/27a3043f-b9c3-4040-9560-9f573565a8a4.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

E LOCAÇÕES S.A., acima qualificada, são convertidas em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentas e vinte e dois mil e duzentos e um reais). O respectivo boletim de subscrição integra este instrumento como **Anexo I**, documento este que se equipara à declaração completa de acionista.

1.4. A acionista decide, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo II**, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos.

1.5. Ficam eleitos como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e (ii) **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Os membros Diretoria, eleitos neste ato, tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no **Anexo III** do presente ato, na forma da legislação aplicável.

1.6. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.7. Não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76.

1.8. As filiais da Sociedade, abaixo listadas, continuaram a exercer suas atividades nos respectivos endereços, sem solução de continuidade:

<p>SÃO PAULO – SP Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)</p>	<p>GUARAREMA – SP Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)</p>
<p>SÃO PAULO – SP Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)</p>	<p>NATAL – RN Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015. (CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)</p>
<p>SÃO JOSÉ – SC Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200. (CNPJ/ME 27.595.780/0006.20 - NIRE 42901164652)</p>	<p>GOIÂNIA - GO Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832. (CNPJ/ME 27.595.780/0007-01 - NIRE 52900946442)</p>



Assinado eletronicamente por Rogério Santos Toffano em 06/05/2024 às 14:59:09. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eproc.tribuna.br/#documento/27a3043f-b9c3-4040-9560-9f573565a8a4.



<p>ANANINDEUA – PA Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220 (CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)</p>	<p>VÁRZEA GRANDE – MT Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400. (CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)</p>
<p>RECIFE – PE Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305. (CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)</p>	<p>CONTAGEM – MG Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010. (CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)</p>
<p>PORTO ALEGRE – RS Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 113, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS – CEP 910302-70 (CNPJ/ME27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)</p>	<p>TERESINA – PI Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050. (CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)</p>
<p>BELO HORIZONTE – MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085. (CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)</p>	<p>CURITIBA - PR Rua Professora Joanita Bennett Passos, nº 523, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-390 (CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)</p>
<p>SALVADOR - BA Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220. (CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)</p>	<p>CAMPINAS – SP Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300. (CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)</p>
<p>FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160. (CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)</p>	<p>VITORIA – ES Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitória – ES, CEP 29072-340. (CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)</p>
<p>BRASÍLIA – DF Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725. (CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)</p>	<p>UBERLÂNDIA – MG Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082. (CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)</p>
<p>RECIFE - PE Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)</p>	<p>PALMAS – TO Quadra ASR SE 85 Alameda 3, s/n, Quadra 04, Lote 13, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023122 (CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)</p>
<p>JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160(CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)</p>	<p>RIO DE JANEIRO – RJ Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)</p>
<p>CAMPO GRANDE – MS Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)</p>	<p>UBERABA – MG Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Mercedes, Uberaba – MG, CEP 38060-240. (CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)</p>
<p>PORTO VELHO – RO</p>	<p>NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SP</p>

FEIRA DE SANTANA- BA Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)	MANAUS- AM Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830 (CNPJ/ME 27.595.780/0031-31 - 13920007318)
VÁRZEA GRANDE – MT Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1ª, Jardim Paulista, Várzea Grande – MT, CEP 78065-310 (CNPJ/ME 27.595.780/0032-12 – NIRE 51920019791)	-----

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi das Cruzes - SP, 07 de dezembro de 2021.

Sócia/Acionista:


 CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.
 João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho


 Anselmo Tolentino Soares Junior



 Maria Lucia de Araújo
 OAB/SP 189.868

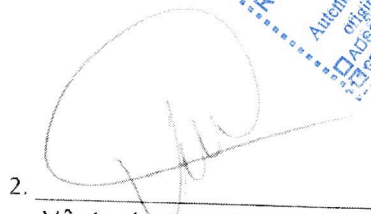


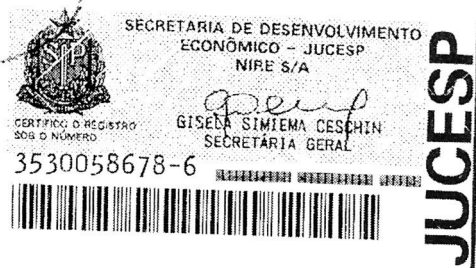
Visto do Advogado:

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

Testemunhas:

1. 
 Carolina Quirino Martins
 RG 48.688.678-5 – SSP/SP
 CPF/ME 401.643.568-43

2. 
 Vânia de Siqueira
 RG 10.355.510 – SSP/SP
 CPF/ME 063.831.188-89



ANEXO I À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16

NIRE (em organização)

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631.

AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
1.378.222.201	0	1.378.222.201	R\$1.378.222.201,00	Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, conforme o Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações, as 1.378.222.201 quotas de titularidade do subscritor na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 1.378.222.201 ações de emissão da Companhia.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

Subscritora:



CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior



ANEXO II À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE (em organização)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade por ações denomina-se **CS BRASIL FROTAS S.A.**, e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.


Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

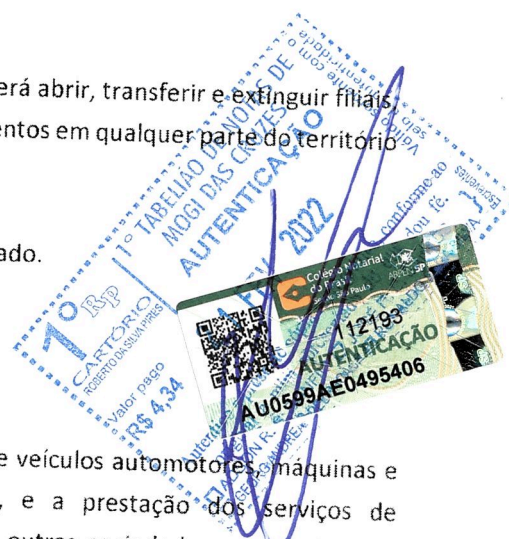
Cláusula 4ª - A Companhia tem por objeto social a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e a prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e


Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868





duzentos e um reais), dividido em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, por deliberação e de acordo com o plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Cláusula 6ª - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 7ª - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela anotação nos livros societários competentes, sendo que a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos, sendo sempre assinados na forma prevista na Cláusula 20 abaixo.


CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Cláusula 9ª - A Assembleia será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Cláusula 10 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.


Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868




Cláusula 11 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros da diretoria;
- c) fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar este Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ainda que intercalares ou intermediários;
- h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 6ª acima;
- i) deliberar sobre emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo debentures, notas promissórias, notas comerciais e/ou quaisquer títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- j) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

Cláusula 12 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.


Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Cláusula 14 - Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos.

Cláusula 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, ambos diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores inicia-se com a posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, observado o quórum de instalação necessário para atingir essa maioria.


Parágrafo Único - As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor ou acionista.

Cláusula 17 - Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo.

Cláusula 18 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais, dar execução ao objeto social e resolver os assuntos atinentes a esses aspectos, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

Cláusula 19 - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:


Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (ii) de um procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

Cláusula 20 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e, salvo as destinadas à atuação em juízo, deverão ter prazo de validade determinado.

Cláusula 21 - Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Cláusula 22 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Cláusula 24 - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades

maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral.


Cláusula 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o § 4º desta cláusula 11. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 3º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; **c)** uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 4º desta cláusula; **d)** a Companhia poderá manter reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão de suas atividades e de suas controladas; e **e)** o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme deliberação dos acionistas.

§ 4º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto na § 3º, acima. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

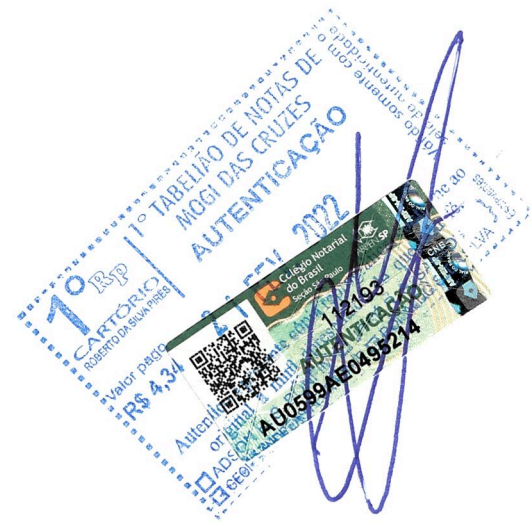

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado do que seja.



Maria Lucia de Araújo
Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.



JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO



ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.



ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR





Declaração

Eu, VANIA DE SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 10355510, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 063.831.188-89, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Saraiva, 400, SALA 8, Vila Cintra, SP, Mogi das Cruzes, CEP 08745-900, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VANIA DE SIQUEIRA

RG: 10355510

CS BRASIL FROTAS S.A.





Declaração

Eu, VANIA DE SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 10355510, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 063.831.188-89, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Professora Joanita Bennett Passos, 523, Boqueirao, PR, Curitiba, CEP 81730-390, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

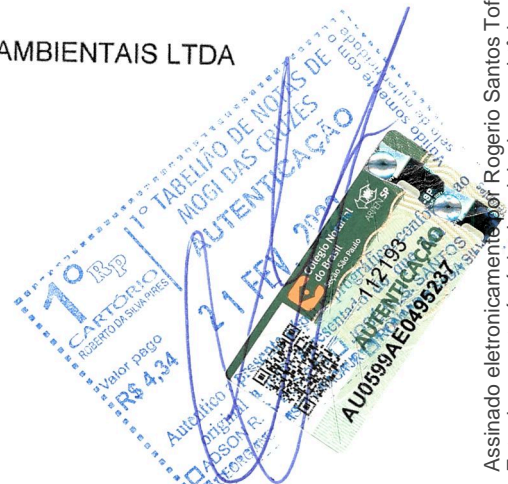
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



VANIA DE SIQUEIRA

RG: 10355510

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA



Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:58:13 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/27a3043f-b9c3-4040-9560-9f573565a8a4>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 68. Contrato de Prestação de Serviços



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f264c879-b7a3-4c3a-b33a-755ae65ba9fb>

Espécie/Tipo	Contrato de Prestação de Serviços
Número	
Assunto	Contrato nº 01/2020.
Restrições	"Interno"



Contrato n.º 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E CS BRASIL FROTAS LTDA.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade n.º 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o n.º 242.319.407-20, e, a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e **FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 10.549.593-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 040.916.268-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE SERVIÇOS** com fundamento no processo administrativo n.º 530/005429/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.614/05 e pelo instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – NitTrans S/A, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020).



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Serviço (ou Ordem de Início), nos termos do item 5 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

- ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei Federal n.º 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/91;
- p) **Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal n.º 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 136 e 138
Programa de Trabalho: 26.782.0011.4030



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle



adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal n.º 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal n.º 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$182.083,32 (Cento e oitenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente n.º 7159-5, agência 0231-3 do Banco Bradesco (Código COMPE n.º 237) de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/n.º 7º andar - Centro, Niterói - RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente,



contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412



do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:



- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

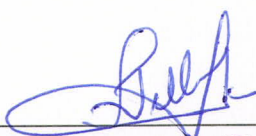
Niterói/RJ, em 05 de junho de 2020.

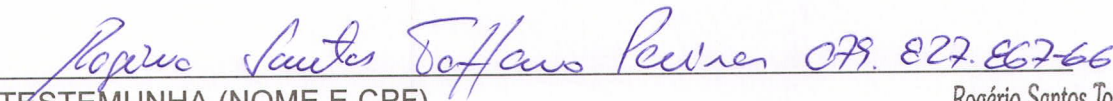

NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

Paulo Afonso Cunha – Presidente

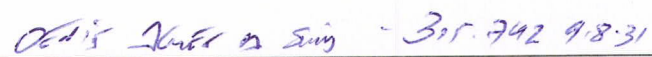
CONTRATANTE


João Bosco Ribeiro de Oliveira – Representante legal
CONTRATADA


Fabio Albuquerque Marques Velloso – Representante legal
CONTRATADA


TESTEMUNHA (NOME E CPF)

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874


TESTEMUNHA (NOME E CPF)



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

PUBLICADO

09 de Junho de 2020

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato n.º 01/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e CS BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 136 e 138. **Fundamento legal:** Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Municipal n.º 9.614/05. **Processo n.º:** 530/005429/2019. **Data de assinatura:** 05/06/2020.

Niterói/RJ, 05 de junho de 2020.


PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp



PORTARIA NITTRANS n.º 16/2020

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 11.950/15.

RESOLVE:


Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2020, **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178, e **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º **01/2020** que tem por objeto a locação de veículos de natureza especial e de serviços

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de junho de 2020.


PAULO AFONSO CUNHA
Presidente da NitTrans
Mat. n.º 150128

PUBLICADO

09 de Junho de 2020


*Comissão
1769*

quantidades e capacidades de carga dos equipamentos existentes, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência, ora parte integrante do Edital de Licitação/FAN nº 015/2020 a ser realizado no dia 25 de junho de 2020 às 14:00 h na FAN. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Inga/Niterói – RJ, junto à Comissão Permanente de Licitação, de 14h às 17h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail cplfanculturaniteroi@gmail.com. Ou no endereço eletrônico oficial da FAN: www.culturaniteroi.com.br.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
EXTRATO Nº 04/2020**

EXTRATO N.º: 004/2020; **INSTRUMENTO:** Contrato FeSaúde n.º 002/2020; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Empresa Mazars Auditores Independentes – Sociedade Simples; **OBJETO:** Prestação de serviços de auditoria externa independente de contabilidade, na forma do Termo de Referência e da proposta de serviço da Contratada. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global; **PRAZO:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município; **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0013 – Serviço de Auditoria Externa; **FUNDAMENTO:** Art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como o processo administrativo n.º 720/012/2020; **ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2020

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
Despacho do Presidente**

PORTARIA NITTRANS n.º 16/2020

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2020, **ALEXANDRE CONY DOS SANTOS**, Diretor de Planejamento de Transporte e Trânsito e Infraestrutura Viária da NitTrans, matrícula 150178, e **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, Diretor de Administração da NitTrans, matrícula 150208, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 01/2020 que tem por objeto a locação de veículos de natureza especial e de serviços

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Contrato n.º 01/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e CS BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 26.782.0011.4030, Natureza da Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 136 e 138. **Fundamento legal:** Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93; Decreto Federal n.º 3.555/00; Decreto Municipal n.º 9.614/05. **Processo n.º:** 530/005429/2019. **Data de assinatura:** 05/06/2020.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

**Atos do Presidente
ERRATA – 2º VOTO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 021/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

1) O item 3.1 passa a vigorar a seguinte redação: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 92.509.858,06 (noventa e dois milhões quinhentos e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), pelo PT 1051.15.451.0010.3009, ND 4.4.90.51.00, FT. 138.

2) O item 15.12 passa a vigorar a seguinte redação: As medições dos itens de transporte ao destino final devem estar acompanhadas dos respectivos tickets de balança emitidos pelo aterro sanitário, identificando o peso e a placa dos veículos apresentados nos locais de destino e lista de características dos veículos correspondentes as placas identificadas, ficando condicionada a fiscalização a observação da prestação do serviço pelo equipamento especificado nos itens correspondentes na planilha orçamentaria.

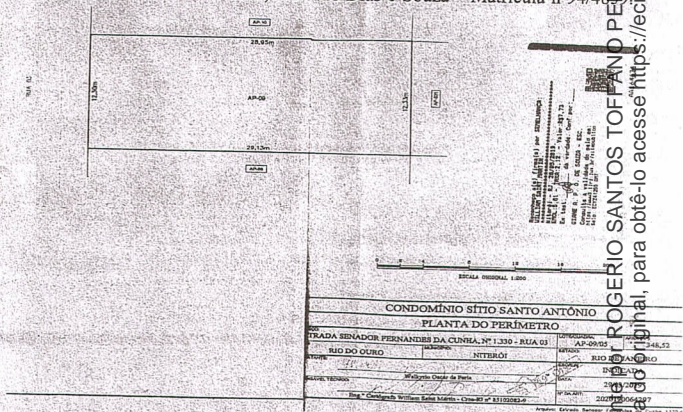
3) A presente licitação permanece adiada "sine-die".
Niterói, 08 de junho de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE
PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA**

Flavia Mansur, 15ª Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Niterói – RJ, I SABER ao representante da Cia Manufatura Fluminense, e eventuais ocupantes de imóvel, confrontante com o lote 12, pelos fundos e pela Rua Câmara Coutinho nº 10, proprietário do Imóvel localizado à rua Câmara Coutinho nº16, confrontante com o lote à Rua Câmara Coutinho e Cia Manufatura Fluminense pelos fundos, que foi apresentar este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área dos imóveis objetos matrículas 6.282 e 6.290, situados na Rua Dr. Câmara Coutinho nº 12 Barreto, Niterói – confrontantes do imóvel da qual o supracitado senhor figura como proprietário. Even impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua José Clemente nº Centro, Niterói – RJ, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data da publica deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forme lei.

**CARTÓRIO 16º NITERÓI
EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÍAO
EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE USUCAPÍAO EXTRAJUDICIAL
Protocolo n. 153.725**

NELSON LEAL BASTOS FILHO, Delegatário do Registro de Imóveis da Circunscrição de Niterói/RJ, 16º Ofício, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos **AUSENTES E/DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CONJUGES E/ SUCESSORES**, que na forma do art. 216-A, da lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÍAO**, formulado por **WALKYRIO OSCAR DE FAR** brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº 00157497208, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF 354.089.447-00, residente e domiciliado na Estrada Senador Fernandes da Cunha, nº 1330, AP 09, quadra 05 – Rio de Janeiro, Niterói/RJ, autuado em 12.06.2019, - Protocolo n. 153.725 tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Área Privativa nº 09, da quadra 05, com frente para a R 03, e sua respectiva fração ideal de 0,0053 do Condomínio denominado **SÍTIO SANTO ANTONIO I**, situado na Estrada Senador Fernandes da Cunha nº 1330, antigo Caminho Velho do Rio do Ouro, situado no 2º Distrito deste Município, medindo o terreno no todo: 12,30m de frente para a rua 03; 12,33m de fundos, para a AP 031; por 28,95m lado direito, confrontado com a AP 10; e, 29,13m do lado esquerdo confrontado com a AP 08, com a área total de 348,52m², matriculada sob nº. 31.430, da qual será desmembrada figurando como proprietário da totalidade do imóvel: Anelo RJ – Construções Ltda EPP. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÍAO ORDINÁRIA, previsto no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores com justo título, há mais de 15(quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventura que funciona à Rua Maestro Felício Toledo n. 519, loja 101, centro, Niterói no horário de 09:00 às 18:00 horas, da segunda a sexta-feira; fone (21) 2722-0065. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, se presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Niterói, 08 de junho de 2020. O Substituto, Eduardo Dias e Souza – Matrícula nº94/4899.



Assinado eletronicamente por ROGERIO SANTOS TOFFI AND PESSANHA Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecivis.com.br/verificacao/153725

DUPLICAÇÃO LEGAL



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Concede Ordem de Início à CS BRASIL FROTAS LTDA, objetivando a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020), a partir de 03 AGO 2020, na forma do Contrato n.º 01/2020. **Processo nº:** 530/005429/2019.

Niterói/RJ, 06 de julho de 2020.

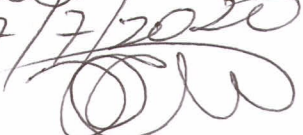

PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp

Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º/7º andar – Centro – Niterói/RJ
CEP 24.030-020 – Tel (fax) (021) 2621-5558
<http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>

recebido em
07/7/2020


- Lindalva Cavalcanti Cid
Vice-Presidente da Comissão:
- Gabriel Mello Cunha
Membros da Comissão:
1º Assento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- Titular: Lindalva Cavalcanti Cid
Coordenadoria Geral de Eventos
- Suplente: Marcelly Apolinário

2º Assento
Secretaria Municipal de Cultura:
- Titular: Melissa C. Villela
Fundação de Arte de Niterói
- Suplente: Jackson Jacques da Silva Couto

3º Assento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade:
- Titular: Gabriel Mello Cunha

Secretaria de Urbanismo e Mobilidade
- Suplente: Rogério Gutierrez Gama

4º Assento
Niterói Empresa de Lazer e Turismo:
- Titular: Carlos Eduardo de Camargo Theml
Grupo Executivo Caminho Niemeyer
- Suplente: Davi Moreno Menezes

5º Assento
Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro:
- Titular: José Gonçalves Antunes
- Suplente: Ronaldo Nogueira Martins

6º Assento
Universidade Federal Fluminense – Escola de Engenharia:
- Titular: Leandro Alcoforado Sphaier
- Suplente: Vinicius Nunes Henrique Silva

Secretário Executivo:
- Titular: Ronaldo Senra Ragone
- Suplente: Raphael Nunes de Siqueira Braga
Estagiária da Comissão:
- Julia Fortuna

Artigo 2º - A função de membro da Comissão do Selo "Niterói Cervejeiro" será exercido em mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente, sendo não remunerada e considerada serviço público relevante.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 893/2020 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 06/07/2020, **ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI** do cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município.

PORT. Nº 894/2020 - Considera nomeado, a contar de 06/07/2020, **JORGE GONÇALVES FONSECA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Controladoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Ana Carolina de Almeida Cavalcanti, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

PORT. Nº 895/2020 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2020, **CARLOS AUGUSTO MARQUES PEREIRA FILHO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

PORT. Nº 896/2020 - Considera nomeado, a contar de 01/07/2020, **GILBERTO ALVES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Carlos Augusto Marques Pereira Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despachos do Prefeito
Proc. 180000828/2020 - VINICIUS JOSÉ SIQUEIRA MARTINS, mat. 229.857-8, AUTORIZO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário
Progressão Funcional - 20/1572,1734/2020 - Deferido
Adicional - 20/1420,1409,1382,1412,1422/2020 - Deferido
Abono Permanência - 20/1897/2020 - Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao contrato nº 02/2020; **PARTES:** SMO e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; **OBJETO:** alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens acrescidos: R\$38.318,12 (trinta e oito mil trezentos e doze reais e doze centavos); itens excluídos: R\$39.266,91 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos); apresentando uma redução de R\$ 948,79 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) na alteração contratual. **Processo nº 750001113/2020. FUNDAMENTO:** art. 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I "a" e "b" e seu § 1º, parte final, todos da Lei nº 8.666/1993; **DATA:** 02/07/2020. - Secretário de Obras e Infraestrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Portaria SMF nº 014, de 07 julho de 2020.
A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e ainda, Considerando o Processo Administrativo nº 030/006057/2020, que deu origem ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020, a ser realizado em 09/07/2020; Considerando que, para acompanhar a Prova de Conceito, a SMF deverá criar Comissão Avaliadora composta de 2 (dois) funcionários, conforme previsto no subitem 9.1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020, com conhecimento técnico no tocante ao detalhamento técnico dos Relatórios gerados das divergências dos Valores Adicionados declarados nas DECLANs descritos no referido TERMO DE REFERÊNCIA; Considerando que a Comissão Avaliadora terá plena autonomia para, baseados nos quesitos da Planilha Orientadora da Prova de Conceito, julgar a qualificação técnica das licitantes; Considerando ainda o previsto nos subitens 9.1.6 a 9.1.10 do TERMO DE REFERÊNCIA, no sentido de a Comissão Avaliadora auxiliar a Pregoeira, após a

Instrumento: Termo de Rerratificação Nº 002/2020 ao Contrato Nº 046/2019. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PERFIL X CONSTRUTORA S/A. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto a rerratificação dos itens reduzidos/excluídos e itens acrescidos/novos, equivalente ao percentual de 10,51% (dez vírgula cinquenta e um por cento) do contrato original conforme solicitado e demonstrado às fls. 1156, sem a necessidade de aditivo de valor, referente ao Contrato Nº 046/2019, celebrado entre a FME e a sociedade empresária PERFIL X CONSTRUTORA S.A. para a prestação de serviços de manutenção da rede elétrica das Unidades Municipais de Educação para aumento de carga elétrica junto à concessionária de energia elétrica, visando a futura climatização das referidas escolas, conforme solicitação do Departamento de Supervisão de Obras, através do Ofício DSO Nº 022/2020 às fls. 1156 do Processo Administrativo 210/6789/2018.. **Fundamento Legal:** de acordo com o Art. 65 da Lei 8666/93. **Processo Administrativo:** 210/6789/2018. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03/07/2020.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020

Instrumento: Termo de Convênio Nº. 004/2020. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de concessão de empréstimos consignados a serem executados pelo Banco Olé Bonsucesso S/A, aos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Setor de Folha de Pagamento. Ofício nº 50/2020, fls.02, disposto no Processo Administrativo Nº 210/2313/2020. **Prazo:** O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, conforme despacho do Responsável pelo Setor de Folha de Pagamento/FME, às fls. 03, Processo Administrativo Nº 210/2313/2020, em conformidade com a Portaria FME Nº 373/2020. **Fundamento Legal:** Art. 116 da Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/2313/2020. **Data da Assinatura:** 23/06/2020.

TERMO ADITIVO Nº 011/2020

Instrumento: Termo Aditivo Nº 011/2020 ao Contrato Nº 013/2016. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CLH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA DE INTERNET LTDA-ME. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato 013/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de internet dedicado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo III, Termo de Referência bem como no item 2 e subitens do Edital de Pregão Presencial 023/2015, (Lote 04- Serviço de Internet 200 Mbps dedicado), conforme fls. 183, disposto no Processo Administrativo 210/0034/2016. **Prazo:** O prazo da presente renovação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0034/2016. **Valor:** O valor total da presente renovação de acordo com a cláusula primeira será de R\$ 110.000,000 (cento e dez mil reais), com a utilização do saldo remanescente da importância empenhada de R\$ 82.500,03 (oitenta e dois mil, quinhentos reais e três centavos) à do Programa de Trabalho Nº 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Fonte: 100; Nota de Empenho: 00232/2020 e R\$ 27.500,01 (vinte e sete mil, quinhentos reais e um centavo) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Fonte: 100; Nota de Empenho: 00231/2020. **Fundamento Legal:** art.57, II e § 1º da Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/0034/2016. **Data da Assinatura:** 17/03/2020. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 013/2020

Instrumento: Termo Aditivo Nº 013/2020 ao Contrato Nº 026/2016. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARCO ANTONIO MESQUITA PESSOA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 026/2016, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Salomão Vergueiro da Cruz, 1076, Cafuba, Niterói/RJ, para atendimento educacional às crianças em horário integral, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, às fls. 208, Processo Administrativo 210/2269/2016. **Prazo:** O prazo previsto da presente renovação será 12 (doze) meses, conforme disposto às fls. 208, Processo Administrativo 210/2269/2016. **Valor:** O valor total da presente renovação é de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil e cento e sessenta reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0135.4066; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho Nº 000314/2020. **Fundamento Legal:** Art. 24, X da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo:** 210/2269/2016. **Data da Assinatura:** 01/07/2020.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
Despacho do Presidente

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. e BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Concede Ordem de Início à BRASIL FROTAS LTDA, objetivando a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível) por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com rebouque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos durante 12 (doze) meses consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial nº 01/2020), a partir de 03 AGO 2020, na forma do Contrato nº 01/2020. **Processo nº:** 530/005429/2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
Atos do Presidente

PORT. Nº. 183/2020 - Dispensar a contar de 01/07/2020, **RACHEL ALCANTARA DA SILVA** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.

PORT. Nº. 184/2020 - Designar a contar de 01/07/2020, **SIMONE NEPOMUCENO GONÇALVES** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9, em vaga decorrente da dispensa de Rachel Alcantara da Silva

PORT. Nº.193/2020 - Designar, a contar de 01/07/2020, **EDUARDO LIMA MARQUES** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO -9, em vaga decorrente da dispensa de Marise Cortes da Fonseca.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao Contrato nº. 001/2020 firmado com a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DE PENDOTIBA (MATAPACA E VILA PROGRESSO), NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, a partir de 10/05/2020, por motivo da COVID 19. **Processo nº 510002083/2019.** - Presidente da EMUSA.
Omitida da publicação do dia 11/05/2020

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 001/2020, firmado com a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DE PENDOTIBA (MATAPACA E VILA PROGRESSO), NESTA CIDADE, a partir de 24/05/2020 com término previsto para 19/07/2020. **Proc. nº. 510002083/2019.** Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/05/2020.

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/12646879-br7a3-4c3a-b33a-755ae5bba9fb

Assinado eletronicamente por:

* ROGERIO SANTOS TOFFANO PEREIRA (***.827.867-**) em 11/07/2023 17:21:54 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f264c879-b7a3-4c3a-b33a-755ae65ba9fb>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 69. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f9c8f8e7-2210-49cf-a183-a1baae416285>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 02/2021.
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO N.º 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E CS BRASIL FROTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO n.º 01/2020**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 530001832/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público a contar de 1º/04/2021, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021, para o exercício 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A supressão do objeto do contrato n.º 01/2020 encontra-se descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente aditivo, tendo vigência a contar de 1º/04/2021.





PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 16,64% (dezesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$607.140,04 (seiscentos e sete mil, cento e quarenta reais e quatro centavos), dividido em parcelas mensais e sucessivas de R\$151.785,01, mantendo-se as demais condições de pagamento, durante a vigência do Contrato nº 01/2020 no exercício 2021, a contar de 1º/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 09 de abril de 2021.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CS BRASIL FROTAS LTDA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

089.595.117-73

Samantha Cynthia Lixa Muchadi
Mat. 150222 - NitTrans
OAB/RJ 226.403

TESTEMUNHA/CPF:

35.742.9731





Termo Aditivo nº 02/2021

ANEXO I - TERMO DEREFERÊNCIA

Relação dos veículos excluídos do objeto do Contrato n.º 01/2020

	Veículo	Placa
01	TOYOTA/Corolla GLI 20	RJG 1A08
02	VW/Fox Connect MB	RIS 1G14
03	VW/Fox Connect 1.6	RIT 1C98
04	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1B79
05	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1E13
06	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1B88
07	VW/Fox Connect 1.6	RIS 1G21
08	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1E05
09	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1E11
10	VW/Fox Connect 1.6	RKS 1B93
12	HONDA/NC 750X	RJO 0J01
13	HONDA/NC 750X	RJO 0J02





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

PUBLICADO

09. 15 de abril 2021

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 02/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA.

Objeto: Redução de 16,4% do valor do Contrato n.º 01/2020, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

Prazo: Até o final da vigência do Contrato n.º 01/2020.

Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 136, com base na Planilha do Pacto Fiscal.


Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §1º) e Decreto Municipal n.º 13.955/2021.

Data de assinatura: 09/04/2021.

Proc. Adm. 530/001832/2021.

Niterói/RJ, 09 de abril de 2021.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NitTrans


15/04/2021



no Diário Oficial de Niterói, tem pelo presente, informar que houve alterações na Relação das Auditorias, assim sendo segue o quadro abaixo com todas as Auditorias a serem realizadas na íntegra neste exercício:

TIPO	OBJETO	PLANO DE AUDITORIA	ORÇAO ENTIDADE	STATUS
CONTRATUAL	1) Contrato nº 24/2013 (PA nº 2009041/13);	2016	FMS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA EXO PATRIMÔNIO	2) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais;	2018	SMA	EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA EXO TESOURARIA	3) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2018	SME	EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA EXO TESOURARIA	4) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2018	NITTRANS	EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	5) Contrato nº 01/2016 (PA nº 62000014/16);	2019	CLIN	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
SUBVENÇÃO SOCIAL	6) Termos de Colaboração do Programa Criança na Creche;	2019	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONVENIO	7) Contrato nº 37/2014 decorrente do Convênio nº 008/2013;	2019	EMUSA - FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA CONTABILIDADE (RESTOS A PAGAR)	8) Auditoria operacional no setor de controle do registro contábil dos restos a pagar;	2019	SME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA PATRIMÔNIO	9) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais;	2019	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA ALMOXARIFADO	10) Auditoria operacional no setor de controle de bens em almoxarifado;	2019	Fundo de Saúde	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA TESOURARIA	11) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2019	CLIN	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATO DE TERCERIZADA	12) Contrato(s) a ser(em) selecionado(s) por amostragem;	2020	SECONSER, NITTRANS, FAN, EMUSA e FMS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
PATRIMÔNIO (AUDITORIA DE BENS E RENDA)	13) Secretários e Dirigentes da Administração Municipal exercício 2021, ano-base 2020;	2020	ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
METAS DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	14) Plano Plurianual 2016-2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019; Lei Orçamentária Anual 2019;	2020	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATO CELEBRADO POR CONCESSIONÁRIA	15) Contrato nº 18/2011 celebrado com a empresa ECOKIT ENGENHARIA AMBIENTAL S/A que tem por objeto os serviços de limpeza pública do município de Niterói, com vigência até 25/11/2021;	2020	CLIN	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
PRESTACÃO DE CONTAS DE GOVERNO COM BASE NOS RISCOS EVIDENCIADOS	16) Modelos e demonstrativos constantes do Anexo da Deliberação nº 283/16;	2020	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
INDICADORES	17) Questionários referentes ao IEGM respondidos pelos órgãos/entidades no site eletrônico do Portal do TCE-RJ, exercício 2019;	2020	SÁUDE	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA CONTABILIDADE	18) Auditoria operacional no setor de contabilidade;	2020	EMUSA	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA PATRIMÔNIO	19) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais;	2020	FUNIAS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA ALMOXARIFADO	20) Auditoria operacional no setor de controle de bens em almoxarifado;	2020	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA TESOURARIA (FINANCEIRA)	21) Auditoria operacional no setor de tesouraria - contas bancárias e respectivas conciliações;	2020	FUNDO SAÚDE	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
AUDITORIA COMPARTILHADA CONTABILIDADE (RESTOS A PAGAR)	22) Auditoria operacional no setor de controle do registro contábil dos restos a pagar; e	2020	EMUSA	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	23) Contrato nº 06/2014 e Termos Aditivos nºs 02/2016, 03/2016, 04/2017, 05/2017, 06/2018 e 1º Termo de Apostilamento celebrados com a empresa INHSI - ER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - prestação de serviços de tecnologia especializados para o software de Gestão Pública - e-Cidade;	2020	SME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	24) 1ª Retirada da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2020, Processo nº 20061437/2019, tendo por objeto a aquisição de Bolas de Colostomia;	2020	FMS	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA
CONTRATUAL	25) Contrato nº 04/2020 celebrado com a empresa SILK FABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA que tem por objeto a aquisição de 120.258 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito) máscaras de tecido reutilizável para atender as necessidades específicas das Instituições Municipais de Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói, como uma das medidas adotadas para prevenção do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2)	2020	FME	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
rebação de Tempo de Serviço
oc 200/1110/2015 - Marcia Quercetti Ingunza - Deferido.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

Orientadora Educacional ESP V matrícula 11232.534-8 ficando consequentemente cancelada a apostila publicada de 26/02/2021, conforme as parcelas abaixo discriminadas:
9336/10950 dias do Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04 publicada em 18/06/2004..... **R\$ 3.882,92**

PORTARIA FME Nº 331 /2021.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Declara em aditamento à Portaria FME/105/2021, de fevereiro, publicada em 06 de março de 2021 que aposentou Simone Diniz de Almeida Barboza, no cargo de Professor I ESP VI matrícula nº 11231.493-8 de acordo com alínea a do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003; e Artigo 13 da Lei nº 3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, publicada em 18/06/2006, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.
Referência: Processo nº. 210004802/2020.
Transformação de Cargo – Deferido
Proc. 210000227/2021 – Renata Maia Guimarães Rodrigues.
Renovação de Permuta - Deferido
FME de Proc. 210001042/2021 – MÔNICA FERREIRA RIGO da FME de Niterói – RJ, matrícula: 112332963 com Olena COSTA NUNES MACEDO da Prefeitura Municipal de MARICÁ – RJ, matrícula 7000.
Renovação de Permuta - Deferido
FME de Proc. 210000189/2021 – RENATA DA SILVA MALAFAIA da FME de Niterói – RJ, matrícula 112339612 com ALESSANDRA DOS SANTOS PRATES da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro – RJ, matrícula 222.119-0.
Cancelamento de Redução de Carga Horária - Deferido
Proc. 210000918/2021 – Neli-Silva de Almeida Moreira.
Cancelamento de Permuta – Deferido
Proc. 210000096/2021 – Patrícia das Dores Ponte da FME de Niterói – RJ, matrícula 112346328 com Lidiane Albino Bastos Mattos dos Santos da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro – RJ, matrícula 10260.349-6.
Auxílio Natalidade - Deferido
Proc. 210001133/2021 – Claudia Folly de Faria.
Proc. 210000972/2021 – Tatiane de Lourdes Veneslau.
Insalubridade - Deferido
Proc. 210000410/2021 – Lidiane Marques Duarte.
Salário Família – Deferido
Proc. 210000964/2021 – Daniel dos Santos Borges.
Proc. 210001001/2021 – Tereza Cristina Ferreira de Álamo Cardozo.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº. 01/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e REAL TONER IMPRESSORAS EIRELI; Objeto: Redução de 20% do valor do Contrato nº 10/2018, a contar de 19/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; **Prazo:** Até o final da vigência do Contrato nº 10/2018 e seus aditivos; **Valor:** O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$149.370,12 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais e doze centavos), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho nº 2282.04.122.0145.4191, Natureza de Despesa 33.90.40.00 e Fonte 138, com base na Planilha do Pacto Fiscal; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §1º) e Decreto Municipal nº 13.955/2021; **Data de assinatura:** 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001834/2021.

TERMO ADITIVO nº. 02/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA; Objeto: Redução de 16,4% do valor do Contrato nº 01/2020, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; **Prazo:** Até o final da vigência do Contrato nº 01/2020; **Valor:** O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 136, com base na Planilha do Pacto Fiscal; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §1º) e Decreto Municipal nº 13.955/2021; **Data de assinatura:** 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001832/2021.

TERMO ADITIVO nº. 03/2021 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; Objeto: Redução de 25,84% do valor do Contrato nº 05/2020, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; **Prazo:** Até o final da vigência do Contrato nº 05/2020; **Valor:** O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$6.656.787,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.30.00, 33.90.39.00, 33.90.40.00 e 44.90.52.00; e Fonte 136 e 138, com base na Planilha Fiscal; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §2º, inc. II) e Decreto Municipal nº 13.955/2021; **Data de assinatura:** 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001836/2021.

TERMO ADITIVO nº. 04/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e W.O. MAGALHÃES EIRELI – ME; Objeto: Redução de 25% do valor do Contrato nº 14/2018, a contar de 1º/04/2021. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021; **Prazo:** Até o final da vigência do Contrato nº 14/2018 e seus aditivos; **Valor:** O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$1.694.619,00 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais), para o exercício de 2021, à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa 33.90.39.00, e Fonte 136, com base na Planilha do Pacto Fiscal; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inc. II e seu §2º, inc. II) e Decreto Municipal nº 13.955/2021; **Data de assinatura:** 09/04/2021; Proc. Adm. 530/001831/2021.

Assinado eletronicamente por Rogério Santos Toffano Pereira. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f9c8f8e7-2210-49cf-a183-a1baee416285.

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f9c8f8e7-2210-49cf-a183-a1baae416285>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 70. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fd55eefe-876a-425f-aab9-b832342fd732>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 06/2021.
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO N.º 06/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E CS BRASIL FROTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 530003129/2021 e no edital de licitação Pregão Presencial n.º 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.





CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 228226.782.0011.4030

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 151.785,01 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Do reajuste do valor contratual): Não será aplicado o reajuste do valor contratual disposto no parágrafo oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 01/2020 com base no IPCA-E relativo ao período de março/2020 à fevereiro/2021, e como forma de contrapartida da NitTrans para manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, não será exigida a renovação da frota de veículos que atualmente se enquadrarem no disposto do item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.006.419,96 (quatro milhões, seis mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2021 a AGOSTO/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 02 de agosto de 2021.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CS BRASIL FROTAS LTDA
Representantes legais – CONTRATADA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

TESTEMUNHA/CPF: Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.267-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF: Denis Luiz de Souza CPF 315.742.918-31



Assinado eletronicamente por Rogério Santos Toffano Pereira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fd55eeefe-876a-425f-aab9-b832342fd732>.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 06/2021 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021. Não aplicação de reajuste.

Prazo: 03/08/2021 até 03/08/2022.

Valor: R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 57, inc. II).

Data de assinatura: 02/08/2021.

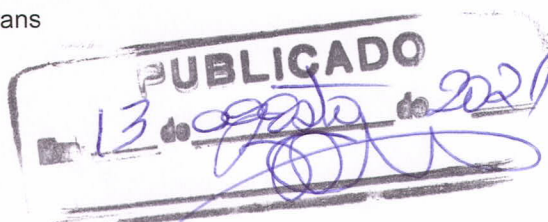
Proc. Adm. 530/003129/2021.

Niterói/RJ, 02 de agosto de 2021.


Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



Pousada Dunas de Itaipú Ltda. Rua Max Albin 244 - Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005944/21. Atividade. Pousada.
 JR Postos de Combustíveis Ltda. Rua Roberto Silveira 205 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200001473/21. Atividade. Loja de Conveniência.
 Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007673/21./ 200007669/21./ 200007656/21. Atividade. Supermercado.
 Irmãos Amigos Locação e Transportes Eireli. Rua Monsenhor Raeder 47 - Barreto - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005770/21./ 200005306/21 / 200005633/21. Atividade. Transporte de Alimentos.
 Hotel e BAR Praia das Flexas Ltda. Rua Dr. Paulo Alves 14 - Ingá - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003909/21. Atividade. Hotel / Restaurante.
 Oceanica Loja de Conveniências Eireli. Estr. Francisco da Cruz Nunes 10397 loja 108 - Piratininga - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003009/21. Atividade. Loja de Conveniência.
 Casa do Alto Buffet Pendotiba Ltda. Estr. Caetano Monteiro 1234 - Pendotiba Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003819/21. Atividade. Casa de Festas.
 Nova Fase E Commerce Eireli. Rod. Amaral Peixoto 6 - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004380/21. Atividade. Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios.
 Associação da Irmandade de São Vicente de Paula. Rua Miguel de Frias 123 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002376/21. Atividade. Ensino.
 Supermercado Padrão do Fonseca. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007662/21./ 200007658/21./ 200007659/21 / 200007660/21 / 200007664/21. Atividade. Supermercado.
 Centro Sul Comercio Atacadista de Carnes Ltda. Rua Monsenhor Raeder 28 - Barreto - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200000339/21. Atividade. Frigorífico e Fabricação de Produtos de Carne.
 Nutrimix Comercial Ltda-Epp. Rua Pacheco de Carvalho 32 lote 01 - Maceio - Niterói RJ., Cnpj. N° Processo. 200005329/21./ 200006556/21 Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
 Mitra Arquidiocesana de Niterói. Rua Silvio Picanço 839 - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007687/21. Atividade. Hotel./ Restaurante.
 Estoril Empresa de Alimentação Eireli. Rua Paulo Frumêncio 28 - Ponta da Areia - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200007782/21. Atividade. Fornecimento de Alimentos preparados preponderantemente para empresas.

FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE
Atos da Diretora Geral

PORTARIA Nº 25/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **VALMIR DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 1033-2, do cargo de Gerente NII, da Diretoria Geral, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 26/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 1003-0, do cargo de Diretor, da Diretoria de Administração, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 27/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **ANTONIO CARLOS EUSEBIO DE BRITO**, matrícula nº 1050-2, do cargo de Gerente NI, da Diretoria de Geral, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 28/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar **CRISTIANY DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº 1041-3, do cargo de Supervisor N III, da Diretoria Geral, a contar de 09/08/2021 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 29/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **VALMIR GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 1033-2, para o cargo de Assessor NIII, na Diretoria de Atenção à Saúde, a contar de 07/08/2021

PORTARIA Nº 30/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 1003-0, para o cargo de Diretor, na Diretoria de Administração e Finanças, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 31/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **ANTONIO CARLOS EUSEBIO DE BRITO**, matrícula nº 1050-2, para o cargo de Diretor, na Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação, a contar de 07/08/2021.

PORTARIA Nº 32/2021 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear **CRISTIANY DA SILVA ÁVILA**, matrícula nº 1041-3, para o cargo de Gerente NII, da Diretoria Geral, a contar de 09/08/2021, com carga horária de 20 horas semanais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ATO DO PRESIDENTE
ATOS DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 150/2021

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), SARAH CORREA BASILIO DA SILVA (estagiário(a)/estudante) e UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, Instituição

- II. Projeto de pequeno porte – projetos com valor entre R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – dotação global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
 - III. Projeto de médio porte – projetos com valor entre R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – dotação global de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);
 - IV. Projeto de grande porte – projetos com valor entre R\$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – dotação global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
- Art. 2º - Após o encerramento do período de inscrição de projetos, caso não haja projetos inscritos suficientes para atingir o limite da dotação global de cada faixa, fica autorizada a Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura a remanejar da forma que contemple o maior número possível de inscritos.
 Parágrafo único: o mesmo caso se aplicará no caso de não haver projetos habilitados suficientes para atingir o limite da dotação global de cada faixa, após vencida a fase de recursos.
- Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SMC/FAN Nº 01/2021
Processo 240 000094-2021

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Fundação de Arte de Niterói (FAN), torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção do **PROCESSO DE SELEÇÃO SMC/FAN Nº 01/2021**, do **EDITAL APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL**, com inscrições gratuitas a serem realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.culturanniteroi.com.br, que estarão abertas a partir das 10h do dia 13 de agosto de 2021 até as 18h do dia 28 de setembro de 2021. A Chamada Pública e seus anexos estão disponibilizadas no endereço: www.culturanniteroi.com.br. Informações: Fundação de Arte de Niterói - FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói / RJ. E-mail: incentivofiscal.niteroi@gmail.com.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 06/2021 – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021. Não aplicação de reajuste; **Prazo:** 03/08/2021 até 03/08/2022; **Valor:** R\$ 1.821.420,12 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 138; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, inc. II); **Data de assinatura:** 02/08/2021; **Proc. Adm.** 530/003129/2021.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 177/2021. **CONCEDER** pensão a **MARIA CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, na condição de esposa do ex - servidor, **CLIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, falecido em 16/04/2021, no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1224.594-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/04 e o artigo 40, §7º, inciso II e o § 8º da CRFB/88, a contar de 16/04/2021, conforme processo nº 310/000508/2021.

PORTARIA PRESI nº 178/2021. **CONCEDER** pensão a **MARIA MARLI DA SILVA FERREIRA**, companheira do ex - servidor, **WALDYR RIBEIRO DE SIQUEIRA FILHO**, falecido em 25/05/2021, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.752-4, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º inciso II e o § 8º da CRFB/88, a contar de 25/05/2021, conforme processo nº 310/000648/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 16/04/2021, em R\$ 1.779,11 (um mil setecentos e setenta e nove reais e onze centavos) a pensão mensal de **MARIA CELINA PEREIRA DOS SANTOS**, cônjuge do ex - servidor, **CLIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, falecido em 16/04/2021, no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 1224.594-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º, inciso II e o § 8º da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:
 Lei nº 3.521/2020 c/c §7º inciso II e o § 8º do Art. 40 do CRFB/88..... R\$1.779,11
 TOTAL.....R\$ 1.779,11
R\$ 757,07 (Vencimentos do ex – servidor) + **R\$ 264,97** (35% de ATS) + **757,07** (Tempo integral) = **R\$ 1.779,11**

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 25/05/2021, em R\$ 1.436,29 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) a pensão mensal de **MARIA MARLI DA SILVA FERREIRA**, companheira do ex - servidor, **WALDYR RIBEIRO DE SIQUEIRA FILHO**, falecido em 25/05/2021, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO – CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.752-4 , de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º inciso II e o § 8º da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:
 Lei nº 3.522/2020 c/c § 8º do Art. 40 do CRFB/88..... R\$ 1.436,29

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/fd55eefe-876a-425f-aab9-b832342fd732>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 71. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afebca4b-daaa-4e61-9916-edec7067eb8b>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 07/2022.
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO Nº 07/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E CS BRASIL FROTAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA** situada na Avenida Saraiva n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva n.º 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 01/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 530002072/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.





CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 8,0% (oito por cento), referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo ESPEIAL – IPCA-E acumulado do período de (março/2021) a (fevereiro/2022) acordado consoante documentos de fls. 34/36 do processo administrativo nº 530/002072/2022, a contar de março/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 136 e 138

Programa de Trabalho: 22.82.26.452.0011.6187

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 163.927,81 (cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão do reajuste, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 60.714,00 (sessenta mil, setecentos e quatorze reais), em parcela única, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, referente aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2022 a AGOSTO/2023,





no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 03 de agosto de 2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Representantes legais – CONTRATADA

CS BRASIL FROTAS LTDA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

TESTEMUNHA/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira 099. 827. 867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF:

Osni José de Sousa - 311.742.9123





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 07/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022. Reajuste de 8% pelo IPCA-E.

Prazo: 03/08/2022 até 03/08/2023.

Valor: R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 136 e 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Contrato nº 01/2020.

Data de assinatura: 03/08/2022.

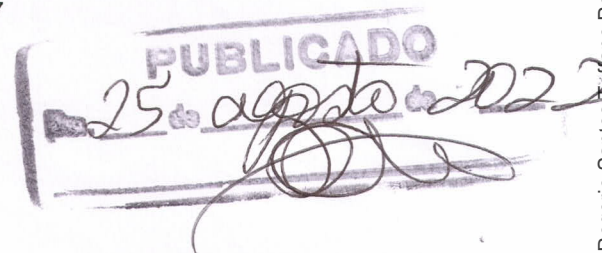
Proc. Adm. nº: 530/002072/2022.

Niterói/RJ, 03 de agosto de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



47/05. Ref. Processo 200006218/2020.

VENCIMENTO BASE – R\$ 4.726,15 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.615/2021, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Superior

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$ 1.654,15 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (trinta e cinco) por cento.

VANTAGEM PESSOAL – CARGO COMISSIONADO – R\$ 398,85 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

- 100% de 2/3 do símbolo da DAS-3, conforme artigo 2º da Lei 695/88 c/c Lei 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – TEMPO INTEGRAL – R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais).

- 80% de Gratificação de Tempo Integral calculada sobre o cargo efetivo, conforme Lei 695/1988 e Lei 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – TRABALHO TÉCNICO CIENTÍFICO – R\$ 243,98 (duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)

- 40% de Gratificação de Trabalho Técnico Científico – TTC, calculado sobre o símbolo DAS-3 conforme artigo 1º da Lei 695/88.

Proceder a **CORRIGENDA** da Apostila de Fixação de Proventos referente a Portaria FMS/CORHU nº 211/2022 de 21/07/2022, publicada em 29/07/2022, que aposentou a servidora NADJA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 434.436-2. Referente ao processo nº 200009298/2022.

Ficam fixados em **R\$ 2.022,61** (Dois mil e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) a contar de 30/05/2022, os proventos mensais de NADJA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 434.436-2, Nível Fundamental, Referência salarial XV, com proventos calculados e critério de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003.

-VENCIMENTO BASE – Vencimento do cargo, conforme art. 1º da Lei 3.720/2022, publicada em 20/07/2022, a/c de 01/06/2022 – **R\$ 2.323,39** (Dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Aplicação da Proporcionalidade – fixação valor do **VENCIMENTO BASE R\$ 2.323,39 X 7.943 / 10.950 =R\$ 1.685,35** (Um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – GATS – R\$ 464,68 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.98, I da Lei Municipal nº 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

R\$ 464,68 X 7.943 / 10.950 =R\$337,07 (Trezentos e trinta e sete reais e sete centavos)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde

PORTARIA Nº 178/2022- SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art. 6º do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.323/2019, e alterado pelo art. 8º do Decreto Municipal nº. 14.107/2021, **RESOLVE: Art. 1º –** Fica designada para ocupar a vaga de representante no Conselho Curador da FeSaúde, em vaga destinada a representante indicado por parte do Chefe do Executivo, a senhora **VALÉRIA AUGUSTA BRAGA**, Secretária de Ciência e Tecnologia e Inovação/SMCTI, em substituição de **ELEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI**, nos termos do art. 6, §5º, do Decreto 13.323/19.

Art. 2º – A servidora ora designada exercerá a função de representante no Conselho Curador pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
EXTRATO CONTRATUAL Nº 071/2022**

Instrumento/especie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), **IZADORA ROZA DA SILVA TEIXEIRA** (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 002/2022; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses: de 02/08/2022 a 01/02/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/003460/2021. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 035/2022, Data: 24/01/2022, no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do Termo: 29/07/2022; registrado no livro nº 08, fls. 36, Termo registrado sob o nº 071/2022.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 034/2022**

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 034/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista **"FERNANDA ABREU"**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **GAROTA SANGUE BOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI** (CNPJ: 05.306.299/0001-20); Processo Administrativo/FAN nº 220/002955/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 036/2022**

dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **AC ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ:33.589.849/0001-00); Processo Administrativo/FAN nº 220/002958/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 038/2022**

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 038/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação da banda **"BLITZ"**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** (CNPJ:28.505.708/0001-13); Processo Administrativo/FAN nº 220/002959/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 040/2022**

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 040/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista **"CLAUDIO ZOLI"**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **ZOLI PRODUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 20.985.491/0001-84); Processo Administrativo/FAN nº 220/002961/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 039/2022**

Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 039/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista **"BRUCE GOMLEVSKY"**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), referente à realização de apresentação artística musical no evento "Festival Rock", nos dias 26, 27 e 28 de agosto, no Caminho Niemeyer, Centro, Niterói/RJ, através da empresa, **CH'IEEN O CRIATIVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (CNPJ: 31.885.544/0001-01); Processo Administrativo/FAN nº 220/002960/2022; Dotação Orçamentária: PT: 4141133920136318, CD: 339039, Fonte/Recurso:138; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

TERMO ADITIVO Nº 07/2021 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e CS BRASIL FROTAS S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022. Reajuste de 8% pelo IPCA-E. Prazo: 03/08/2022 até 03/08/2023. Valor: R\$ 1.967.133,72 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 136 e 138. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Contrato nº 01/2020. Data de assinatura: 03/08/2022. Proc. Adm. nº: 530/002072/2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Convênio nº 01/22 que entre si celebram a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, a EMUSA – Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento; Objeto: O presente convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes, com escopo de destinar recursos para execução de obras emergenciais em duas edificações administrativas situadas na sede da CLIN. O prazo do convênio será de 12 meses, contados a partir da assinatura e se regerá pela lei federal de nº 13.303/2016; Processo Administrativo de nº 510/000.740/20.

Termo Aditivo 08/22 Contrato nº 17/14, que entre si celebram a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e do outro lado, como contratada, a EMPRESA HIDRÁULICA ESPINHENSE LTDA. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 04 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil, seiscentos reais); O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93; e nº 8.245/91; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Maria Bethânia Monteiro Nunes Mat. 51.667 e Rosely Clementina dos Santos Mat. 45.810; Processo Administrativo de nº 520/002.882/22.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000165/2022**

"ERRATA"

No Pregão Eletrônico Nº 01/2022, publicado no D.O. do Município do dia 20 de agosto de 2022, ONDE SE LÊ:

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia 05/09/2022, às 10:00 horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção do aplicativo com suporte multiplataforma para aparelho smartphone, tablet, smartwatch do tipo "Guia Turístico de Niterói", constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico www.neltur.com.br. **Maria Fernanda de Mattos Calil – Pregoeira LEIA-SE.**

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia 05/09/2022, às 10:00 horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº 773 – São Francisco, Niterói/RJ, objetivando a contratação de

Assinado eletronicamente por Rogério Santos Toffano Pereira. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afbcba4b-daaa-4e61-9916-edec7067eb8b>.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

No extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, publicado em 25/08/2022, onde se lê “**TERMO ADITIVO nº 07/2021**”, leia-se “**TERMO ADITIVO nº 07/2022**”.

Niterói/RJ, 25 de agosto de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150237



O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, os candidatos aprovados no 4º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
25ª	0000654	ANTONIO ELIO DOS SANTOS ALVES
26ª	0000526	JAMILLE MARTINS DA SILVA
27ª	0000127	BRUNO GRILLO GARZ
28ª	0001130	GUILHERME TEMPERINI SOUSA
29ª	0000555	VITOR OLIVEIRA FARIAS (Lei n. 3534/2020, art. 3º § 1º)
30ª	0000028	BERNARDO AMARAL DE ALMEIDA MARCONDES
31ª	0000872	DANIELLE APARECIDA FERREIRA
32ª	0000061	GUSTAVO MOREIRA MARTINS
33ª	0000658	FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA
34ª	0000334	RAFAEL ARAUJO DE LIMA (Lei n. 3534/2020, art. 3º § 1º)
35ª	0000359	ISABELLE GOULART PORTO NUNES
36ª	0000861	VIRGINIA CAETANO DO AMARAL
37ª	0000337	MATHEUS DE CASTRO MAIA SENNA
38ª	0000376	RAFAEL MERHIGE MATTOS SAAD
39ª	0000049	MELISSA MOREIRA DA SILVA (Lei n. 3534/2020, art. 3º § 1º)
40ª	0000751	TAIANA FERREIRA PEIXOTO
41ª	0001022	ALICE DA SILVA OLIVEIRA
42ª	0000172	SUZANA MOREIRA
43ª	0000208	MARIANA DE MIRANDA BARBOSA MENDES
44ª	0000259	PEDRO SANTIAGO LOPES PEREIRA (Lei n. 3534/2020, art. 3º § 1º)
45ª	0000305	RAFAELA SANTOS LIRA

1.1. Os candidatos acima arrolados deverão enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item 126 do Edital PGM nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, ANEXADAS, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br em PDF, com ASSUNTO: CONVOCAÇÃO RESIDÊNCIA JURÍDICA, obedecendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 26/08/2022 das 21h as 23h59.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº07/2022

Aprova a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas, para atender as Unidades Escolares que participarão do Projeto Tó de Férias na Escola, durante o período de férias escolares, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa SILK FABRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - EPP CNPJ nº 72.344.013/0001-99, no valor global de R\$150.502,80 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e dois reais e oitenta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135.5094, Código de Despesa nº 3390-30, Fonte 605. Processo nº 210/9039/2022.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº010/2022

Aprova a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura para a realização do Desfile Cívico Militar de Sete de Setembro de 2022, realizado pela Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa A.M.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ nº 02.119.699/0001-39, no valor global de R\$89.892,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.368.0135-6067, Código de Despesa nº 3390-39, Fonte 605. Processo nº 210/8197/2022.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 065/2022

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), SINDY DA SILVA PALTRINI (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 251/2021; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 30/06/2022 a 29/12/2022; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/002826/2021. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 022/2022, Data: 24/01/2022, no valor de R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do Termo: 27/06/2022; registrado no livro nº 08, fls. 33, Termo registrado sob o nº 065/2022.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO Nº 114/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 114/2022; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a impressão de livros informativos sobre as trilhas de Niterói, folhetos, calendário, cartão postal e folder, na forma de Pregão nº 04/2022 e do respectivo Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000188/2021, o Edital de Pregão nº 04/2022 nº 10.520/2022, no decreto federal nº 3.555/2000, no decreto municipal nº 9.614/2005, na lei complementar nº 123/2006, na lei nº 13303/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; VERBA:

P.T. 10.52.13.392.0138.6094, Cd 3.3.3.9.0.32.01.00.00; EMPENHO: Nº 000321; DATA DO EMPENHO: 11 de agosto de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 38.235,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de (doze) meses, contado a partir de 14 de agosto de 2022; DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E TJD SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI.

NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº 115/2022. DECLARAR EM ADITAMENTO, a contar de 07/08/2021 a Portaria NGP nº 052/2010, publicada em 28/12/2010, que concedeu pensão a **CILENE DUARTE DOS SANTOS**, esposa com pensão alimentícia do ex-servidor **UBIRAJAR SAMPAIO DOS SANTOS**, aposentado no cargo de VIGIA - NÍVEL 03 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 229.351-2, falecido em 07/08/2010, para incluí-la a Sr.ª **MARIA ANGELINA DA SILVA RICARDINO**, companheira do ex-servidor, em proporção de 50% para cada um, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, o artigo 7º e ambos da E.C. nº 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme processos nº 310/001011/2010 e o processo judicial nº 0125184-09.2010.8.19.0002 (processo administrativo nº 310006381/2022).

PORTARIA PRESI nº 117/2022. CONCEDER, a contar de 21/07/2022, pensão a **ANDREIA MARTINS CAMPELLO**, viúva do ex-servidor **ADALTON TARANTO CAMPELLO**, aposentado no cargo de PROCURADOR - NÍVEL 05 - CATEGORIA II - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.960-4, falecido em 21/07/2022, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. 41/2003 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, conforme processo nº 310/006315/2022.

PROCESSO Nº 310/003461/2022 - DEFERIDO.
PROCESSO Nº 310/006323/2022 - Nº 310/006349/2022 - INDEFERIDO.
Na Portaria nº 118/2022, ref. a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 13/2022 da Niterói Prev, publicada em 24/08/2022, ONDE SE ENTRA: **Caroline Alvarez Mota, LEIA-SE: Caroline Alvarez Mota**

o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 471,60

Adicional por Tempo de Serviço:
10% - Artigo 98, inciso I, da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº 2833/72, artigo 40, inciso I, da CRFB/88 R\$ 47,16

Gratificação de Insalubridade:
20% - Artigo 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 531/85 c/c artigo 15 da Lei nº 749/88 e parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3314/80 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 94,32

TOTAL R\$ 613,08
FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 21/07/2022, em R\$ 27.139,20 (vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos) a pensão mensal de **ANDREIA MARTINS CAMPELLO**, viúva do ex-servidor **ADALTON TARANTO CAMPELLO**, aposentado no cargo de PROCURADOR - NÍVEL 05 - CATEGORIA II - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.960-4, falecido em 21/07/2022, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/2005 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. 41/2003 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:
Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. 41/2003 e o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 2005.002.003923-0 (processo administrativo nº 000001296/2007) R\$ 17.053,44

Adicional por Tempo de Serviço:
20% - Artigo 98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº 2833/72, artigo 40, inciso I da CRFB/88 R\$ 3.410,69

Parcela de Direito Pessoal - Incorporação:
Valor do símbolo CG - Artigo 40, § 1º da CRFB/88 c/c o artigo 161 da LOMN, o artigo 1º, inciso I, da Resolução nº 1550/19887, a Resolução 2.066/1992 e a Resolução 2171/1992 R\$ 9.313,30

Parcela de Direito Pessoal - LOMN:
20% calculada sobre as demais vantagens - Artigo 363, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Niterói R\$ 5.955,49

TOTAL R\$ 35.732,91

TETO DO RGPS - PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12 DE 17 JANEIRO DE 2022.
R\$ 35.732,91 (total dos proventos do servidor) - R\$ 7.087,22 (teto do RGPS) - R\$ 28.645,69 X 70% = R\$ 20.051,98 + R\$ 7.087,22 = R\$ 27.139,20

NITERÓI TRANSPORTE E TRÁNSITO S/A - NITTRANS
No extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, publicado em 25/08/2022, onde se encontra o Termo Aditivo nº 07/2021, leia-se: TERMO ADITIVO Nº 07/2022.

Corrigenda
No extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, publicado em 25/08/2022, onde se encontra o Termo Aditivo nº 07/2021, leia-se "TERMO ADITIVO nº 07/2022".

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000165/2022
"ERRATA"

Este documento é cópia do original, para obter o documento original por favor acesse o site: www.niteroi.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:18 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afebca4b-daaa-4e61-9916-edec7067eb8b>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 72. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6420859b-c2ec-4486-a42d-f226bf83b7b5>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 11/2022.
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO Nº 11/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E CS BRASIL FROTAS S.A., QUE TEM POR OBJETO O RESTABELECIMENTO TOTAL DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 01/2020 SUPRIMIDO PELO TERMO ADITIVO Nº 02/2021, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.** situada na Avenida Saraiva nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESTABELECIMENTO TOTAL DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 01/2020 SUPRIMIDO PELO TERMO ADITIVO Nº 02/2021** com fundamento no Acórdão nº 66/2021 – TCU – Plenário de relatoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2020, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 530000354/2022 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o restabelecimento total do quantitativo do objeto do contrato nº 01/2020 suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no Acórdão nº 66/2021 – TCU – Plenário de relatoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2020, para melhor adequação às finalidades de interesse público.





CLÁUSULA SEGUNDA (Do Restabelecimento): Pelo presente instrumento fica restabelecido, a contar de 1º de novembro de 2022, o quantitativo do objeto do Contrato nº 01/2020 suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021 em virtude do Decreto Municipal nº 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo inicialmente previsto no Contrato nº 01/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no restabelecimento do objeto contratual, no percentual de 16,64% (dezesesseis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O restabelecimento do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), em parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 32.722,17 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois mil e dezessete centavos), no período 1º/11/2022 até 31/07/2023, cada uma delas, e o valor de R\$ 2.181,48 para o período de 1º/08/2023 até 02/08/2023, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6187

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo): Em razão do restabelecimento, dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), sendo o valor de R\$ 65.444,34 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o exercício 2022 e o valor de R\$ 231.236,70 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos) para o exercício 2023.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada,





comprovante de garantia contratual com prazo de validade de ABRIL/22 a AGOSTO/22, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA NONA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 22 de novembro de 2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CS BRASIL FROTAS LTDA

Representantes legais – CONTRATADA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

TESTEMUNHA/CPF:

Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

TESTEMUNHA/CPF:

DEDIR JAMES DA SILVA - 315.742.918-31

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NITTRANS
Mat. (150110) CAS-PI 11



PUBLICADO

em 20 de novembro de 2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 11/2022 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS e CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: Restabelecimento total do objeto do Contrato nº 01/2020 que foi suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021.

Prazo: 1º/11/2022 até 02/08/2023.

Valor: R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 22/11/2022.

Proc. Adm. nº: 530/000354/2022.

Niterói/RJ, 22 de novembro de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



Alcimar Cositoro Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3
Caroline Maciel de Souza e Silva – Matrícula: 143.758-4.

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 285/2021 publicada em 02/10/2021:
Onde se lê: Art.1º (...)

Gestor: Caroline Maciel de Souza e Silva – Matrícula: 143.758-4
Fiscal: Livia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
Fiscal: Alcimar Cositoro Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3
Leia-se: Art.1º (...)

Gestor: Caroline Maciel de Souza e Silva – Matrícula: 143.758-4
Fiscal: Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
Fiscal: Alcimar Cositoro Castelar Teixeira – Matrícula 435.690-3

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 286/2021 publicada em 07/10/2021:

Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Livia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 287/2021 publicada em 07/10/2021:

Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Livia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 288/2021 publicada em 07/10/2021:

Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Livia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 289/2021 publicada em 07/10/2021:

Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Livia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 290/2021 publicada em 07/10/2021:

Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Livia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 291/2021 publicada em 07/10/2021:

Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Livia Dos Santos Souza Gass – Matrícula: 437.579-6
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

Leia-se: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:
Éilda V. Mendonça dos Santos – Matrícula: 438.072-1
Bruno César da Silva – Matrícula 438.012-7
Bruno Ferraz Valle - Matrícula 437.625-7.

CORRIGENDA

Na Portaria FMS/FGA nº 292/2021 publicada em 07/10/2021:

Onde se lê: Art.2º Compõe a Comissão de Acompanhamento os seguintes membros:

40.600.760/0001-54, pelo valor total de R\$ 22.209,60 (vinte e dois mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 240/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Mamedico Cirúrgico Ltda, CNPJ 00.823.255/0001-54, pelo valor total de R\$ 87.019,20 (oitenta e sete mil, dezenove reais e vinte centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 241/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Medgran Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 14.766.081/0001-40, pelo valor total de R\$ 23.385,60 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 242/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): New Life Comércio de Materiais e Equipamentos Cirúrgicos e Prestações de Serviço, CNPJ 28.738.385/0001-08, pelo valor total de R\$ 47.530,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO Nº. 243/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Laboratorial para atendimento às unidades geridas pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 720.000.353/2022, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022; Fornecedor(s) registrado(s): Ralic Comercio e Distribuição Ltda, CNPJ 24.602.657/0001-97, pelo valor total de R\$ 10.030,56 (dez mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS

TERMO ADITIVO nº 11/2022 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020; Partes: Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e CS BRASIL FROTAS S.A.; Objeto: Restabelecimento total do objeto do Contrato nº 01/2020 que foi suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021; Valor: R\$ 296.681,02 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6187, Natureza de Despesa 33.90.39.00 e Fonte 138; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Acórdão nº 66/2021 – TCU – Plenário; Data de assinatura: 18/11/2022; Proc. Adm. 530000354/2022.

TERMO ADITIVO nº 14/2022 – Quarto Aditivo ao Contrato nº 05/2020; Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aceite do CONTRATANTE ao uso de 16 itens ONU FK-IONU-10 em condições seminovas por parte da CONTRATADA na forma estabelecida no processo administrativo nº 530/008804/2022; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inc. II, alínea "b") e Clausula Décima Primeira do Contrato nº 05/2020; Data de assinatura: 16/12/2022; Proc. Adm. 530/008804/2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORT. Nº. 936/2022 – Dispensar a contar de 20/12/2022, ISABEL CRISTINA VIEIRA CANTUARIA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº. 937/2022 – Designar a contar de 20/12/2022, GIOVANA BASTOS FREITAS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em decorrência da dispensa de Isabel Cristina Vieira Cantuaria.

PORT. Nº. 939/2022 – Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592) e Paula Simões (Mat.2286), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAIA SEM BARREIRA, ITAIPÚ, NESTE MUNICÍPIO”, (Contrato nº. 019/2022). Processo 5900070/2017.

Corrigenda:
Na publicação do dia 15/12/2022 Port: 930/2022, onde se lê: LUANA MARINHO SOARES GUIMARÃES leia-se: LUANA MARINHO SOARES.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 019/2022, firmado com a Empresa SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de “IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PRAIA SEM BARREIRA, ITAIPÚ”, a partir do dia 19/12/2022 com término previsto para 18/04/2022. Processo 5900070/2017.

**IPREVIRB**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
**IPREVIRB – Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Rio Bonito**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EDIFÍCIOS DE NITERÓI
Rua Dr. Fróes da Cruz, 26 – Centro – Niterói – RJ – Cep. 24030-030 –
2717-9665 - WWW.SEEN.ORG.BR

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO**

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6420859b-c2ec-4486-a42d-f226bf83b7b5>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 73. Despacho nº 99000118257385/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b8bd299b-2893-4901-a083-8102d2a2cfda>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118257385/2023
Assunto	Despacho da Comissão de Fiscalização do Contrato 01/2020.
Restrições	"Interno"



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
-------------	------	---------	------

Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada

A Niterói, Transporte e Trânsito - NitTrans S/A é uma sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal 2283/05 com a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, observado o planejamento urbano municipal e a competência da Administração Direta na fiscalização do trânsito e dos serviços concedidos, nos termos do art. 2º da referendada Lei, bem como o seu Estatuto Social, *verbis*:

Art. 2º A NITTRANS terá por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, observado o planejamento urbano municipal e a competência da Administração Direta na fiscalização do trânsito e dos serviços concedidos.

Estatuto Social da NitTrans

Art. 5º – A NITTRANS terá por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema de trânsito viário municipal, observado o planejamento urbano municipal, e a competência da Administração Direta na fiscalização de trânsito dos serviços concedidos.

A NitTrans atua no planejamento e desenvolvimento de projetos e regulamentação da circulação de pedestres, motoristas e ciclistas em vias públicas, além da implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como no desenvolvimento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, visando à qualidade do meio ambiente, coletando dados estatísticos e elaboração de estudos técnicos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, além do desenvolvimento de projetos e programas de Educação para o Trânsito.

Nos termos do Decreto 13889/2021, publicado em 05 de fevereiro de 2021, em seu § 2º do artigo 1º ficam delegadas à NitTrans as funções e atribuições previstas nos incisos III, IV, XIV e XVI do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503/1997), descritos abaixo:



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
-------------	------	---------	------

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

Neste sentido a NitTrans tem como ação:

- planejamento e desenvolvimento de projetos e regulamentação da circulação de pedestres, motoristas e ciclistas em vias públicas;
- Implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário;
- Desenvolvimento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, visando à qualidade do meio ambiente;
- Coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos técnicos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; - Desenvolvimento de projetos e programas de Educação para o Trânsito.

a) Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.

Quanto a manifestação técnica da administração comprovante que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação, cumpre informar que a presente prorrogação contratual é movida pela necessidade de otimizar o funcionamento desta Niterói Transporte e Trânsito – NitTrans S/A no que tange ao deslocamento dos seus agentes/operadores no exercício de suas atividades administrativas e operacionais e leva em conta, ainda, o custo/benefício deste tipo de contratação, uma vez que a empresa é responsável pela manutenção, reposição de peças, substituição imediata de veículo, guincho, seguro, emplacamento, licenciamento, IPVA e DPVAT dos veículos, sistema GPS e sistema bloqueador com monitoramento que são disponibilizados para a contratante.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
-------------	------	---------	------

- b) Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantajosidade para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o requisito viii do Enunciado 8 da PGM.

A empresa apresenta desempenho satisfatório, conhecimento do objeto do contrato, visto que a empresa cumpre fielmente com o objeto do contrato: “prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – Nittrans S/A.”

- c) Da necessidade da prorrogação

O incremento da frota, portanto, nos termos propostos visa suprir e viabilizar atendimento a contento das futuras demandas desta Niterói Transporte e Trânsito – NitTrans S/A, no cumprimento das atividades inerentes aos seus serviços que surgem a cada dia.

Por fim, justifica-se a necessidade desta contratação no intuito de que não seja comprometida a segurança de pessoas e, tendo em vista a essencialidade da prestação dos serviços.

Niterói, 10 de julho de 2023.

Thainá Santos Moura
Fiscal do Contrato
Portaria nº: 12/2023

Marcos Eduardo Teixeira Pereira
Fiscal do Contrato
Portaria nº: 036/2021

Assinado eletronicamente por:

* THAINA SANTOS MOURA (***.260.947-**)

em 10/07/2023 15:50:51 com assinatura avançada (AC CIGA)

* Marcos Eduardo Teixeira Pereira (***.292.057-**)

em 10/07/2023 16:10:06 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b8bd299b-2893-4901-a083-8102d2a2cfda>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 74. Minuta de Aditivo Contratual



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3d7fe543-50c0-47a2-b94b-2c55c5c1d7d5>

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta de Termo Aditivo de prorrogação sem renúncia de reajuste.
Restrições	"Interno"



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº XX/2023

“QUINTO” TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E CS BRASIL FROTAS S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S. A.** situada na Avenida Saraiva nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 01/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900017001/2023 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo da cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, relativos aos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação de aplicação de reajuste realizada pela **CONTRATADA** tramita nos autos do processo 530002570/2023.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: xxxxxx

Fonte de Recurso: xxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do



Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, **XX** de **XXXXXXX** de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS S.A.

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF: _____

TESTEMUNHA/CPF: _____

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:15 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3d7fe543-50c0-47a2-b94b-2c55c5c1d7d5>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 75. Declaração de Conformidade



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0d337ff7-ee4e-4623-bfab-0103030f1915>

Espécie/Tipo	Declaração de Conformidade
Número	
Assunto	Declaração de Conformidade da minuta de Termo Aditivo.
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 04/04/2023	Rubrica	Folhas:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(Art. 3º do Decreto Municipal nº 11.466/2013)

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da minuta de Termo Aditivo com a minuta-padrão estabelecida pela Resolução PGM nº 10/2019 (publicada em 24/07/2019), nos termos do Decreto Municipal nº 11.466/13 (cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014) e da Resolução PGM nº 10, de 16 de julho de 2019.

No caso em tela, foi utilizada a “07-MINUTA PADRAO – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO SEM RENÚNICA DE REAJUSTE (versão out19).docx”, extraída da página eletrônica da Procuradoria Geral do Município (http://pgm.niteroi.rj.gov.br/Minutas_padrao/Termos_aditivos/), cuja redação foi alterada para atender as particularidades do objeto do processo administrativo em questão.

Cumprir registrar a minuta de Termo Aditivo atende o disposto no item 5 do título “Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS” do Termo de Requisitos Mínimos nº 08 (Prorrogação de contrato e/ou modificação), instituído pelo Decreto Municipal nº 13.629/2019.

Niterói/RJ, 07 de julho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA
Coordenador Jurídico da NITTRANS
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0d337ff7-ee4e-4623-bfab-0103030f1915>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 76. Parecer Jurídico nº 105/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/939cf1a2-7e3f-4872-a488-59143eb874bb>

Espécie/Tipo	Parecer Jurídico
Número	105/2023
Assunto	Parecer CJUR. Análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato 01/2020.
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 04/04/2023	Rubrica	Folhas:

A Chefe de Gabinete da NITTRANS

Sra. Jacqueline R. N. Gambert

Ref.: Nota de Requisição de Compra / Serviço (NRCS) nº 01-000004/2023 (Peça nº 1). Prorrogação do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses. Vigência expira em 03/08/2023.

Submeto o presente Parecer a V. Sa. para ciência e avaliação do Presidente.

DA CONSULTA

Trata-se de processo administrativo remetido a esta Coordenadoria Jurídica, que tem por objeto a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 celebrado entre a NITTRANS e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. por mais 12 (doze) meses.

DO RELATÓRIO

I – O contrato nº 01/2020 foi celebrado entre a NITTRANS e a empresa CS BRASIL FROTAS S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, após a conclusão da licitação na modalidade Pregão (Pregão Presencial nº 01/2020).

O Contrato nº 01/2020 apresenta o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – NitTrans S/A, durante 12 (doze) meses

consecutivos, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial n.º 01/2020).

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

O prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 é de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início que foi concedida a partir de 03/08/2020. Sua assinatura ocorreu em 15/06/2021.

II – Até a presente data foram celebrados 04 (quatro) Termos Aditivos: 02/2021; 06/2021; 07/2022; e 11/2022:

- Termo Aditivo nº 02/2021.

Objeto: Redução de 16,64% do valor do Contrato nº 01/2020, a contar de 1º/04/2021. Cumprimento ao Decreto Municipal nº 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

- Termo Aditivo nº 06/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021.

- Termo Aditivo nº 07/2022.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2022, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, e da aplicação de reajuste de 8% (oito por cento).

- Termo Aditivo nº 11/2022.

Objeto: Restabelecimento total do quantitativo do valor do Contrato nº 01/2020, a contar de 1º de novembro de 2022. Suprimido pelo Termo Aditivo nº 02/2021 em virtude do Decreto Municipal nº 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021.

III – A Comissão de fiscalização do Contrato nº 01/2020 encontra-se composta por Marcos Eduardo Teixeira Pereira, Thainá Santos Moura e Bianca Rio do Couto, conforme Portarias NITTRANS nº 36/2021 e 12/2023.

IV – A empresa CS BRASIL FROTAS S.A. manifesta interesse na prorrogação do prazo, consoante documento de Peça nº 18, o que denota a manutenção dos valores praticados atualmente.

Em que pese o fato de a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. não fazer qualquer menção ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Contrato nº 01/2020, se faz necessário registrar que a referida empresa solicitou por meio do processo nº 530002570/2023.

V – A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço prestado, que é fundamental para a prestação dos serviços desempenhados pela NITTRANS, conforme demonstrado no Termo de Referência (Peça nº 02).

VI – Por fim, considerando os despachos de Peças nº 10 e 14, cabe registrar:

- ausência da documentação relativa à *habilitação jurídica* (Contrato/Estatuto social) e a *regularidade fiscal e trabalhista* (CNPJ e demais certidões) da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16;

- ausência de cópia do Contrato nº 01/2020 e dos Termos Aditivos nº 02/2021, 06/2021, 07/2022 e 11/2022;

- ausência de manifestação da Comissão de Fiscalização atestando a regularidade dos serviços até então prestados.

De acordo com os documentos de Peças nº 44, 45, 46, 47, 50, 51 e 52, verifica-se a instrução processual com CNPJ e certidões referentes a razão social CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEITOS E SERVIÇOS AMBIENTIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.693/0001-00, o que difere da razão social e CNPJ constantes no Contrato nº 01/2020.

Assim sendo, este signatário realiza a instrução processual com a documentação relativa à *habilitação jurídica* (Contrato/Estatuto social) e a *regularidade fiscal e trabalhista* (CNPJ e demais certidões) da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com a cópia do Contrato nº 01/2020 e dos Termos Aditivos nº 02/2021, 06/2021, 07/2022 e 11/2022 e com a manifestação da Comissão de Fiscalização.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93¹, aplicável no caso em comento por força da Lei Federal nº 13.303/2016² (§3º do art. 91), dispõe da possibilidade de prorrogação contratual desde que se obtenha preços e condições mais vantajosas para a administração limitada a sessenta meses, *in verbis*:

Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2020 dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, sendo pertinente transcrevê-lo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Serviço (ou Ordem de Início), nos termos do item 5 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Por sua vez, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, que originou a contratação da empresa CS BRASIL FROTAS S. A., também dispõe sobre a possibilidade de prorrogação do prazo, *in verbis*:

12- DO PRAZO

¹ Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e publicada no DOU de 22/06/1993, republicada em 06/07/1994 e retificado em 06/07/1994. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

² Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 e publicada no DOU de 1º/07/2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Conforme se verifica, a prorrogação do contrato deve ficar limitada a 60 (sessenta) meses. Caso o Contrato nº 01/2020 seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, irá contabilizar 48 (quarenta e oito) meses, não ultrapassando o limite máximo previsto em lei.

II – Relativo à prorrogação de contratos administrativos, um dos critérios estabelecidos no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 é que o preço e as condições sejam mais vantajosos para a Administração Pública.

Desta forma, para que os contratos administrativos sejam prorrogados, é necessário que sejam considerados mais vantajosos para a Administração Pública.

Para determinar se o Contrato firmado ainda continua vantajoso, a Administração Pública realiza Pesquisas de Mercado, para então, estando convicta de que aquele contrato ainda traz vantagens tanto para si, quanto para o interesse público proceder com a prorrogação.

Em relação à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, verifica-se que as empresas consultadas (Peças nº 19, 20, 21, 22 e 23) não responderam aos pedidos de encaminhamento de propostas comerciais, conforme se verifica em despacho de Peça nº 58. Apenas a empresa CS BRASIL FROTAS S. A. apresentou proposta, consoante informação constante no Mapa de Cotação de Peça nº 17.

Também foi realizada consulta à página eletrônica “Compras governamentais”, no Banco de Preços, em mídia especializada e em ata de registro de preços do município de Maricá, conforme documentos de Peças 53, 54, 55 e 56, e despacho de Peça nº 58.

III – A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público, nos termos do art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666/1993. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Para proporcionar a fidedignidade da pesquisa, o ideal é retirar os preços muito dissonantes da média, para não haver oscilações fora da média do mercado para mais ou para menos.

A Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020³, determina que para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

A Lei Federal nº 8.666/1993 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei Federal nº 10.520/2002 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada por alguns órgãos de controle.

Tradicionalmente, consolidou-se no âmbito das Cortes de Contas o entendimento de que a Administração deve estimar o preço da licitação com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação.

³ SECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Publicada no D.O.U de 06/08/2020.

O Tribunal de Contas da União – TCU – já expressou entendimento de que a pesquisa de preço de mercado deve ser realizada contendo, no mínimo, 03 (três) cotações de empresas do ramo e distintas.

TCU. Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 26.

Sessões: 20 e 21 de julho de 2010

Contratação de serviços por dispensa de licitação: 1 - Pesquisa de preços com pelo menos três cotações válidas

“... O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, **“faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”**. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. *Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.*

TCU. Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 63

Sessões: 17 e 18 de maio de 2011

No caso de impossibilidade de obtenção de preços referenciais, via sistemas oficiais, para a estimativa dos custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações

TCU. Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 80

Sessões: 20 e 21 de setembro de 2011

No caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e

estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.

Cumprido destacar que no âmbito federal e de muitos municípios, não há disposição legal ou regulamentar impondo a elaboração do preço estimado da licitação a partir da obtenção de três orçamentos oferecidos por fornecedores do ramo da contratação. Contudo, essa obrigação decorre do critério adotado pela jurisprudência dos órgãos de controle.

Assim dispõe o Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – do Superior Tribunal de Justiça:

XIV. A pesquisa deve ter quantos orçamentos?

A jurisprudência do TCU aponta para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Destaque-se que a obtenção de no mínimo três propostas válidas de fornecedores é requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, devendo a Administração não se limitar a efetuar o mínimo exigido, mas emvidar esforços no sentido de se obter o maior número possível de cotações de fontes diversas que reflitam a realidade do mercado.

Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

O TCU em seu acórdão nº 1266/2011 – Plenário, admitiu a estimativa realizada com duas cotações, desde que justificado:

8. Ainda em relação aos itens "Administração Local", "Instalação do Canteiro de Obras" e "Manutenção e Apoio do Canteiro", identificou a equipe que, para aqueles que não apresentavam cotação nos sistemas oficiais de preços referenciais, a Hemobrás apresentou cotações de mercado, de modo a justificar os preços adotados. Todavia, limitou-se a uma única cotação para cada serviço, prática que vai de encontro à jurisprudência deste Tribunal. Conforme salientado pela Secob-1, o entendimento é no sentido de que, no caso de não ser possível obter preços

referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. E que, caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada.

Sobre o tema “cotação de preços – pesquisa de mercado”, assim ensina o Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua página eletrônica (www.jacoby.pro.br)

Existe jurisprudência no sentido de que devem ocorrer três cotações de preços?

Em nenhum momento a Lei de Licitações e Contratos determina o mínimo de três propostas, essa prática decorreu de um equívoco na interpretação. Isso porque, a Lei limita-se a exigir que as contratações deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública – art. 15, inc. V, da Lei nº 8.666/1993.

A consulta a fornecedores, inclusive, vem se demonstrando como o meio menos adequado para a pesquisa de preços, pois normalmente não se tem interesse em divulga-los. Quando o fazem, os valores não correspondem à realidade, o que dificulta muito a tarefa.

Entende-se, portanto, que a melhor metodologia para a pesquisa de preços seria fazê-la junto a outros órgãos da Administração, situação em que bastaria apenas uma cotação, sendo dispensável a exigência de três preços.

Nesse sentido, o TCU decidiu:

[...] Não se pode aceitar aqui o argumento do Sr. [...] (pregoeiro) no sentido de que ‘o atendimento ao inciso V do art. 15 da Lei 8.666/1993 [as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública] só poderia ser feito após a realização do certame’. Ao contrário, afigura-se-me inconteste que a intenção do legislador foi justamente orientar os que elaboram orçamentos – definem valores de referência – em certames licitatórios visando à aquisição de determinado objeto a, antes de mais nada, verificar os preços pelos quais a própria administração pública vem contratando o mesmo item demandado. O melhor parâmetro, portanto, são os preços que vêm sendo praticados em contratos envolvendo outros entes públicos. Nesse sentido, a mera consulta de preços a alguns fornecedores do

segmento de mercado em que se insere o aludido objeto deve, pois, ser vista como prática subsidiária, suplementar¹.

Para saber mais sobre o tema da semana, consulte o livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 5ª ed., Editora Fórum, 2013.1 TCU. Processo TC nº 005.280/2010-9. Acórdão nº 171/2012 – Plenário. Relator: Ministro José Jorge.

Gostaria de saber se existe alguma decisão ou jurisprudência falando da necessidade/obrigatoriedade de 3 cotações de preço para comprovar o valor de mercado?

Não há amparo legal para essa exigência. O Decreto nº 449/1992 que a amparava está expressamente revogado pelo Decreto nº 2.743/1998. O que se observa é a obrigatoriedade de justificar o preço, o que pode ser feito por consulta a outros órgãos da Administração Pública (analogia ao art. 15, inc. V, da Lei nº 8.666/1993), consulta o banco de dados (como na esfera federal ao COMPRASNET) e também, consulta ao mercado, obtendo-se algumas propostas. O gestor público tem o dever de demonstrar no processo a legalidade e a regularidade dos atos que pratica – art. 113, da Lei nº 8.666/1993 – motivo pelo qual deve também, nesses casos, justificar o preço e se resguardar. Ademais, em meu livro: *Sistema de Registro de Preços*, sintetizo alguns requisitos para a validade da pesquisa de preço, quais sejam: pesquisa atual; abrangente; efetiva; e parametrizada. JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico*. 3. ed. amp., rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

É sabido, que por diversas vezes a pesquisa de preços torna-se muito morosa, haja vista o reiterado desinteresse das empresas em elaborar propostas sem qualquer garantia de contratação. Nesses casos, a atividade administrativa não deve ficar à mercê de circunstâncias de mercado, retardando uma compra, e até causando eventuais prejuízos ao órgão, por dificuldades na pesquisa de preços.

Neste sentido, o setor responsável pela pesquisa de preços tem que demonstrar as dificuldades encontradas na prática, tem que comprovar a existência dessas limitações, evitando assim que o processo de compras se arraste no tempo, às vezes até prejudicando o benefício obtido com a compra.

Por fim, registra-se ainda que o Decreto Municipal nº 12.517/2017 em seu art. 2º, inciso IV, estabelece a necessidade de pesquisa de mercado com pelo menos 3

(três) fornecedores. Contudo, o referido diploma legal, em seu art. 6º dispõe que excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa que não observe os incisos do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

No caso em tela, o responsável pela pesquisa de preços se manifesta tecnicamente e apresenta os devidos esclarecimentos (Peça nº 58) e documentos (Peças nº 19, 20, 21, 22 e 23) para justificar a ausência de cotações com empresas do ramo.

IV – Cabe o registro do Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando nos ensina sobre renovação:

6.11) Renovação e modificação do contrato

A hipótese de renovação não se confunde com a de modificação contratual. A renovação consiste em promover uma nova contratação, de conteúdo similar a um contrato anterior, para que tenha vigência por período posterior, mantendo-se as partes em situação jurídica similar à derivada da avença que se extingue. Em termos jurídicos, a renovação não é uma “modificação” contratual. Envolve uma nova contratação, ainda que com cláusulas e condições similares às constantes do contrato extinto. Por isso, a renovação de contratação não se confunde com a mera alteração do prazo de vigência de um único e mesmo contrato. Já a modificação caracteriza-se quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. (FILHO, Ed. Dialética, São Paulo. 2010. p. 730)

V – Os Termos Aditivos de prorrogação devem ocorrer antes do término da vigência dos contratos. Tal entendimento segue orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), no sentido de que o Termo Aditivo de prorrogação de prazo deva ocorrer antes do término do período contratual pactuado, neste sentido:

“Acórdão:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. determinar à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel que nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a

data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo;

9.2. arquivar o presente processo.”

TCU. Acórdão 1727/2004. Plenário. Data da sessão: 03/11/2004

VI – O Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União relaciona os seguintes pressupostos para a prorrogação do contrato:

a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato (*Itens 12, 12.1 e 12.2 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2020; e Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2020*);

b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação (*Peças 1 e 2*);

c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente (*Peças 1 e 13*);

d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo (*Prejudicado parcialmente em razão do desinteresse de empresas que não apresentaram propostas comerciais, consoante despacho de peça 58*);

e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado (*estatuto social – Peça 67; CNPJ e certidões – Peças 61/66*);

f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (*Prejudicado parcialmente em razão do desinteresse de empresas que não apresentaram propostas comerciais, consoante despacho de peça 58*).

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os pressupostos acima. No caso em tela, constata-se pela instrução processual o atendimento aos pressupostos descritos nas alíneas a, b, c e e, com exceção para as alíneas d e f que por sua vez são justificados em despacho de Peça nº 58 e comprovados em documentos de Peças nº 19, 20, 21, 22 e 23.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – Seguindo o rito da Lei Federal nº 8.666/1993, para haver habilitação nas licitações, exige-se dos interessados documentação relativa à *habilitação jurídica* e a *regularidade fiscal e trabalhista*.

Em cumprimento aos artigos 27, 28, inciso III e 29, incisos I, III, IV e V, da Lei Federal nº 8.666/1993, verifica-se que o p.p. foi instruído com documentação relativa à habilitação jurídica (Estatuto Social – Peça 67) e regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ e certidões – Peças 61/66) da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16.

II – A contratação direta depende da necessidade de comprovação de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS.

Assim decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.839/2006 – Plenário:

“A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social.”

A Lei Federal nº 9.012/95, publicada em 31/03/95, estabelece em seu artigo 2º que *“as pessoas jurídicas em débito com o FGTS não poderão celebrar contratos de prestação de serviços ou realizar transação comercial de compra e venda com qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como participar de concorrência pública.”*

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe no parágrafo 3º do artigo 195 que a Pessoa Jurídica em débito com o sistema da seguridade social não poderá contratar com o Poder Público.

CF/88

Art. 195.

§ 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a regularidade junto ao INSS e ao FGTS é condição necessária a ser observada, inclusive nos casos de contratação direta, conforme pode ser verificado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 26.

Contratação de serviços por dispensa de licitação: 2 - Prova de regularidade perante o INSS e o FGTS

Ainda no que se refere à Denúncia formulada ao TCU que indicou irregularidades na realização de coleta de preços no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet, foi informada pelo denunciante a dispensa indevida de comprovação de regularidade da contratada para com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS - e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, contrariando jurisprudência do TCU. Um dos responsáveis alegou, em sua defesa, que norma interna da Codesa demandava apenas *“verificação de regularidade junto ao Cadin, não fazendo qualquer menção à certidão de INSS e FGTS, que, sob sua ótica, seriam itens obrigatórios para licitação, desconhecendo sua exigência nos casos de contratação direta”*. Em sua análise, a unidade instrutiva, ao rejeitar os argumentos do responsável, registrou a existência de normas constitucionais (*caput* e § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988) e legais (art. 2º da Lei 9.012 de 1995) que exigem prova de regularidade perante o INSS e o FGTS como condição para a contratação direta. Além disso, ainda conforme a unidade técnica, *“A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que a regularidade junto ao INSS e ao FGTS é condição necessária a ser observada, inclusive nos casos de contratação direta”*. O relator acolheu a manifestação da unidade técnica e votou pela procedência da denúncia, expedição de determinação corretiva à Codesa e levantamento do sigilo dos autos, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedentes citados: Decisão nº 705/1994; Acórdãos nº 1.467/2003 e nº 361/2007, todos do Plenário do TCU. *Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.*

No presente processo é possível verificar a existência do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Peça nº 63).

III – Quanto a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (“Certidão de regularidade junto ao INSS”), cabe consignar que a mesma deixou de ser emitida, sendo substituída por outra.

Após consulta à página eletrônica da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd/Orientacao/Orienta.htm>)

constata-se a informação de que a partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária e de que a Receita Federal expedirá uma única certidão (*Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*; ou *Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*) que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

Assim sendo, considerando a informação acima, desconsidero a ausência de “Certidão de regularidade junto ao INSS”, sendo suprida pela Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Peça nº 62).

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O Contrato nº 01/2020 foi celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da NITTRANS somente foi instituído em 13/06/2022 (Ata da 43ª Reunião do Conselho de Administração).

Desta forma, qualquer termo aditivo por ventura celebrado ao Contrato nº 02/2019 deve ser fundamentado na Lei Federal nº 8.666/1993 com base na interpretação do § 3º do artigo 91 Lei Federal nº 13.303/2016, *in verbis*:

Lei Federal nº 13.303/2016

Art. 91. A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.

§ 1º A sociedade de economia mista que tiver capital fechado na data de entrada em vigor desta Lei poderá, observado o prazo estabelecido no caput, ser transformada em empresa pública, mediante resgate, pela empresa, da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia-geral.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Permanecem regidos pela legislação anterior procedimentos licitatórios e contratos iniciados ou celebrados até o final do prazo previsto no caput.

Cumpra registrar que de acordo com o Parecer nº 041/EPBF/PGA/NLC/2018 da lavra do Procurador do Município Dr. Eduardo P. Barbosa de Faria, que posteriormente foi aprovado pelo Procurador – Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos, Dr. Marcos Vinicius Souza do Carmo, e também pelo Procurador geral do Município, Dr. Carlos Raposo, para que seja possível a adoção da Lei das Estatais (Lei Federal nº 13.303/2016) na parte destinada às licitações e contratos administrativos, é imprescindível a edição de Regulamento Interno contendo todos os requisitos previstos no art. 40 da citada lei. Caso contrário, devem ser utilizadas as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

O citado parecer e suas respectivas aprovações constam no processo administrativo nº 530/013237/2018.

Registra-se, ainda, que:

- a Lei Municipal nº 3.431/2019, no parágrafo único do art. 6º, estabelece que o regime de contratação deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto não for providenciado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

- a Medida Provisória nº 1.167/2023 alterou a redação da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogando conseqüentemente a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993 até 30/12/2023.

DO PARECER JURÍDICO

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente análise é estritamente jurídica, restringindo-se, única e exclusivamente, aos aspectos formais de legalidade sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020.

Desta feita, o presente parecer constitui-se apenas de uma mera opinião do profissional que o subscreve, sendo-lhe vedada a atribuição de qualquer tipo de responsabilidade, mesmo que de forma solidária, entendimento este já sedimentado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e que ora se colaciona:

“CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de

Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, _Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF - Mandado de Segurança n.º 24073/DF)”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.”

(STF - MS 24073, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2002, DJ 31-10-2003 PP-00015 EMENT VOL-02130-02 PP-00379)

DA CONCLUSÃO

I – Por todo o exposto, vislumbra-se a possibilidade de *prorrogação do prazo de vigência sem renúncia do reajuste do Contrato nº 01/2020* por mais 12 (doze)

meses, restando plenamente legal, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2020 c/c inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Segue minuta de Termo de Aditivo de prorrogação de prazo, sem renúncia de reajuste para ciência e aprovação.

II – Considerando o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre destacar que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É o parecer. S.M.J.

À consideração superior.

Niterói/RJ, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA

Coordenador Jurídico da NITTRANS

Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/07/2023 14:57:15 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/939cf1a2-7e3f-4872-a488-59143eb874bb>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 77. Despacho nº 99000118257533/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3743ffae-ed90-4ba2-a991-eae443e80222>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118257533/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

9900017001/2023

Do Presidente da NitTrans:

I – Ciente do parecer jurídico nº 105/2023 do Coordenador Jurídico (Peça nº 76).

II – Aprova a minuta do Termo Aditivo do Contrato nº 01/2020 (peça nº 74).

III – Ao Sr. Leonardo Fischer Reis, Diretor Financeiro da NitTrans, para instrução processual com os recursos orçamentários.

Niterói, 10 de Julho de 2023.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da NitTrans

Mat.150.237

Assinado eletronicamente por:

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**))

em 10/07/2023 15:40:01 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3743ffae-ed90-4ba2-a991-eae443e80222>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 78. Despacho nº 99000118258470/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/41defb8c-1bc6-465f-acff-c8e02aba25bd>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118258470/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

- 1- Ciente;
- 2- À Divisão de Contabilidade e Orçamento para verificação orçamentária;
- 3- Após, solicito o envio ao Controle Interno em prosseguimento.

Niterói, 11/07/2023.

LEONARDO FISCHER REIS

Diretor Financeiro

Mat. 150239

-

Assinado eletronicamente por:

* Leonardo Fischer Reis (***.812.267-**))

em 11/07/2023 12:16:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/41defb8c-1bc6-465f-acff-c8e02aba25bd>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 79. Despacho nº 99000118258635/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a94907b-2078-4c1b-80b8-974787748de0>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118258635/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Controle Interno

Conforme peça 78, encaminho solicitação de compra nº 109532, no valor de R\$ 963.584,96, (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente locação de veículos.

Informo abaixo dotação orçamentária:

PT: 2282.26.452.0011.6100;

ND: 33.90.39;

FT: 1.752.00.

Niterói, 11 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:

* Leonardo Pereira da Silva Ferreira (***.382.367-**)

em 11/07/2023 12:45:19 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0a94907b-2078-4c1b-80b8-974787748de0>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 80. Solicitação de Compra nº 114670/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/06cf4c1a-6424-4df0-aea6-7c6d7da288b0>

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	114670/2023
Assunto	Solicitação de compra nº 109532
Restrições	"Interno"



NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS
 PRÇA FONSECA RAMOS S/N
 NITEROI
 21 26215558
 nittrans@niteroi.rj.gov.br
 08.357.430/0001-77

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

109532

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBI
UNIDADE : NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITT
USUÁRIO : JOSILENE SILVA CONSTANCIO SOUTO
109532

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 20 - NITTRANS - NITEROI TRANSP E TRANSITO **Tipo : PREGÃO**
Data : 07/02/2023 **Val. Aprox.: R\$ 963.584,96** **P.A. : 9900017001/2023**

Resumo : Despesa para locação de veículos automotores 0 KM, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho, para atender as necessidades da Nittrans.
Processo administrativo: 9900017001/2023
Período: 08/2023 a 12/2023
Contrato nº.: 01/2020
Tipo de compra: Pregão
Nota Técnica: N/A
Justificativa: Locações de Veículos.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1248855	C S BRASIL FROTAS LTDA CNPJ/CPF: 27595780000116	SARAIVA, 400	MOGI DAS CRUZES	(11) 2377-7043

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 17544/2023 - 22.82.26.452.0011.6100.333903900000.175200 Unidade Orçamentária: NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS Proj/Ativ: 6100 - Manutenção da Operação de Trânsito do Sistema Viário Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito</p> <p>3.3.9.0.39.13.00.00 - LOCACAO DE VEICULOS, FRETES E CARRETOS / PEDAGIOS Plano Orçamentario: 13693 - 013.00002 - Locações de Equipamentos - Veículos C.O: 0000 - Não se Aplica 247 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS</p> <p>RESERVA: TOTAL - R\$</p> <p>RESUMO: Dspesa referente a locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho.</p>	963.584,960000	963.584,96
TOTAL					963.584,96

Assinado eletronicamente por Gilson Alves de Souza Junior. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/06cf4c1a4424-4df0-aea6-7c6d7da288bb.

Assinado eletronicamente por:

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**))

em 11/07/2023 15:05:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/06cf4c1a-6424-4df0-aea6-7c6d7da288b0>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 81. Despacho nº 99000118259341/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66ba3e66-f115-4d26-9f7d-f3a8b5560724>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118259341/2023
Assunto	despacho
Restrições	"Interno"



Processo	Data
9900017001/2023	05/04/2023

Ao Coordenador Jurídico,

Conforme Termo de Requisitos Mínimos nº 08 exarado pela Controladoria Geral do Município – CGM existe a necessidade de celebrar a minuta de Termo Aditivo **devidamente preenchida**, conforme item 5 abaixo:

5	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.
----------	---

Quanto cláusula quarta que trata da dotação orçamentária, segue os dados abaixo:

Informo abaixo dotação orçamentária:

PT: 2282.26.452.0011.6100;

ND: 33.90.39;

FT: 1.752.00.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Processo	Data
9900017001/2023	05/04/2023

Quanto a cláusula quinta e cláusula sexta segue memória de cálculo abaixo:

Planilha - Demonstrativo de valores					
Valor Mensal	Valor 27 dias de Agosto	Valor Mensal Setembro a Dezembro(04 meses)	Valor - 2023 Agosto a dezembro	Valor para o ano de 2024 Janeiro a Julho + 03 de Agosto	Valor Total do Termo Aditivo - Processo 99900017001/2023
R\$ 196.649,99	R\$ 176.985,00	R\$ 786.599,96	R\$ 963.584,96	R\$ 1.396.214,92	R\$ 2.359.799,88

Niterói, 11/07/2023

Tiago Noronha Leite Garcia

Coordenador do Controle Interno Setorial

Mat. 150099

Assinado eletronicamente por:

* TIAGO NORONHA LEITE GARCIA (***.352.877-**)

em 11/07/2023 16:19:34 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/66ba3e66-f115-4d26-9f7d-f3a8b5560724>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 82. Despacho nº 99000118259443/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b9a6b82-aa69-4ea8-99fe-8cd7674c5421>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118259443/2023
Assunto	Termo de Instrução Processual
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 05/04/2023	Rubrica	Folhas:

Termo de instrução processual

Ao décimo primeiro dia do mês de julho de 2023, faço a instrução do presente processo com o seguinte documento:

- Minuta de Termo Aditivo de prorrogação de prazo sem renúncia de reajuste, devidamente preenchida.

Com este fim e para constar, eu, ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA

Coordenador Jurídico da NITTRANS

Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 11/07/2023 16:46:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b9a6b82-aa69-4ea8-99fe-8cd7674c5421>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 83. Minuta de Aditivo Contratual



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/edda2805-3e0b-4dec-92dc-a737cb4263fd>

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta de Termo Aditivo de prorrogação sem renúncia de reajuste, devidamente preenchida.
Restrições	"Interno"



MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº XX/2023

“QUINTO” TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E CS BRASIL FROTAS S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S. A.** situada na Avenida Saraiva nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 01/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900017001/2023 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo da cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, relativos aos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação de aplicação de reajuste realizada pela **CONTRATADA** tramita nos autos do processo 530002570/2023.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.752.00

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6100

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 196.649,99 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 11/07/2023 16:46:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/edda2805-3e0b-4dec-92dc-a737cb4263fd>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 84. Despacho nº 99000118259454/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3620c359-0e8e-4875-a925-70117c03e329>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118259454/2023
Assunto	Despacho CJUR
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 05/04/2023	Rubrica	Folhas:

Ilmo. Sr. Coordenador do Controle Interno da NITTRANS
TIAGO NORONHA LEITE GARCIA

Em atenção ao despacho de Peça nº 81, encaminho o p.p. com a Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida.

Niterói/RJ, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA
Coordenador Jurídico da NITTRANS
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 11/07/2023 16:46:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3620c359-0e8e-4875-a925-70117c03e329>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 85. Despacho nº 99000118260688/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d26db572-c1e0-429c-9849-be68f7000203>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118260688/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

TERMO DE APENSAMENTO

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, este funcionário, que abaixo assina apenas a este processo de nº 9900017001.2023 os seguintes documentos:

Prorrogação

2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.
7	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE da contratação e dos respectivos aditivos.
9	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .
13.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.

Niterói, 12.07.2023

Tiago Noronha Leite Garcia

Coordenador do Controle Interno Setorial

Mat. 150099

Assinado eletronicamente por:

* TIAGO NORONHA LEITE GARCIA (***.352.877-**))

em 12/07/2023 16:36:01 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d26db572-c1e0-429c-9849-be68f7000203>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 86. Edital de Licitação nº 194/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c5ac49c3-74fb-430c-a629-024ad61fb5b9>

Espécie/Tipo	Edital de Licitação
Número	194/2023
Assunto	Item 02 - Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.
Restrições	"Interno"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530005429/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE UNICO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2020

HORÁRIO: 10:30 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.nittrans.niteroi.rj.gov>

E-mail: pregao.nittrans@gmail.com

1- INTRODUÇÃO

1.1 A NitTrans S/A.-Niterói, Transporte e Trânsito, com sede na Praça Fonseca Ramos, s/n. Rodoviária Roberto Silveira, 6/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente, Paulo Afonso Cunha, na forma do disposto no processo administrativo n.º 530005429/2019, fará realizar, no dia 02/03/2020, às 10:30 horas, em sua sede, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE UNICO)**, conforme ANEXO I e VII – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <http://www.nittrans.niteroi.rj.gov>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Praça Fonseca Ramos, s/n. Rodoviária Roberto Silveira, 6/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, comprovado pela **Retirada do Recibo do Edital ANEXO XI**



1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço eletrônico pregão.nittrans@gmail.com.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Fonseca Ramos, s/n. Rodoviária Roberto Silveira, 6/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º 2621-5558 ramal 211/212 ou e-mail pregão.nittrans@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e **rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos**, para atendimento as necessidades desta Niterói, Transporte e Trânsito – Nittrans S/A, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste **Edital e seus Anexos**.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 136 e 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0011.4030

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00.

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global por **lote único**.

4.2 O preço máximo admitido pelo Nittrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A é R\$ 4.987.244,00 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil. Duzentos e quarenta e quatro reais) por 12 meses, poderá ser empenhado nesse exercício (2020) R\$ 4.156.020,00 (Quatro milhões quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e seis mil, e vinte reais) conforme TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I e Anexo VII.

4.3 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos dos itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

5.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a NitTrans S/A.- Niterói, Transporte e Trânsito pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

5.5.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.5.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

5.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

5.5.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

5.5.5 As notas de empenho relativas à execução contratual serão emitidas apenas em favor da empresa líder.

5.5.6 Durante o procedimento licitatório e na execução do contrato, a Administração poderá exigir de qualquer das empresas consorciadas o adimplemento da obrigação pactuada pelo consórcio, bem como o valor correspondente a eventuais multas e penalizações decorrentes da inexecução do contrato. A cobrança a uma integrante do consórcio não desobriga as demais.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo II), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO N.º 01/2020 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO N.º 01/2020 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade;**

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.3 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo IV** do Edital.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VII**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do Modelo de Declaração constante do **Anexo VII** e **Declaração de Optante pelo simples Anexo X**

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da NitTrans S/A.- Niterói, Transporte e Trânsito esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**) e Declaração de Superveniência (**Anexo IX**).

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



- b-)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c-)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- d-)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e-)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f-)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

- g-)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.3.4 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.3.4.1 Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

9.1.3.4.2 Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%: Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.1.3.4.3 Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

9.1.3.4.3.1. A declaração de que trata a subcondição **9.1.3.4.3** deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.1.3.4.3.2. A declaração de que trata a subcondição **9.1.3.4.3** que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

9.1.3.4.4 Certidão Negativa de Falência: Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.4.1.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a). Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a1). Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os objetos desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de locação de veículos, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

b). Experiência mínima de 3 (anos) anos na prestação de serviços de locação de veículos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

b1). Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b2). Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

c). Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

d). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- e). As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- f). Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- h). Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- i). Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do **Anexo VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

- a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;
- b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
- c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Ordenador de despesa, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.



10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13. DA GARANTIA

13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



14.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a NitTrans S/A.- Niterói, Transporte e Trânsito, sito à Praça Fonseca Ramos, s/n. Rodoviária Roberto Silveira, 6/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

14.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

14.8 A forma de pagamento será mensal.

14.9 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

14.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

14.9.2 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

14.9.3 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

14.9.4 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

14.9.5 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não



esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

15.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

15.4.2A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói prevista na alínea c, do item 15.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

15.4.3A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 15.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 15.2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

15.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no item 16.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 15.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.



15.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 15.2, e no item 15.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.2.

15.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.14 As penalidades previstas no item 15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

15.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela *União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)* ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela NitTrans S/A.- Niterói, Transporte e Trânsito no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

15.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

15.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo



administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

16 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato que será composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo XII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

16.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

16.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

16.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

16.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

16.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 16.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

16.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

16.8 No caso do item 16.6, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



17.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade.

Anexo VI – Declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X – Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo XI – Recibo de Retirada de Edital.

Anexo XII – Minuta de Contrato.

17.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.



17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

17.12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 11 de fevereiro de 2020.

Paulo Afonso Cunha
Presidente da NitTrans
Mat. 150128
(assinado no original)



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 87. Nota Técnica nº 822183/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0bdc1029-b33f-4567-8a7c-4ab9f2534fd1>

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	822183/2023
Assunto	Item 07 - Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE da contratação e dos respectivos aditivos.
Restrições	"Interno"



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Patricia Toledo Machado Lopes
Controle Interno
NitTrans Mat.150251



530 00 31 29/1 2021
fls: 194

Processo nº 530005429/2019	Data 11/07/2019	Rubrica	FLS.
-------------------------------	--------------------	---------	------

Referência: Nota Técnica nº 0227/2020/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: NITTRANS	
FAVORECIDO: CS BRASIL FROTAS LTDA	
INSTRUMENTO: Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Celebração do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total, com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, pelo período de 12 meses, considerando a homologação e adjudicação do certame à empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, no valor total de R\$ 2.184.999,84, sendo R\$ 1.456.666,56, correspondentes a 8 (oito) meses, e R\$ 728.333,28 para 2021.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO: ---	ADITIVO: ---
PRAZO: ---	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 2.184.999,84	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 79615 - R\$ 1.456.666,56	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 8 (oito) meses	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ---	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ---
FONTE: 106	ND: 33.90.30.13.00



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



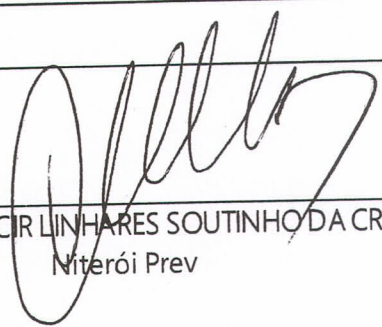
Processo nº 530005429/2019	Data 11/07/2019	Rubrica	FLS.
-------------------------------	--------------------	---------	------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------



 AXEL SCHMIDT GRAEL
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)



 MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
 Niterói Prev



 GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
 Secretária Municipal de Fazenda



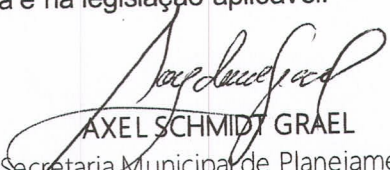
 FABIANO GONÇALVES
 Secretária Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0227/2020/CGM

À NITTRANS,

Para providências, face à *aprovação*da CPFGEF, em 06/04/2020.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.



 AXEL SCHMIDT GRAEL
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)



Processo nº 530003129/2021	Data 28/05/2021	Rubrica <i>Des.</i>	FLS. 220
-------------------------------	--------------------	------------------------	-------------

NOTA TÉCNICA Nº 0482/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: NITTRANS	
FAVORECIDO: CS Brasil Frotas LTDA	
INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da Nittrans para celebração do 2º Termo Aditivo do contrato 01/2020, com a empresa CS Brasil Frotas LTDA, tendo por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar 03/08/2021, referente a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos para atendimento as necessidades da Niterói, Transporte e Trânsito - NITTRANS S/A, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2021, no valor total de R\$ 1.821.420,12 (um milhão oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO Nº 01/2020 valor R\$ 2.184.999,84	ADITIVO: 1º Aditivo – Modificação quantitativa e supressão no valor de R\$ 607.140,04 de 01/04/2021 a 03/08/2021
PRAZO INICIAL: 03/08/2020 a 03/08/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 1.821.420,12	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 748.806,45	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ----- --
FONTE: 138	ND: 33.90.39



Processo nº 530003129/2021	Data 28/05/2021	Rubrica <i>ECB</i>	FLS. 220v
-------------------------------	--------------------	-----------------------	--------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

ECB

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Moacir

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

Maria

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

Luiz

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0482/2021/CGM

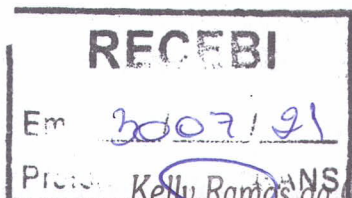
À NITTRANS,

Para providências, face à *aprovada* da CPFGEF, em *29/07*/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ECB

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



Proteção Mat. 0314



Processo nº 530002072/2022	Data 18/03/2022	Rubrica José Lucas Saraiu SEPLAG/Matr 1244.389	Folha 232
--------------------------------------	---------------------------	---	---------------------

Referência: Nota Técnica nº 0779/2022/CGM/RETORNO
FICHA DA CPFGE

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGE ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO.

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: NITTRANS	
FAVORECIDO: CS BRASIL FROTAS LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, e reajuste, no percentual de 8%, do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível); por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento, em tempo real, da frota de veículos da entidade, a ser realizada pela CS BRASIL FROTAS LTDA, ao custo anual de R\$ 1.917.133,72 (um milhão novecentos e dezessete mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 2.184.999,84	ADITIVOS: 1º Aditivo - supressão de 16,64% do objeto 2º Aditivo - R\$ 1.821.420,12 prorrogação (12 meses)
PRAZO INICIAL: 03/08/2020 a 02/08/2021	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 1.917.133,72	
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: R\$ 869.424,53	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2022	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 120.617,60	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39



Processo nº 530002072/2022	Data 18/03/2022	Rubrica José Lucas Saratelo SEPLAG/Matr. 1245.382	Folha 232v
-------------------------------	--------------------	---	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: _____		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: _____		

Elle
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)
FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG - Matr. 1244.117-0

Moacir
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

Marília
MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

Luiz
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0779/2022/CGM/RETORNO

À NITTRANS,

Para providências, face à *aprovação*da CPFGEF, em *29/03*/2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Elle
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)
FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG - Matr. 1244.117-0



Processo nº 530000354/2022	Data 18/01/2022	Rubrica José Lucas Sandoval SEPLAG/Mat. 1245.900.8	Folha 287
-------------------------------	--------------------	--	--------------

Referência: Nota Técnica nº 0303/2022/CGM/RETORNO
FICHA DA CPFGE

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGE ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO.

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE,

1. Quadro resumo:

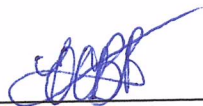
DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: NITTRANS	
FAVORECIDO: CS BRASIL FROTAS LTDA.	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/20, no montante de R\$ 329.403,22 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos), com vistas ao reestabelecimento do quantitativo original, no percentual de 16,64%, dos serviços de locação de veículos de natureza especial, por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota, sem motorista e sem combustível.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 2.184.999,84	ADITIVOS: 1º aditivo - R\$ 607.140,04 (supressão - 16,64%) 2º aditivo - R\$ 1.821.420,12 (prorrogação - 12 meses) 3º aditivo - R\$ 1.967.133,72 (prorrogação - 12 meses e reajuste de 8,0%)
PRAZO INICIAL: 12 meses a contar de 03/08/2020	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 329.403,22	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 096621 - R\$ 98.166,52	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39.13.00

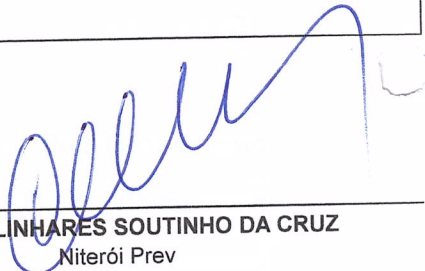


Processo nº 530000354/2022	Data 18/01/2022	Rubrica José Lucas Saratva SEPLAG/Matr. 1245.382-0	Folha 287v
-------------------------------	--------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: _____		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: _____		


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda



LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração
Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat: 1242984-0

Referência: Nota Técnica nº 0303/2022/CGM/RETORNO

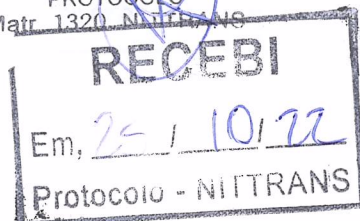
À NITTRANS,

Para providências, face à aprovaçãoda CPFGE, em 19/10 /2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Vania da Conceição Pinto
PROTOCOLO
Matr. 1320, NITTRANS





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 88. Certidão de Regularidade nº 807/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e0727465-baf7-4cdc-bb58-9a4a47c7af2c>

Espécie/Tipo	Certidão de Regularidade
Número	807/2023
Assunto	Item 9 - Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013
Restrições	"Interno"

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27595780000116

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 11/07/2023 13:25:27**Data da última atualização:** 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 89. Declaração do Ordenador de Despesa



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/45765f35-65ef-4180-a68b-6830eef894c9>

Espécie/Tipo	Declaração do Ordenador de Despesa
Número	
Assunto	Item 13.2 - Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração
Restrições	"Interno"

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

NitTrans -----PRESIDÊNCIA

Declaração

Em cumprimento ao item 13.2 do Termo de Requisitos Mínimos nº 08, este Presidente informa que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.

Niterói, 12 de julho de 2023.

Gilson Alves de Souza Júnior

Presidente da NitTrans

Assinado eletronicamente por:

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**))

em 12/07/2023 15:25:37 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/45765f35-65ef-4180-a68b-6830eef894c9>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 90. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/344bda2f-6cc2-4f4e-8b16-a8c082b66691>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Item 04 - Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.
Restrições	"Interno"



Processo nº 9900018522/2023

Data: 20/04/2023

4

Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.

Contrato	Objeto	CONTRATADA	Valor	Aditivo	Observações	Nota Técnica
530005429/2019	Objeto: Contrato de prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói Transporte e Transito, durante 12 meses consecutivos. Pregão 01/2020	Cs Brasil Frotas Ltda	R\$ 2.184.999,84	sim	12 meses (03/08/2020)	0227/2020/CGM
530001832/2021	Termo Aditivo de alteração para supressão quantitativa do objeto do contrato 01/2020. Objeto: Contrato de prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói Transporte e Transito, durante 12 meses consecutivos. Pregão 01/2020	Cs Brasil Frotas Ltda	R\$ 1.821.420,12	02/2021	Supressão 16,64% Parcelas Mensais - R\$ 151.785,01, a partir de 01/04/2021.	*
530003129/2021	Termo Aditivo de prorrogação de prazo: Contrato de prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niterói Transporte e Transito, durante 12 meses consecutivos. Pregão 01/2020	Cs Brasil Frotas Ltda	R\$ 1.821.420,12	06/2021	12 meses (03/08/2021), dando-se ao contrato o prazo de 24 meses. Agosto de 2021 a Agosto de 2022	0482/2021/CGM
530002072/2022	Prorrogação de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos.	Cs Brasil Frotas Ltda	R\$ 1.967.133,72	07/2022	12 meses (03/08/2022 a 03/08/2023) dando-se ao contrato 36 meses.	0779/2022/CGM/Retorno
530003354/2022	Constitui objeto do presente instrumento o restabelecimento total do quantitativo do objeto do contrato 01/2020 suprimido pelo Termo Aditivo 02/2021 relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos.	Cs Brasil Frotas Ltda	R\$ 296.681,02	11/2022	Período de 01/11/2022 até 02/08/2023	0303/2022/CGM/RETORNO



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 91. Proposta de Serviço nº 283/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e8396ffd-928e-422e-9345-d360848c24b6>

Espécie/Tipo	Proposta de Serviço
Número	283/2023
Assunto	Item 02 - Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.
Restrições	"Interno"



530/2570/23
Mogi das Cruzes, 29 de março de 2023.

Kelly Ramos da Costa
Protocolo Mat. 0314

À
NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – (NITTRANS).
MUNICÍPIO DE NITERÓI / RJ.

Av. Pres. Vargas, 1.100, 3º Andar – Centro.
Niterói / RJ.

A/C.
Sr. Braz Colombo.
Diretor Administrativo.

Ref.: Contrato nº 001/2020 – Reajustamento de preços 2023.
Edital de Pregão nº 001/2020.

CS Brasil Frotas S.A. (CS Frotas), com sede no Município de Mogi das Cruzes/SP, à Av. Saraiva, nº 400, sala 08, bairro Braz Cubas, CEP 08.745-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16, vem, por intermédio desde, apresentar a memória de cálculo para reajustamento dos preços contratados a partir de 01/03/2023, em razão de decorrido período anual a contar da apresentação da proposta, em Março/2020 conforme disposição constante na CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, parágrafo oitavo e variação apurada do IPCA-E:

Qtde	Tipo / Veículo	Valor Locação Negociado 2022	IPCA-E (Mar/22 a Fev/23)	Valor Locação Reajustado 2023
27	HATCH 1.6	R\$ 2.496,95	5,628620%	R\$ 2.637,49
6	SEDAN 2.0	R\$ 4.752,00		R\$ 5.019,47
4	PICK-UP CD	R\$ 4.309,20		R\$ 4.551,75
6	PICK-UP CD 4X4	R\$ 4.890,24		R\$ 5.165,49
3	PICK-UP CD 4X4	R\$ 5.044,78		R\$ 5.328,73
1	PICK-UP CD 4X4	R\$ 5.652,31		R\$ 5.970,46
2	MOTOCICLETA 300CC	R\$ 1.642,03		R\$ 1.734,46
15	MOTOCICLETA 300CC	R\$ 1.638,25		R\$ 1.730,46
2	MOTOCICLETA 600CC	R\$ 2.748,82		R\$ 2.903,54
66		R\$ 196.649,99		R\$ 207.718,67

Aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Lidiane Amaro
Matrícula: 30077214
Coordenadora de Operações
CS Brasil Frotas S.A.
CS Brasil Frota S.A.



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 92. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e58afc06-742e-40e0-aa11-3a2a743ac93e>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Item 03 - Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.
Restrições	"Interno"

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – 530005429/2019

PROPOSTA DE PREÇOS - REAJUSTADA

RAZÃO SOCIAL: **CS BRASIL FROTAS LTDA**

CNPJ: **27.595.780/0001-16**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL **87.114-1**; ESTADUAL: **ISENTA**

ENDEREÇO: **Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra - Mogi das Cruzes-SP - CEP 08745-140**

TELEFONE: **+ 55 11 2377-8068**

FAX: **+ 55 11 2377-8068**

E-MAIL: > licitacao.frotas@csfrotas.com.br <

LOTE 1

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
Item 1	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (HATCH) no mínimo: Cilindrada 1.6; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicomustível (gasolina e etanol); Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Radio am/fm/cd player e MP3; Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008); sem motorista e sem combustível.	Unid.	27	R\$ 2.311,99	R\$ 62.423,73	VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6 MSI
Item 2	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (SEDAN) no mínimo Cilindrada 2.0; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Bicomustível (gasolina e etanol); Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Radio am/fm/cd player e MP3; Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; sem motorista e sem combustível.	Unid.	6	R\$ 4.400,00	R\$ 26.400,00	TOYOTA COROLLA GLI 2.0 FLEX
Item 3	VEÍCULO TIPO SERVIÇO (CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA) no mínimo Cilindrada 1.6 no mínimo; Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); flex; Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; freios ABS, airbags frontais; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008); bateria de no mínimo 60 amperes; sem motorista e sem combustível.	Unid.	4	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00	FIAT TORO ENDURANCE FLEX 1.8

CS BRASIL FROTAS LTDA.

Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra - Mogi das Cruzes-SP - CEP 08745-140

Tel. +55 11 2377-8068 / > licitacao.frotas@csfrotas.com.br < / > www.csbrasilservicos.com.br <

530/5429/19

Kelly Ramos da Costa
Protocolo Mat. 0314
1028

Anna Lúcia Vieira Mello
Secretária Diretoria Financeira
Mat. 0315

003

Item 4	PICK UP no mínimo Cabine dupla 4x4 Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista); Diesel S10; Quatro portas; Direção Hidráulica ou eletro assistida (elétrica); Injeção eletrônica; freios ABS, airbags frontais; Ar condicionado; Cor Branca; Vidro Elétrico; Trava elétrica; Alarme; Jogo de tapetes; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Radio am/fm/cd player e MP3; Protetor de Carter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008) e barra sinalizadora	Unid.	6	R\$ 4.528,00	R\$ 27.168,00	FIAT TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL
Item 5	PICK UP no mínimo Cabine dupla 4x4 com ar, direção e vidros elétricos, Combustível a diesel; Cor branca; Alarme; Jogo de tapetes; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008) e barra sinalizadora; equipada com extintores, um de cada lado de CO2 e pó químico ABC; pneu na frente e dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate).	Unid.	3	R\$ 4.671,09	R\$ 14.013,27	FIAT TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL
Item 6	PICK UP no mínimo Cabine dupla 4x4 com ar, direção e vidros elétricos, combustível a diesel; Cor branca; Alarme; Jogo de tapetes; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica); Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; KM livre; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sinaleira (Giro Flex) e sirenes instalados; dispositivo, não removível de iluminação intermitente ou rotativa com luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008) e barra sinalizadora; equipada com extintores, um de cada lado de CO2 e pó químico ABC; equipada com reservatório de água e bomba para controle de início de encêndio; pneu na frente e dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate).	Unid.	1	R\$ 5.233,62	R\$ 5.233,62	FIAT TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL
Item 7	MOTOCICLETA 300 CILINDRADAS (on/offroad) no mínimo 300 cilindradas – sem motorista e sem combustível; KM livre; Cor branca; Baú para coleta de resíduos. Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sirenes instalados e dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008, art. 3º, § 1º, inciso II).	Unid.	2	R\$ 1.520,40	R\$ 3.040,80	HONDA XRE 300

CS BRASIL FROTAS LTDA.

Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra - Mogi das Cruzes-SP - CEP 08745-140
Tel. +55 11 2377-8068 / > licitacao.frotas@csfrotas.com.br < / > www.csbrasilservicos.com.br <

Item 8	MOTOCICLETA 300 CILINDRADAS (on/offroad) no mínimo 300 cilindradas – sem motorista e sem combustível; KM livre; Cor branca; Baú com capacidade para 33 L, com refletor; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sirenes instalados e dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008, art. 3º, § 1º, inciso II).	Unid.	15	R\$ 1.516,90	R\$ 22.753,50	HONDA XRE 300
Item 9	MOTOCICLETA 660 CILINDRADAS (on/offroad) no mínimo 600 cilindradas – sem motorista e sem combustível; KM livre; Cor branca; Adesivados conforme a destinação em padrão estabelecido pela Nittrans; com sirenes instalados e dispositivo, não removível, de iluminação intermitente ou rotativa luz amarelo-âmbar (Resolução CONTRAN nº268 de 15 de fevereiro de 2008, art. 3º, § 1º, inciso II).	Unid.	2	R\$ 2.545,20	R\$ 5.090,40	HONDA NC 750X
VALOR ESTIMADO LOTE 1 (12 Meses)				Valor Mensal:	R\$ 182.083,32	
				Valor Anual	R\$ 2.184.999,84	

Valor Total do Lote 1:

R\$ 2.184.999,84 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) por 12 meses, dentro o exercício previsto para esta contratação.

- () Optante pelo Simples Nacional
 (X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Mogi das Cruzes/SP, 09 de março de 2020.

CS BRASIL FROTAS LTDA.
 FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO
 RG. 32.623-436-6 SSP/SP - CPF 216.404.098-82
 Procurador/Representante Legal

27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS LTDA
 Av. Saraiva, 400 Sala 8
 Vl. Cintra - CEP 08745-900

MOGI DAS CRUZES - SP



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 93. Despacho nº 99000118262276/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/54b8d2e6-7372-4819-8b57-974e40cb5616>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118262276/2023
Assunto	despacho
Restrições	"Interno"



Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

TERMO DE APENSAMENTO

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, este funcionário, que abaixo assina apenas a este processo de nº 9900017001.2023 os seguintes documentos:

4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;
------------	---

Niterói, 13.07.2023

Tiago Noronha Leite Garcia

Coordenador do Controle Interno Setorial

Mat. 150099

Assinado eletronicamente por:

* TIAGO NORONHA LEITE GARCIA (***.352.877-**))

em 13/07/2023 16:18:02 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/54b8d2e6-7372-4819-8b57-974e40cb5616>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 94. Justificativa de preço



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1043be98-6dc9-408c-b68a-592227226ada>

Espécie/Tipo	Justificativa de preço
Número	
Assunto	justificativa de preço
Restrições	"Interno"



Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

NitTrans -----PRESIDÊNCIA

Justificativa

Quanto a justificativa de autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017), corroborando o despacho de peça 58 exarado pelo Chefe de Divisão de Materiais de Materiais e Controle de Bens e Almoxarifado não foi possível cumprir com o que determina o inciso IV do referido Decreto, entretanto informa que foram realizadas tentativas com 05 (cinco) empresas do ramo, através de e-mail's que não foram respondidos até a presente data.

Diante do exposto, com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal 12.517/2017 c/c art. 13, XIII, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – RILC (www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/files/ugd/624a3e_dbbed53c4b66403bac5b23ba55d96152.pdf), este Presidente ratifica a excepcionalidade desta pesquisa de mercado, sendo certo que o responsável pela cotação afirma que os preços continuam sendo mais vantajosos para a NITTRANS (peça 58).

Niterói, 13 de julho de 2023.

Gilson Alves de Souza Júnior

Presidente da NitTrans

Mat. 150.237

Assinado eletronicamente por:

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**))

em 13/07/2023 17:22:22 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1043be98-6dc9-408c-b68a-592227226ada>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 95. Termo de Requisitos Mínimos - TRM



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/da07daff-35a1-4d95-be2f-7d2380e2a8f6>

Espécie/Tipo	Termo de Requisitos Mínimos - TRM
Número	
Assunto	trm
Restrições	"Interno"



Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto nº 14.397/2022; (x) Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: CS Brasil Frotas Ltda; Inscrita sob o CNPJ: 27.595.780.0001-16.	
Contrato nº.: 01/2020	Valor inicial do contrato: R\$ 2.184.999,84
Objeto da solicitação: Prorrogação do contrato de prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços(sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, para atendimento as necessidades desta Niteroi Transporte e Transito, durante 12 meses consecutivos. Pregão 01/2020.	
Valor do termo aditivo/apostila: R\$ 2.359.799,88 – Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos.	
Valor do exercício referente ao período do aditivo proposto: R\$ 963.584,96 – Novecentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos, referente ao período de 03/08/203 até 30/12/2023.	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 48 meses	
Data final do novo instrumento: 03/08/2024.	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):

() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(x) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

NOTA TÉCNICA Nº45/CONTROLE/SETORIAL

DATA: 13.07.2023

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.	
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	Peça 01 Peça 02 Fl.01-03 Peça 73	
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	Peça 86	
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	Peça 03—07 Peça 68-72	
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	Peça 53
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	Peça 54
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	Peça 55
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	Peça 19-23
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	Peça 56
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	Peça 94 Peça 95 – fls. 06
4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).		
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	Peça 83	
6	Indicar o instrumento utilizado, conforme as minutas-padrão disponibilizadas pela PGM.		

Assinado eletronicamente por TIAGO NORONHA LEITE GARCIA, Gilson Aves de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://ecria-niteroi.rj.gov.br/#/documento/da07daff-95a1-4695-bo21-7d2980e2a8f6.

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
6.1	Prorrogação com aplicação de reajuste.	
6.2	Prorrogação com aplicação parcial de reajuste.	
6.3	Prorrogação com renúncia de reajuste.	
6.4	Prorrogação sem renúncia de reajuste.	Peça 75
7	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGF da contratação e dos respectivos aditivos.	Peça 87
8	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	Peça 44-52 Peças 61-67
9	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .	Peça 88
11	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantajosidade para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o requisito viii do Enunciado 8 da PGM.	Peça 73
12	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>(criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.</u>	
	12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ;
	12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II.
	12.3	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II.
12.3.1	Se despesa prevista no PPA, informar em qual programa está inserida.	Peça 95 – fls 07
13	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
13.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais ou aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	

Assinado eletronicamente por TIAGO NORONHA LEITE GARCIA, Gilson Alves de Souza Junior.
Este documento é cópia do original, para obter o acesso https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/da07b1aff-35a1-4495-bo21-7d2380e2a8f6.

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
13.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	Peça 89
14	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR.	Peça 80
14.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), correspondente ao exercício em curso , segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso.	Peça 80
14.1.1	Solicitação de Compra nº: 109532 Valor: R\$ 963.584,96	Peça 57
14.1.2	Reserva Manual nº: Valor:	
	Natureza de Despesa: 33.90.39 Fonte: 1.752.00	
14.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, indicando o valor correspondente ao presente exercício , de acordo com o art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.	
15	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	Peças 76
16	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.	
17	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.	
18	Autorização do Gestor.	Peça 77 Peça 95 – fls. 07

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)	
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	Peça 73
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	Peça 91 Peça 95 – fls. 06
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	Peça 18 Peça 91 Peça 92 Peça 95 – fls. 06
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	Peça 76, fls. 02-03-04 Peça 90

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípua da administração.	
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	

2. OBSERVAÇÕES

- a) Quanto ao item 2 (“serviços contínuos”) que trata da “manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato”. Cumpre informar que a CS BRASIL solicitou por meio do processo administrativo nº 530002570/2023 que encontra-se na Controladoria Geral do Município CGM encaminhado no dia 23/06/2023. Neste documento a empresa apresenta memória de cálculo para o reajustamento dos preços contratados à partir de 01/03/2023, com base no índice do IPCA-E (5,628620 %) referente ao período de mar/22 a fev/23, razão, pela qual denota-se que a empresa está prorrogando este contrato sem renúncia de reajuste, haja vista que já havia protocolizado, em 29/03/2023, documento de peça 91. Inclusive vislumbra-se que neste documento consta a “Proposta de preço demonstrando manutenção das demais condições avençadas na contratação originária”, em cumprimento ao Item 3 (“serviços contínuos”).

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>	FLS.
<p>b) Quanto a pesquisa de mercado vislumbra-se que não foram cumpridos todos os incisos do Decreto Municipal nº. 12.517/2017, especificamente, quanto ao inciso IV que trata da pesquisa com 03 (três) fornecedores, verifica-se que as empresas consultadas (Peças nº 19, 20, 21, 22 e 23) não responderam aos pedidos de encaminhamento de propostas comerciais, conforme se verifica em despacho de Peça nº 58. Apenas a empresa CS BRASIL FROTAS S. A. apresentou proposta, consoante informação constante no Mapa de Cotação de Peça nº 17. Também foi realizada consulta à página eletrônica “Compras governamentais”, no Banco de Preços, em mídia especializada e em ata de registro de preços do município de Maricá, conforme documentos de Peças 53, 54, 55 e 56, e despacho de Peça nº 58 – fls. 03, sendo certo que o Chefe de Divisão de Materiais e Controle de Bens e Almoxarifado, continua sendo o mais vantajoso para Administração Pública.</p> <p>Outrossim, importante destacar que o Regimento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS – RILC, disponível em www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/files/uqg/624a3e_dbbed53c4b66403bac5b23ba55d96152.pdf dispõe em seu art. 13, XIII, parágrafo 2º determina que:</p> <p>§ 2º Excepcionalmente, e mediante justificativa, será admitida a definição do preço de referência com menos de 03 (três) orçamentos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.517/2017.</p> <p>Essa justificativa que tem como base o artigo 6º do Decreto 12517/2017 encontra-se em peça 94.</p>	

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS

FLS.

DATA: 13.07.2023

TIAGO NORONHA LEITE GARCIA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:

À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Prorrogação de Contrato**, com valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 5º do Decreto municipal nº 14.397/2022).

À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA: 13.07.2023.

- a) Este Presidente declara haver adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) no valor de R\$ 963.584,96 (novecentos e sessentae e três mil, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), através do Programa de Trabalho nº. 2282.26.452.0011.6100, ND 33.90.39, Fonte 1.752,00, conforme peça 80, em cumprimento ao item 12, subitem 12.3 deste TRM;
- b) Este Presidente aprova a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses em cumprimento ao item 18 deste TRM.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS

Assinado eletronicamente por:

* TIAGO NORONHA LEITE GARCIA (***.352.877-**)

em 13/07/2023 16:17:35 com assinatura avançada (AC CIGA)

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**)

em 13/07/2023 17:22:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/da07daff-35a1-4d95-be2f-7d2380e2a8f6>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 96. Nota Técnica nº 822240/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a70a1079-3105-411d-87fb-ae3a8c7bc03>

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	822240/2023
Assunto	NT 0448/CGM/2023
Restrições	"Interno"

Nº PROCESSO 9900017001/2023	DATA 05/04/2023	RUBRICA	Nº FOLHA
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		0448/CGM/2023	DATA: 17/07/2023
Nº DO CONTRATO:	01/2020	ADITIVO OU APOSTILA?	ADITIVO

OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Trata-se de avaliação acerca da solicitação da NITTRANS para prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2023, do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, incluindo manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota, a ser realizada pela CS BRASIL FROTAS S.A., ao custo anual de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Observação: em caso de Risco identificado, as recomendações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.

PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS	RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
			NÃO	PARCIAL	SIM		
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, quando as decisões dos órgãos de controle ainda estiverem <u>em andamento</u> .			1	1
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.2	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, após o <u>trânsito em julgado</u> das decisões dos órgãos de controle.			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.			2	3
1.5	Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS	1.5.1	Não inserir ou inserir intempestivamente os editais celebrados no SIGFIS, em desconformidade com a Deliberação TCE-RJ nº 312/20.			2	3

Nº PROCESSO 9900017001/2023			DATA 05/04/2023	RUBRICA			Nº FOLHA	
1.6	Plano de Integridade	1.6.1	Não elaboração, pactuação e publicização das ações do Plano de Integridade (biênio 2023/2024), conforme disposição da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "Previne Niterói" para toda a Administração Municipal.	x			3	1
4.2	Prazo	4.2.1	Prorrogação de contrato sem previsão expressa acerca da possibilidade de prorrogação contratual em edital ou contrato, em desacordo com o art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói. (ou art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).	x			1	3
4.2	Prazo	4.2.2	Prazo total de vigência do contrato, considerando as prorrogações anteriores, ultrapassando os limites definidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (ou arts. 105/110, da Lei nº 14.133/2021).	x			1	3
4.2	Prazo	4.2.3	Prorrogação do prazo de início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto, em caso de obras ou serviços, em hipóteses distintas daquelas previstas nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 111, da Lei nº 14.133/2021).	x			1	3
4.2	Prazo	4.2.4	Envio do processo administrativo cujo objeto é a prorrogação de contrato para análise da CGM Niterói em prazo inferior a 60 (sessenta) dias do seu término de vigência, nos termos da Portaria CGM nº 04/2019.			x	3	1
4.2	Prazo	4.2.5	Prorrogação de contrato com prazo de vigência expirado, em desacordo com o Enunciado nº 08 da PGM Niterói.	x			2	3
4.2	Prazo	4.2.6	Ausência de informação expressa sobre a vigência do contrato ou divergência de informações acerca do prazo nos autos. Obs. Aplica-se às contratações decorrentes das licitações realizadas a partir da publicação do GIR 003. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	x			2	3
4.2	Prazo	4.2.7	Ausência de formalização de aditivo de prorrogação de contrato de escopo cuja vigência irá expirar antes do cumprimento do objeto. (Prorrogação contrato de escopo - Acórdão TCU nº 127/2016 – Plenário, Ministro Relator André de Carvalho e Parecer da PGM nº 41/MVSC/PGA/NLC/2018, processo nº 270/00008/2016).	x			2	2

Nº PROCESSO			DATA	RUBRICA			Nº FOLHA	
9900017001/2023			05/04/2023					
4.3	Reajuste	4.3.1	Prorrogação de contrato com reajuste sem cláusula no contrato original prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores, nos termos do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.192/2001 e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói (ou art. 92, V e 135 da Lei nº 14.133/2021).	x			3	3
4.3	Reajuste	4.3.2	Prorrogação de contrato com reajuste com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	x			2	3
4.3	Reajuste	4.3.3	Prorrogação de contrato sem reajuste quando há cláusula contratual prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores (sem renúncia expressa ao reajuste).	x			3	3
4.3	Reajuste	4.3.4	Prorrogação de contrato com reajuste de preços baseado em índice que não reflita a variação inflacionária do mercado.	x			2	2
4.4	Suspensão/ Paralisação	4.4.1	Suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, em desacordo com o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 (ou art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).	x			3	2
4.5	Objeto do contrato	4.5.1	O objeto contratual não se enquadra no conceito de serviços contínuos tampouco nas hipóteses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (ou art 107 da Lei nº 14.133/2021).	x			2	3
4.6	Pesquisa de preços	4.6.1	Ausência do mapa de cotação com análise da pesquisa realizada explicando o critério e a metodologia adotada, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.517/17.	x			3	2
4.6	Pesquisa de preços	4.6.2	Ausência de cômputo do reajuste de valores no preço total do contrato ao efetuar a comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços, nos termos do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (não aplicável quando houver renúncia ao reajuste).			x	2	3
4.7	Publicação de dados	4.7.1	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	x			2	2

Nº PROCESSO			DATA	RUBRICA			Nº FOLHA	
9900017001/2023			05/04/2023					
8.1	Due Diligence	8.1.7	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	x			3	3

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a **PROBABILIDADE** diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o **IMPACTO** refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	2	0
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	1

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente":

3

2. Considerações Gerais:

2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017001/2023	05/04/2023		

2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

2.4. Considerando o Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIs) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

2.5. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017001/2023	05/04/2023		

2.6. Considerando que caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e fortalecidas as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.7. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGE, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

2.8. Considerando que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

2.9. Considerando o pronunciamento da PGM na Promoção nº 03/RPM/PGA/2021 exarada no bojo do Processo nº 200001754/2018, nos seguintes termos: "as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle".

2.10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar em responsabilidades civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

2.11. Caso identificado algum risco pela consultoria prestada pela CGM, as recomendações para sanar serão incluídas no quadro abaixo:

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900017001/2023	05/04/2023		

Recomendações quanto ao Risco identificado:

Item 4.2.4 - Os autos foram encaminhados a esta Controladoria em 13 de julho de 2023. Recomenda-se o atendimento ao prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido na Portaria CGM nº 04/2019.

Item 4.6.2 - Recomenda-se que a NITTRANS informe: (i) se utilizou os valores do serviço já reajustado para verificação da vantajosidade na contratação; e (ii) por que o reajuste não foi incluído no presente termo aditivo, visto que os valores atualizados constam na proposta da Contratada, à peça 91.

Caso tenha realizado a comparação de preços sem computar o reajuste a ser aplicado, recomenda-se apresentar novo mapa de cotação demonstrando que, mesmo após o reajuste, a renovação contratual continua vantajosa ao efetuar a comparação com os resultados obtidos nas demais fontes de consulta.

2.12. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo:

Rebecca Kohn Duarte Ribeiro
Auditora Municipal de Controle
Interno
Matrícula nº 124411-90



Processo nº 9900017001/2023	Data 05/04/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Referência: Nota Técnica nº 0448/CGM/2023

À NITTRANS,

x

De acordo com os Decretos Municipais nºs 14.744/2023 e 14.397/2022, segue **para prosseguimento ou não, a critério do gestor/ordenador de despesas**, conforme Decreto Municipal nº 11.316/2013 e **proprietário dos riscos**, nos termos do Decreto Municipal nº 13.425/2019.

Em caso de riscos detectados, caso decida pelo prosseguimento do feito, cabe à autoridade máxima do órgão/entidade, em conjunto com a Unidade de Controle Interno de seu órgão/entidade, conforme Decreto Municipal nº 13.369/2019, sua **mitigação** ou a **devida justificativa, devidamente fundamentada em evidências, dispensada nova oitiva desta CGM**.

Alerta-se, contudo, a possibilidade de realização de auditorias internas, a fim de verificar a forma como o gestor gerencia seus próprios riscos, a estrutura e atuação das Unidades de Controle Interno bem como a melhoria da governança de suas aquisições e contratações.

1. Recomendações gerais:

Cabe ao gestor identificar outros riscos que, porventura, não tenham sido objeto de apontamento por esta Controladoria.

Importante que o gestor, proprietário dos riscos, atue na mitigação de forma prévia, com o auxílio da Metodologia Previne, elaborada pela CGM com a colaboração das Secretarias SMF, SMA e SEPLAG, disponível em <http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais>.

Em anexo, seguem tabelas de riscos constantes da metodologia como sugestões de riscos a serem avaliados.

Cabe, ainda, salientar que a inobservância de recomendações relacionadas aos riscos apontados pelos Órgãos de Controle podem ensejar a responsabilização do gestor (Julgado do TCE-RJ no processo nº 210.658-1/2022).



Processo nº 9900017001/2023	Data 05/04/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

Em tempo, registre-se que eventuais atos de corrupção podem ensejar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

Ademais, o e. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro possui entendimento que eventuais irregularidades encontradas podem ser imputadas ao agente que lhe deu causa (v.g., processo nº 217.203-2/2019), razão pela qual recomenda-se, novamente, a plena observância dos preceitos legais por todos os agentes públicos que atuem no presente expediente.

2. Recomendações quanto aos riscos identificados: Reitera-se os riscos apontados nas Notas Técnicas anteriores.

Niterói, 17 de julho de 2023.

Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 237.188-8



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

Anexo I: Riscos Fiscais e Orçamentários

Risco	Sugestões mitigatórias
1. Abertura de créditos suplementares e especiais a partir de superávit financeiro/excesso de arrecadação não observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964.	Verificar a utilização adequada dos valores apurados no superávit financeiro e dos valores de excesso de arrecadação, assim como utilizar o instrumento normativo adequado para abertura do crédito adicional.
2. Divergência entre demonstrativos de receitas e despesas orçamentárias, gerando inconsistências nos Relatórios e Demonstrativos das Prestações de Contas.	Conciliar periodicamente os valores contabilizados.
3. Execução de despesa sem cobertura orçamentária, em desacordo ao artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.	Observar disposição legal vedando a realização de despesa sem prévio empenho.
4. Descumprimento das metas previstas nos instrumentos orçamentários.	Acompanhar periodicamente as metas, sob a coordenação da área de Planejamento, com a supervisão do Órgão Central de Controle Interno e realizar, se necessário, limitação de empenho.
5. Inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, em desacordo ao artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.	Acompanhar a execução financeira e solicitar tempestivamente o repasse dos recursos à área fazendária.
6. Cancelamento de restos a pagar processados e não prescritos, não observando o Decreto Municipal de encerramento do exercício.	Observar disposição legal vedando o cancelamento, uma vez que a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar. Para cada cancelamento de RPP abrir processo administrativo com as devidas justificativas e enviar ao Órgão Central de Contabilidade justificativa, para que sejam encaminhadas ao TCE-RJ.
7. Ateste das liquidações das despesas nos órgãos/entidades sem a devida conferência por um	a) Indicar responsável com qualificação técnica contábil para liquidação das despesas; b) Trabalhar de forma integrada com a área fazendária.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

contador para a correta utilização dos códigos da despesa orçamentária.	
8. Existência de sistema de tributação deficiente, que prejudica a efetiva arrecadação dos tributos instituídos pelo município, contrariando a norma do art. 11 da LRF.	Promoção de melhorias contínuas no sistema de tributação do município, conforme exigido pela LRF.
9. Remanejamento de créditos adicionais maior que o percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).	Planejar e acompanhar o orçamento, de forma que a abertura de crédito suplementar, para realocações (transposições, remanejamentos e transferências) e reforços de recursos, com fundamento na LOA, não ultrapasse o limite máximo. Evitar a previsão excessiva de exceções, tendo em vista que a concessão de créditos ilimitados é vedada, CF/88, art. 167, VII.
10. Não comprovação de saldo orçamentário do ano anterior no caso de créditos adicionais especiais ou extraordinários reabertos no ano em curso, quando o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior.	Verificar ao final de cada exercício a existência de saldo de créditos adicionais especiais ou extraordinários abertos no exercício, para fins do art. 167, § 2º, da CF/88.
11. Descumprimento do limite mínimo de saúde, artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.	Observar e cumprir à metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional, relativo à aplicação de 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, qual seja: as despesas liquidadas e efetivamente pagas no exercício, bem como os restos a pagar processados e não processados até o limite da disponibilidade de caixa do respectivo fundo no exercício.
12. Descumprimento do limite mínimo de educação, artigo 212 da Constituição Federal.	a) Observar e cumprir a metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional relativo à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando a Nota Técnica TCE-RJ nº 5, de 13 de abril de 2022. b) Não considerar despesas com pagamentos de proventos aos inativos e pensionistas. c) Planejar as demandas existentes na área da educação, para adequado uso dos recursos disponíveis.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

<p>13. Descumprimento da Lei Federal nº 12.858/2013 (Pré-sal) ou da Lei Federal nº 13.885/2019 (Royalties a título de cessão onerosa).</p>	<p>a) Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação nas áreas da Educação e Saúde, respectivamente, o montante de 75% e 25% dos recursos provenientes dos Royalties e participações especiais do Pré-Sal oriundos de contratos de exploração de petróleo assinados a partir de 03.12.2012, em observância à Lei Federal nº 12.858/2013;</p> <p>b) Acompanhar o recebimento dos recursos, bem como sua efetiva aplicação na criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias ou em investimentos, em observância à Lei Federal nº 13.885/2019.</p> <p>c) Verificar a paridade entre o valor registrado pelo município e o valor informado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -, para as receitas de royalties.</p>
---	---

RISCO	SUBTIPO	BREVE ANÁLISE	FORMAS DE MITIGAÇÃO
Inflação	Macroeconômico	<p>Os patamares inflacionários representam um risco fiscal relevante por influenciar o montante de despesas em que incorre o município, na medida em que serve como parâmetro base para a concessão de reajuste de salários e de contratos.</p> <p>Dentro dessa ótica, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), índice oficial que mede a inflação, apresentou alta nos primeiros quatro meses de 2022, seguido de arrefecimento a partir de maio.</p> <p>Em junho de 2022, o indicador fechou em 11,89% no acumulado de 12 meses, no maior nível para o mês desde 2015. No entanto, houve deflação em agosto e setembro,</p>	<p>Primeiramente, vale mencionar que aumentos de inflação repercutem de forma positiva na arrecadação municipal, mitigando eventuais efeitos de aumento da despesa.</p> <p>Como formas de mitigação do crescimento da despesa propriamente dita, o município possui instrumentos para monitorar e controlar o aumento das despesas contratuais e de pessoal.</p> <p>Um deles é a CPFGEF - Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal criada pelo Decreto nº 11.319/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 14.397/2022.</p>



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

começando a refletir os efeitos da queda do preço da energia e da gasolina¹.

Abaixo podemos acompanhar o desempenho do IPCA em 2022 e projeções até 2025, conforme relatório FOCUS:

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
PIB	1,20%	-3,90%	4,60%	2,70%	0,53%	1,70%	2,00%
IPCA	4,31%	4,32%	10,06%	5,74%	5,00%	3,50%	3,00%
Taxa Selic	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,25%	8,00%	7,75%
Taxa de Câmbio (USD/BRL)	4,18	5,48	5,41	5,20	5,20	5,10	5,13

Fig.:1. Inflação-IPCA (2022)

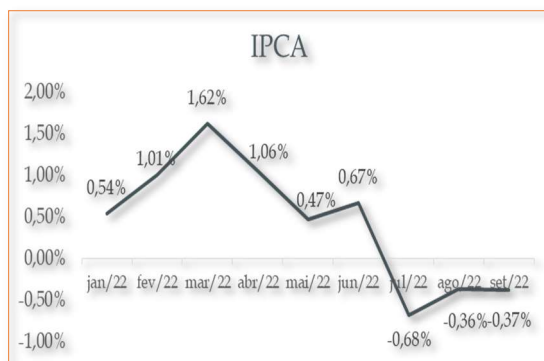


Fig.: 2. Pesquisa Focus – Bacen. Elaboração própria.

A CPFGE é responsável por analisar e autorizar contratações de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, cujos valores das despesas sejam iguais ou superiores a R\$ 300.000,00. Compete também à CPFGE analisar as despesas de exercícios anteriores e despesas que impliquem em admissão de pessoal, a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, remuneração e seus aumentos.

Outro mecanismo de controle é o Comitê de Riscos Fiscais, que foi instituído pelo Decreto nº 13.958/2021², sendo um órgão responsável por avaliar e monitorar indicadores econômicos e financeiros e propor resoluções sobre os Riscos Fiscais permanentes e emergenciais do Município de Niterói.

¹ Fontes: Agência Senado, IBGE.

² Decreto nº 13.958/2021: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2021/1396/13958/decreto-n-13958-2021-cria-comite-permanente-para-o-monitoramento-dos-riscos-fiscais-do-municipio-de-niteroi-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 10/11/2022.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent	Macroeconômico	<p>Sabe-se que os recursos de royalties têm grande importância para a economia de Niterói. As receitas de Royalties e Participação Especial (P.E.) apresentaram crescimento de 371,8% entre 2014 e 2021. Trata-se de uma receita expressiva, equivalente a cerca de 45% da Receita Corrente Líquida (RCL) em 2021. Por essa razão, o Brent (cotação internacional do Barril de Petróleo), considerando a volatilidade dos preços do petróleo, representa um risco fiscal a ser monitorado pelo município.</p> <p>Nesse sentido, fatores que exercem influência negativa sobre as cotações do petróleo são as perspectivas de recessão global no mundo desenvolvido, que devem reduzir a demanda em médio prazo. Ao mesmo tempo, o corte das relações comerciais entre a Rússia e a Europa tende a manter o petróleo em patamares elevados, na medida em que países europeus são obrigados a aumentar sua importação desta <i>commodity</i> para a substituição de suas importações de gás e petróleo russo.</p> <p>Impende observar que o Brent apresentou uma alta de 15% desde o começo do ano corrente, determinada, sobretudo, pelas incertezas geopolíticas envolvendo a invasão russa à Ucrânia. No início de outubro de 2022, o Brent foi cotado na casa dos US\$ 94,00 e as projeções da ANP apontam o valor do Brent no patamar acima de US\$ 90 em 2023.</p>	<p>Como principais medidas de mitigação de eventuais quedas na receita de royalties, podem ser destacadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilização do Fundo de Equalização de Receita - FER³. Sabe-se que o FER visa, primordialmente, promover estabilização fiscal, fazendo frente às oscilações de preços de commodities, níveis de produção e mudanças políticas na distribuição dos recursos dos royalties.- Não comprometimento das despesas rígidas com recursos de royalties. As despesas de pessoal e previdência, por exemplo, são custeadas com recursos oriundos de receitas correntes mais perenes, como as receitas tributárias.- Superávit financeiro: Deve-se ressaltar, ainda, a estratégia de gestão fiscal que tem gerado sucessivos superávits financeiros de recursos de royalties, que podem ser utilizados no exercício seguinte, caso haja frustração dessas receitas.
PIB – Produto Interno Bruto	Macroeconômico	<p>O desempenho do PIB brasileiro traz riscos fiscais para a gestão municipal, na medida em que o grau de atividade econômica é variável que influencia diretamente a arrecadação municipal,</p>	<p>Como medida de mitigação do risco, podemos citar a contínua melhoria na eficiência arrecadatória e no ambiente de negócios municipal, tendo como exemplo a desburocratização do processo de obtenção</p>

³ Art. 149-A, da Lei Orgânica Municipal: Fica criado o Fundo de Equalização da Receita - FER, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, composto exclusivamente pelos recursos provenientes de arrecadação com participação especial, espécie de compensação financeira extraordinária, prevista no art. 45, inciso III da Lei Federal nº 9478/97, devida pelo concessionário de exploração e produção de petróleo e gás natural, nos casos de grande volume de produção ou grande rentabilidade, conforme critérios definidos na legislação federal.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

		<p>principalmente a dos seguintes tributos: ISS, ICMS, FPM e IPI.</p> <p>Apresenta-se abaixo o superávit financeiro consolidado das fontes de impostos e transferências constitucionais obtido em 2021.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Fonte 100</th> <th>Fonte 114</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Superávit Consolidado – 2021</td> <td>R\$368.108.716,63</td> <td>R\$151.672.720,58</td> <td>R\$519.781.737,21</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fig.: 3.</p>		Fonte 100	Fonte 114	Total	Superávit Consolidado – 2021	R\$368.108.716,63	R\$151.672.720,58	R\$519.781.737,21	<p>de alvarás, bem como por meio de investimentos públicos e privados, como os previstos no Plano Niterói 450, que tendem a aquecer a economia local e se refletir em aumento da arrecadação.</p> <p>Essa tendência é exemplificada pela <i>performance</i> recente do ISS, que apresentou crescimento de 33% na comparação do acumulado dos nove primeiros meses de 2022 frente a 2021, bem como crescimento de 31% em 2021 se comparado ao ano anterior.</p> <p>O superávit financeiro também é outra forma de atenuar o risco do PIB quanto a arrecadação municipal, já que, por ser uma reserva financeira, poderá ser utilizada no exercício seguinte, caso haja frustração dessas receitas.</p>
	Fonte 100	Fonte 114	Total								
Superávit Consolidado – 2021	R\$368.108.716,63	R\$151.672.720,58	R\$519.781.737,21								
Taxa de Câmbio	Macroeconômico	<p>Diante da guerra da Rússia e da volatilidade da taxa de câmbio, torna-se indispensável administração do risco cambial.</p> <p>Para o município de Niterói, o impacto das flutuações na taxa de câmbio é misto: por um lado as receitas em R\$ (reais) provenientes da exploração de recursos naturais são positivamente influenciadas por uma desvalorização do câmbio, devido à cotação das mesmas em US\$ (dólar). Por outro, devem ser considerados os passivos em divisas estrangeiras que impactam a dívida municipal de maneira relevante.</p>	<p>O fato de Niterói apresentar relevante parcela da sua receita proveniente dos royalties de petróleo, que é uma receita dolarizada, representa um <i>hedge</i>, uma espécie de cobertura, para as dívidas contratuais assumidas em dólar, na medida em que o impacto na dívida externa proveniente de elevações/quedas na taxa de câmbio é contrabalanceado pelo movimento contrário na receita de royalties.</p> <p>Adicionalmente, podem-se citar as mesmas medidas mitigatórias apresentadas no item “Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent”, pois o principal risco cambial do Município está relacionado ao impacto na queda das receitas de royalties.</p>								
LC nº 194/22	Políticas ou programas governamentais.	<p>A Lei Complementar 194, de 23 de junho de 2022, estabeleceu que devem ser considerados bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, determinando que tais bens e serviços não possam ser tributados com alíquota do ICMS superior à das operações em geral (17% ou 18%). Esta lei teve como consequência a diminuição da</p>	<p>Como meio de mitigação desse risco, merece destaque a eficiência arrecadatória do ISS, conforme apresentado no item “PIB – Produto Interno Bruto”, que pode minimizar as perdas estimadas de ICMS previstas com a implementação da LC 194/22.</p>								



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

		<p>arrecadação do ICMS estadual e, conseqüentemente, da cota-parte do imposto destinada ao Município.</p> <p>De acordo com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), a LC nº 194/2022 resultaria numa perda estimada na arrecadação de ICMS de Niterói, em valores brutos: ⁴</p> <table border="1" data-bbox="443 748 991 949"> <thead> <tr> <th>Exercício</th> <th>Perda estimada para Niterói</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2022</td> <td>R\$ 32.732.514,17</td> </tr> <tr> <td>2023</td> <td>R\$ 72.011.531,17</td> </tr> <tr> <td>2024</td> <td>R\$ 79.212.684,29</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 183.956.729,63</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fig.4. Site CNM – Confederação Nacional dos Municípios.</p>	Exercício	Perda estimada para Niterói	2022	R\$ 32.732.514,17	2023	R\$ 72.011.531,17	2024	R\$ 79.212.684,29	Total	R\$ 183.956.729,63	<p>O município tem procurado o incremento dos demais impostos de competência municipal, atuando em ações como atualização cadastral e comunicação direta com os contribuintes, o que possibilita o aumento da arrecadação e promove a transparência das ações da administração, evitando, assim, a divulgação de informações incorretas.</p> <p>Quanto ao ICMS especificamente, uma importante iniciativa foi a contratação de empresa especializada no acompanhamento de informações econômico-fiscais para a apuração do Valor Adicionado do Município de Niterói, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, o que aumentou significativamente a arrecadação do ICMS do município.</p> <p>Por fim, cita-se a estratégia de geração de superávits financeiros, conforme mencionado anteriormente.</p>
Exercício	Perda estimada para Niterói												
2022	R\$ 32.732.514,17												
2023	R\$ 72.011.531,17												
2024	R\$ 79.212.684,29												
Total	R\$ 183.956.729,63												
<p>Reforma Tributária</p>	<p>Políticas ou programas governamentais</p>	<p>A Reforma Tributária ora pretendida tem como pilares: (i) PEC 45/2019, da Câmara dos Deputados e, (ii) PEC 110/2019, do Senado Federal.</p> <p>Em ambas as propostas, a alteração do Sistema Tributário Nacional tem como principal objetivo a simplificação e a racionalização da tributação sobre a produção e a comercialização de bens e a prestação de serviços, base tributável atualmente compartilhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.</p> <p>Propostas:</p> <p>I - um imposto sobre bens e serviços (IBS), nos moldes dos impostos sobre valor agregado (IVA) cobrados na maioria dos países desenvolvidos;</p> <p>II - um imposto específico sobre alguns bens e serviços (Imposto Seletivo).</p>	<p>Com vistas a mitigar eventuais efeitos da Reforma Tributária, cumpre destacar a preservação das fontes de recursos próprios de impostos, garantindo os bons resultados obtidos na arrecadação dos impostos municipais – ISS, IPTU e ITBI.</p> <p>Por outro lado, cita-se a Frente Nacional de Prefeitos, entidade formada por prefeitas e prefeitos das cidades com mais de 80 mil habitantes e Secretárias e Secretários de Fazenda das capitais, que atuam de forma sistemática por uma reforma tributária que simplifique impostos, melhore o ambiente de negócios, não aumente a carga para os contribuintes, assim como, não prejudique a arrecadação dos municípios.</p>										

⁴ Perdas PLP 18/2022. Disponível em: < https://www.cnm.org.br/institucional/plp18_2022 >. Acesso em 15/11/2022.



Processo nº 9900017001/2023	Data 05/04/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

		Vale destacar que as propostas de emendas constitucionais (PEC) supracitadas seguem em tramitação nas respectivas casas legislativas.	Niterói faz parte dessa frente e vem acompanhando de perto as movimentações em torno do assunto.																																				
Dívida Pública	Risco da dívida contratual	<p>Em dezembro de 2021, o saldo consolidado da dívida contratual somava um montante de R\$ 750.545.703,40⁵.</p> <p>Atualmente, em relação à Dívida Contratual, podemos elencar os seguintes contratos de empréstimos em vigor, com respectivos valores, datas de início e fim e juros:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Instituição Financeira</th> <th>Início</th> <th>Término</th> <th>Juros médios anuais</th> <th>Juros médios mensais</th> <th>Saldo devedor em 30/06/2022</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caixa Econômica Federal - TRANSOCEANICA</td> <td>19/11/2013</td> <td>15/11/2037</td> <td>8,70%</td> <td>0,70%</td> <td>R\$ 269.156.931,67</td> </tr> <tr> <td>Cooperação Andina de Fomento - CAF</td> <td>30/11/2016</td> <td>30/11/2028</td> <td>4,38%</td> <td>0,36%</td> <td>R\$ 339.900.845,46</td> </tr> <tr> <td>BID - PROCIDADES</td> <td>28/02/2014</td> <td>15/10/2038</td> <td>2,25%</td> <td>0,19%</td> <td>R\$ 123.703.999,63</td> </tr> <tr> <td>BNDES/PMAT</td> <td>22/12/2014</td> <td>15/01/2023</td> <td>5,13%</td> <td>0,42%</td> <td>R\$ 2.864.341,20</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td>20,46%</td> <td>1,67%</td> <td>R\$ 735.626.117,96</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fig.: 5. Panorama da dívida - Prefeitura de Niterói (R\$)</p> <p>Os principais riscos da dívida contratual são variações na taxa de câmbio e na taxa de juros, parâmetros que podem impactar o montante de amortização e juros a serem desembolsados pelo município.</p>	Instituição Financeira	Início	Término	Juros médios anuais	Juros médios mensais	Saldo devedor em 30/06/2022	Caixa Econômica Federal - TRANSOCEANICA	19/11/2013	15/11/2037	8,70%	0,70%	R\$ 269.156.931,67	Cooperação Andina de Fomento - CAF	30/11/2016	30/11/2028	4,38%	0,36%	R\$ 339.900.845,46	BID - PROCIDADES	28/02/2014	15/10/2038	2,25%	0,19%	R\$ 123.703.999,63	BNDES/PMAT	22/12/2014	15/01/2023	5,13%	0,42%	R\$ 2.864.341,20	TOTAL			20,46%	1,67%	R\$ 735.626.117,96	<p>A mitigação dos impactos na dívida contratual relacionados ao aumento da taxa de câmbio está apresentada no item “Taxa de Câmbio” acima.</p> <p>Quanto à mitigação dos impactos relacionados ao aumento das taxas de juros, podemos citar o fato de que a Dívida Líquida do município é negativa, ou seja, o município tem mais caixa do que dívida, fazendo com que um aumento das taxas de juros gere um incremento no resultado das aplicações financeiras, compensando o aumento correspondente das despesas financeiras relacionados à dívida.</p> <p>Outra estratégia de mitigação pra eventuais aumentos nas taxas de juros, é a de se adotar diferentes indexadores para as dívidas contratuais.</p>
Instituição Financeira	Início	Término	Juros médios anuais	Juros médios mensais	Saldo devedor em 30/06/2022																																		
Caixa Econômica Federal - TRANSOCEANICA	19/11/2013	15/11/2037	8,70%	0,70%	R\$ 269.156.931,67																																		
Cooperação Andina de Fomento - CAF	30/11/2016	30/11/2028	4,38%	0,36%	R\$ 339.900.845,46																																		
BID - PROCIDADES	28/02/2014	15/10/2038	2,25%	0,19%	R\$ 123.703.999,63																																		
BNDES/PMAT	22/12/2014	15/01/2023	5,13%	0,42%	R\$ 2.864.341,20																																		
TOTAL			20,46%	1,67%	R\$ 735.626.117,96																																		
Precatórios	Risco da dívida	<p>O Município de Niterói aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, pelos quais deverá quitar seu estoque de precatórios até dezembro de 2024.</p> <p>No ano de 2021, o município despendeu R\$ 54.720.234,77 em precatórios. Em 2022, o valor previsto na Lei Orçamentária Anual é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões). Mensalmente, o valor pago a título de precatórios é calculado com base na Receita Corrente Líquida do município, incidindo 1% sobre 1/12 avos da RCL, conforme</p>	<p>Como formas de mitigação para o risco dos precatórios, é importante que seja realizado acompanhamento dos processos judiciais com maior impacto para o município, realizando práticas como a revisão dos cálculos utilizados para chegar ao valor final, além do acompanhamento dos cálculos de aplicação de juros no intuito de verificar aplicação de índices e porcentagens diferentes dos previstos na sentença judicial.</p>																																				

⁵ Modelo Novo - AMF - 2022 - LDO 2023 - 23-09-2022 Final



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

		<p>plano de pagamentos de precatórios homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>O risco relacionado aos precatórios está relacionado a entradas de altos valores não esperados no estoque de precatórios do município.</p>	<p>Ao mesmo tempo, a realização de outros procedimentos relacionados aos precatórios, por exemplo, a verificação de que o município foi intimado no processo; se houve a inclusão indevida de custas judiciais nas contas e se o precatório não foi inscrito mais de uma vez na lista de pagamento.</p>				
<p>Royalties – Lei nº 12.734/2012 e ADI 4917</p>	Royalties	<p>A Lei 12.734/2012 introduz novos critérios de repartição das participações governamentais às unidades federadas, modificando a distribuição dos royalties e da participação especial ocorridas no regime de concessão o qual é disciplinado pela Lei nº 9.478/1997.</p> <p>Em que pese estar sob o crivo do STF para analisar sua constitucionalidade, existe a possibilidade de impacto sobre as contas do Município de Niterói: a perda considerável da receita dos royalties de petróleo, o que prejudicará o adimplemento de obrigações já contratadas, dos serviços públicos, além de, deprimir a autonomia financeira do Município.</p> <p>Numa análise em 2021, foi constatada a seguinte margem de Risco no caso de ser considerada constitucional a nova Lei nº 12.734/2012:</p> <table border="1" data-bbox="443 1464 991 1585"> <tr> <td>Risco mínimo</td> <td>25%</td> </tr> <tr> <td>Risco máximo</td> <td>65%</td> </tr> </table> <p>Fig.:6.</p> <p>A possível perda significativa da receita de royalties é o desequilíbrio das contas municipais e, conseqüentemente, a capacidade de honrar com seus compromissos constitucionais, legais e contratuais, o que ensejaria sanções da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	Risco mínimo	25%	Risco máximo	65%	<p>Diante desse risco, iniciou-se um movimento, por meio de um acordo entre Estados e Municípios produtores e não produtores, para elaboração de uma nova lei para divisão dos royalties de petróleo em que seria proposta uma solução alternativa: Estados e Municípios produtores não perderiam uma parcela menor de suas receitas, ao passo que, Estados e Municípios não produtores ganhariam alguma participação, menor que a prevista na Lei nº 12.734/2012.</p> <p>As outras ações mitigatórias à possíveis perdas na receita de royalties foram apresentadas acima no item “Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent”.</p>
Risco mínimo	25%						
Risco máximo	65%						



Processo nº 9900017001/2023	Data 05/04/2023	Rubrica	FLS.
--------------------------------	--------------------	---------	------

		<p>Abaixo podemos destacar os percentuais de recursos de royalties na RCL (Receita Corrente Líquida) de Niterói:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2016</th> <th>2017</th> <th>2018</th> <th>2019</th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>2022 (Jan-Jun)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>% Royalties/RCL</td> <td>16,05%</td> <td>27,29%</td> <td>40,80%</td> <td>40,76%</td> <td>37,99%</td> <td>44,33%</td> <td>48,52%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fig.: 7. Representatividade de royalties na RCL</p> <p>Impende observar que foi ajuizada Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4917, que suspendeu os efeitos da nova lei. Em um cenário em que ocorra o reconhecimento da constitucionalidade da lei, pairam dúvidas sobre a modulação dos efeitos da decisão, mormente quanto ao início do escalonamento das alíquotas.</p>		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 (Jan-Jun)	% Royalties/RCL	16,05%	27,29%	40,80%	40,76%	37,99%	44,33%	48,52%	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 (Jan-Jun)												
% Royalties/RCL	16,05%	27,29%	40,80%	40,76%	37,99%	44,33%	48,52%												
Royalties – processos judiciais nº 1030507-87.2022.4.01.0000 e 1003642-12.2022.4.01.3400	Risco de royalties	<p>Processo judicial nº 1030507-87.2022.4.01.0000, TRF1ª Região: Os municípios de São Gonçalo/RJ, Magé/RJ e Guapimirim/ES ajuizaram ação em face da ANP e IBGE objetivando as suas inclusões como beneficiários de royalties e participação especial por serem confrontantes com os campos produtores. A decisão proferida em primeiro grau foi favorável aos autores.</p> <p>Processo judicial nº 1003642-12.2022.4.01.3400, TRF 2ª Região: O município de Niterói ajuizou ação ordinária, com pedido de tutela antecipada a fim de reverter sentença proferida pelo juízo federal do Distrito Federal.</p> <p>No Superior Tribunal de Justiça - instância superior, foi obtida suspensão de liminar e da sentença, considerando apelação interposta pelo Município de Niterói no processo nº 1030507-87.2022.4.01.0000 - TRF 1ª região, além de sustar os efeitos da tutela concedida nos autos do processo nº 1003642-12.2022.4.01.3400 - TRF 2ª região.</p> <p>A repartição de royalties pretendida pelos municípios supracitados, em desacordo com os</p>	<p>A fim de mitigar os riscos da ação judicial em curso, foi instituído pela PGM um grupo de trabalho exclusivo para acompanhamento da ação e seus desdobramentos. Esse grupo tem como objetivo debater, estudar, acompanhar, definir estratégias de atuação especificamente relacionadas ao processo judicial de royalties.</p> <p>Ademais, na hipótese de perda da ação judicial e, conseqüentemente, a redistribuição dos royalties e participações especiais, conforme requerido no processo judicial nº 1030507-87.2022.4.01.0000, outras ações deverão ser implementadas com vistas a atenuar prejuízo à ordem econômica municipal, como a implementação de plano contingenciamento das despesas custeadas com royalties.</p> <p>Além disso, as outras ações mitigatórias para possíveis perdas na receita de</p>																



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

		<p>critérios gerais e uniformes definidos pela Agência Nacional do Petróleo implicará queda drástica do repasse das receitas de royalties e participações especiais para Niterói.</p> <p>Estima-se redução de 55,9% de receita de royalties considerando os efeitos da nova confrontação proposta na sentença judicial. Já para as participações especiais, a redução é ainda mais significativa, da ordem de 63,76%, quase dois terços do valor a receber por Niterói.</p> <p>Em termos de valores, estima-se a perda, em bases mensais, é da ordem de R\$199,32 milhões a título de royalties e participações especiais. Isso representa, só no ano de 2022, cerca de R\$996,6 milhões.</p>	<p>royalties, como essa em questão, foram apresentadas acima no item “Cotação Internacional do Barril de Petróleo – Brent”.</p>
Carteira Habitacional	Passivo contingente	<p>A obrigação da Carteira Habitacional consiste em uma confissão de dívida firmada por meio do contrato 94/00032-8, baseado na Lei nº 8.727/1993, entre a União, por intermédio do Banco do Brasil, e o Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais – IBASM. A cláusula oitava desse contrato trata das garantias, em que fica definido o Município de Niterói como garantidor.</p> <p>Cabe mencionar que o certame conhecido como “Contrato de Rolagem” é objeto da Ação Judicial (Ordinária), de autoria da NITERÓI PREV, em trâmite junto à 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Comarca do Distrito Federal (2002.34.00.009427-1), conforme consta do administrativo da Procuradoria Geral do Município de Niterói protocolado sob o nº 070/000290/2002. Nesse, é questionado a metodologia de cálculo dos juros e da multa a serem praticados, pois o entendimento do</p>	<p>Acompanhamento do andamento da ação judicial, bem como revisão dos parâmetros a serem utilizados para o cálculo dos juros e multa da referida dívida.</p>



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

		<p>município sobre valor real da dívida diverge da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).</p> <p>Atualmente, de acordo com o site do Governo Federal, o valor da dívida, considerando juros e multa é de aproximadamente R\$ 262 milhões.</p>	
--	--	--	--

Fonte: Departamento de Estudos Fiscais – DEEF. Secretaria Municipal de Fazenda (SMF). 2022.

Anexo II: Riscos para Integridade

EXEMPLOS DE RISCOS DA ESFERA ÉTICA (INDIVÍDUO)	EXEMPLOS DE RISCOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	EXEMPLOS DE RISCOS NA ESFERA PENAL
Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas.	Auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	Peculato - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.
Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.	Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre qualquer dado técnico que envolva obras públicas ou qualquer outro serviço ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	Peculato mediante erro de outrem - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem.
Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister.	Usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	Inserção de dados falsos em sistema de informações - Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

		para si ou para outrem ou para causar dano.
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.	Qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades públicas ou privadas que recebam recursos públicos.	Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento - Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente.
Dificultar, obstruir, embaraçar, retardar ou impedir o exercício das atividades de fiscalização pelos órgãos competentes no âmbito do município.	Frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva.	Emprego irregular de verbas ou rendas públicas - Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei.
Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei.	Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.	Concussão - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.
Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação.	Ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade.	Corrupção passiva - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem.	Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades.	Prevaricação - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem.	Nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.	Advocacia administrativa - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.
Ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública.	Frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros.	Violação de sigilo funcional - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

Anexo III: Riscos Operacionais e Administrativos

Processos Internos	Pessoal	Infraestrutura	Tecnologia da Informação (TI)
1. Ausência de Estudos Técnicos Preliminares (fundamentação junto a contratação).	1. Inexistência de Regimento Interno institucionalizado.	1. Execução do contrato em desacordo com o objeto planejado e descrito no Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.	1. Fragilidade na Segurança da Informação (Proteção de dados).
2. Fiscalização Contratual Deficiente (objeto contrato em desacordo, quantidade)	2. Inexistência de diretrizes quanto à capacitação continuada de servidores.	2. Possibilidade de danos ao erário e responsabilidade civil do Estado (cancelamento da execução contratual,	2. Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

recebida em desacordo e etc).		obras paralisadas, danos a particulares e etc).	
3. Manutenção de Pagamentos e Execução Contratual mesmo após indicação de irregularidades e/ou recomendações de revisão por parte de órgãos de controle externo e interno.	3. Não realização de avaliação de desempenho junto ao quadro de servidores, como forma de aprimorar habilidades pessoais e interpessoais.	3. Não imobilização de bens móveis e imóveis.	3. Ausência de uma Política de Segurança da Informação e Comunicação.
4. Não adotar procedimentos para identificar desvios (inclusive financeiros), perdas ou furto de bens patrimoniais (móveis e imóveis).	4. Inexistência de mecanismos institucionais voltadas para integridade pública e gestão de riscos.	4. Local inadequado para acondicionamento de bens e materiais de consumo (estoque/almojarifado).	4. Fragilidades na Governança de TI.
5. Prejuízo ao controle externo e social com a ausência de publicação dos atos administrativos internos.	5. Seleção de pessoal não alinhado com os valores éticos da secretaria/entidade municipal (processos seletivos/nepotismo).	5. Não contabilização de bens desapropriados pela Prefeitura.	5. Ausência de estudos técnicos preliminares às contratações de TI, prejudicando a economicidade.
6. Prejuízo ao controle externo e social pela ausência de envio ou envio	6. Ausência de meios formais para tratamento com fornecedores e terceiros, ocasionando	6. Ausência de manutenção periódica de equipamentos/patrimônio públicos.	6. Fiscalização contratual deficiente em decorrência das



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

incompleto de informações eletrônicas necessárias à base de dados do SIGFIS.	vínculo informal e perda de informações.		especialidades de contratos de TI.
7. Inexistência de estrutura e formalização de controles internos, principalmente vinculados aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).	7. Conflito de interesse (sobreposição de interesses individuais/particulares em detrimento dos institucionais/coletivos).	7. Destruição de equipamentos/patrimônio públicos por vandalismo.	7. Mau uso das tecnologias da informação devido à falta de capacitação dos servidores.
8. Não adotar medidas efetivas baseadas nos resultados das Auditorias realizadas por órgãos de Controle Externo e Interno.	8. <i>Burnout</i> (exaustão extrema, estresse, esgotamento físico e mental, excesso de trabalho/responsabilidades e insegurança/alta competitividade).	8. Ausência de planos de ação e/ou contingências para situações de grave incidente e risco patrimonial.	8. Ausência de mecanismos digitais de acessibilidade nos sistemas de informação e comunicação.
9. Ausência de formalização do planejamento estratégico e operacional, promovendo objetivos claros a serem atingidos.	9. Alto grau de absenteísmo (ausência, atraso, falta de motivação e etc) por parte da equipe de servidores.	9. Deixar de formalizar acordos inter-federativos (convênios, consórcios e etc.) para solucionar melhorias infra-estruturas.	9. Não utilizar ferramentas TI frente as demandas de trabalho, por não haver incentivo da alta administração ou por ausência de capacitação de servidor público.



Processo nº	Data	Rubrica	FLS.
9900017001/2023	05/04/2023		

10. Contratação de Empresa com alto risco de desconformidade (verificação junto à Receita Federal, Sistema Integrado de Registro - SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Portal da Transparência da CGU (Controladoria Geral da União).	10. <i>Conflitos interpessoais</i> não solucionados, ocasionando perda de comunicação e perseguição no ambiente de trabalho.	10. Inexistência de planos municipais para melhoria de infraestrutura de tráfego e mobilidade urbana.	10. Falhas na execução de despesas em contratos firmados de TICs.
--	--	---	---

Assinado eletronicamente por:

* Rebecca Kohn Duarte Ribeiro (***.921.527-**)

em 17/07/2023 16:39:20 com assinatura simples

* BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA (***.110.567-**)

em 17/07/2023 17:11:16 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a70a1079-3105-411d-87fb-aef3a8c7bc03>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 97. Ficha CPFGE nº 22/2023/CAP



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/200b7cc5-4c61-4f60-b546-a9ce57ac83ae>

Espécie/Tipo	Ficha CPFGE
Número	22/2023/CAP
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo nº 9900017001/2023	Data 05/04/2023	Rubrica	Folha
---------------------------------------	---------------------------	----------------	--------------

Referência: Nota Técnica nº 0448/CGM/2023

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: NITTRANS	
FAVORECIDO: CS BRASIL FROTAS S.A	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2023, do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, incluindo manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota, a ser realizada pela CS BRASIL FROTAS S.A., ao custo anual de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 2.184.999,84	ADITIVOS: 1º Aditivo - R\$ 607.140,04 (supressão de 16,64%) 2º Aditivo - R\$ 1.821.420,12 (prorrogação 12 meses) 3º Aditivo - R\$ 1.967.133,72 (prorrogação 12 meses e reajuste) 4º Aditivo - R\$ 296.681,02 (acréscimo de 16,64%)
PRAZO INICIAL: 12 meses, a partir de 03 de agosto de 2020	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL)	
R\$ 2.359.799,88	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 109532 - R\$ 963.584,96	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2023	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 752	ND: 33.90.39



Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900017001/2023	05/04/2023		

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI

Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ

Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ

Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0448/2023/CGM

À NITTRANS,

Para providências, face àda CPFGEF, em ____/____/2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI

Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 98. Despacho nº 99000118265701/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/18a43653-c7ff-480b-92a8-7b43c92744bc>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118265701/2023
Assunto	Pagamento de Contratos
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

NitTrans-----CHEFIA DE GABINETE

DE ORDEM

Ao Coordenador de Controle Interno

TIAGO NORONHA

Em prosseguimento para providências pertinentes.

Niterói, 18 de julho de 2023.

Jacqueline R. N. Gambert

Chefe de Gabinete NitTrans

Mat. 150195

Assinado eletronicamente por:

* Manuella Maia da Silva Domingos (***.121.237-**))

em 18/07/2023 10:17:33 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/18a43653-c7ff-480b-92a8-7b43c92744bc>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 99. Despacho nº 99000118265923/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7a6b25a0-9871-4031-9432-c58866da8e22>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118265923/2023
Assunto	Despacho - Controle Interno - Presidência
Restrições	"Interno"



Processo

9900017001/2023

Ao Sr Presidente

Informo que a Controladoria Geral do Município – CGM, exarou 02 (dois) recomendações, após análise processual deste processo que tem como objeto: *"Trata-se de avaliação acerca da solicitação da NITTRANS para prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2023, do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, incluindo manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota, a ser realizada pela CS BRASIL FROTAS S.A."*, conforme peça

Questionamento 01:

- (i) "Se utilizou os valores do serviço já reajustado para verificação da vantajosidade na contratação."

Resposta:

Conforme mapa de cotação consolidado de acordo com o Decreto 12.517/2017, apesar de não ter sido utilizado o valor reajustado digo R\$ 207.718,67, conforme peça 91, sendo utilizado para fins parâmetro de pesquisa de mercado o valor de R\$ 196.649,99, o valor continua sendo o mais vantajoso para a NITTRANS, conforme relatório de pesquisa de preços em peça 58.



Processo

9900017001/2023

Questionamento 02:

- (ii) **Por que o reajuste não foi incluído no presente termo aditivo, visto que os valores atualizados constam na proposta da Contratada, à peça 91.**

Resposta:

Nos termos da Cláusula Nona – Parágrafo Oitavo, do contrato conforme peça 03 do Contrato 01/2020, o prazo da apresentação da proposta da empresa CS BRASIL, ocorreu em MARÇO/2020 (peça 92), razão pela qual a empresa interpôs documento requerendo o reajuste contratual, razão pela qual foi instaurado o processo administrativo nº. 5300002570/2023 que se encontra na Controladoria Geral do Município – CGM.

Diante do exposto justifica-se que o reajuste não foi incluído neste termo, haja vista que está sendo analisado em processo apartado.

Niterói, 18/07/2023

Tiago Noronha Leite Garcia

Coordenador do Controle Interno Setorial

Mat. 150099

Assinado eletronicamente por:

* TIAGO NORONHA LEITE GARCIA (***.352.877-**))

em 18/07/2023 11:30:22 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7a6b25a0-9871-4031-9432-c58866da8e22>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 100. Despacho nº 99000118265969/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0e7e56bd-4682-48f9-be55-b83259e2d8f9>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118265969/2023
Assunto	Autorização para encaminhamento à Exma. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Sra. Ellen Cristine Bonadio Benedetti para deliberação/aprovação junto à CPFGE.
Restrições	"Interno"



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Processo n.º 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

Rubrica

Folhas:

Do Presidente da NitTrans:

À Exma. Secretaria

I – Ciente;

II – Autorizo o encaminhamento à Exma. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Sra. Ellen Cristine Bonadio Benedetti para deliberação/aprovação junto à CPFGE.

Niterói, 18 de julho de 2023.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da NitTrans

Mat. 150237

Assinado eletronicamente por:

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**))

em 18/07/2023 12:28:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0e7e56bd-4682-48f9-be55-b83259e2d8f9>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 101. Despacho nº 99000118276466/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6d64680-ac55-4c48-84ca-5b51dfaedb25>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118276466/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo nº	Data	Rubrica	Fls.
9900017001/2023	05/04/2023		

À NITTRANS,

Retornamos o presente processo conforme solicitado.

Niterói, 28 de julho de 2023

Isabela Silva do Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e
Modernização da Gestão - SEPLAG

Secretaria Executiva da CPFGE

Mat. 1246.858-0

Assinado eletronicamente por:

* ISABELA SILVA DO NASCIMENTO (***.582.137-**)

em 28/07/2023 15:25:49 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d6d64680-ac55-4c48-84ca-5b51dfaedb25>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 102. Despacho nº 99000118276581/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ff0d6cf2-1588-44ca-963c-a88b8aeb042a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118276581/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo nº 9900017001/2023

Data: 05/04/2023

À CPFGE,

Na qualidade de ordenador de despesas, responsável pela Niterói, Transporte e Trânsito – NITTRANS S/A, informo que o rito processual necessário foi devidamente cumprido, tendo sido observados e sanados todos os riscos relacionados a despesa indicados pela Controladoria Geral do Município e, que caso sejam identificados outros riscos no futuro, responsabilizo-me integralmente por saná-los.

Informo ainda que a despesa em questão somente será executada em caso de parecer jurídico favorável e após todos os possíveis riscos serem mitigados.

No mais, coloco-me a disposição para a prestação de quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Niterói, 28 de julho de 2023.

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente da NitTrans

Mat. 150237

Assinado eletronicamente por:

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**))

em 28/07/2023 15:43:54 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ff0d6cf2-1588-44ca-963c-a88b8aeb042a>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

**Peça 103. Ficha CPFGE nº 41/2023/2596 - SEPLAG -
CPFGE - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)**



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/581496dd-d20b-4af9-b016-cfa149654687>

Espécie/Tipo	Ficha CPFGE
Número	41/2023/2596 - SEPLAG - CPFGE - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)
Assunto	Ficha de Aprovação CPFGE
Restrições	"Interno"



Processo nº 9900017001/2023	Data 05/04/2023	Rubrica / <i>Sabela S. Nascimento</i> SEPLAG / Matr. 1246.858-0	Folha
---------------------------------------	---------------------------	---	--------------

Referência: Nota Técnica nº 0448/CGM/2023

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGEF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: NITTRANS	
FAVORECIDO: CS BRASIL FROTAS S.A	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2023, do Contrato nº 01/2020, cujo objeto é a locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, incluindo manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque, rastreamento e monitoramento em tempo real da frota, a ser realizada pela CS BRASIL FROTAS S.A., ao custo anual de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões e trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 2.184.999,84	ADITIVOS: 1º Aditivo - R\$ 607.140,04 (supressão de 16,64%) 2º Aditivo - R\$ 1.821.420,12 (prorrogação 12 meses) 3º Aditivo - R\$ 1.967.133,72 (prorrogação 12 meses e reajuste) 4º Aditivo - R\$ 296.681,02 (acréscimo de 16,64%)
PRAZO INICIAL: 12 meses, a partir de 03 de agosto de 2020	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL)	
R\$ 2.359.799,88	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 109532 - R\$ 963.584,96	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2023	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 752	ND: 33.90.39



Processo nº 9900017001/2023	Data 05/04/2023	Rubrica <i>Isabela S. Nascimento</i> SEPLAG / Matr. 1246.858-0	Folha
--------------------------------	--------------------	--	-------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRIMI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0448/2023/CGM

À NITTRANS,

Para providências, face à ...APROVAÇÃO.....da CPFGEF, em 28 / 04 / 2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Assinado eletronicamente por:

* ISABELA SILVA DO NASCIMENTO (***.582.137-**)

em 28/07/2023 16:43:28 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/581496dd-d20b-4af9-b016-cfa149654687>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 104. Despacho nº 99000118276794/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3216a966-041b-46b0-a2f4-0d8cd819b60a>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118276794/2023
Assunto	Pagamento de Contratos
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

NitTrans-----CHEFIA DE GABINETE

DE ORDEM

Ao Coordenador de Controle Interno

TIAGO NORONHA

Para ciência e providências pertinentes

Niterói, 28 de julho de 2023.

Jacqueline R. N. Gambert

Chefe de Gabinete NitTrans

Mat. 150195

Assinado eletronicamente por:

* Manuella Maia da Silva Domingos (***.121.237-**)

em 28/07/2023 16:54:31 com assinatura avançada (AC CIGA)

* Jacqueline Rabello Navarro Gambert (***.333.337-**)

em 28/07/2023 16:54:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3216a966-041b-46b0-a2f4-0d8cd819b60a>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 105. Despacho nº 99000118276820/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1952959d-a8d8-43ce-bd62-9868fe25daed>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118276820/2023
Assunto	despacho
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99000118276820/2023
Por	Tiago Noronha Leite Garcia
Em	31/07/2023 10:37:22
Razão	erro material



**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 106. Despacho nº 99000118277252/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63dbdcff-7680-4502-9f5c-47dc2d220e5f>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118277252/2023
Assunto	despacho
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

Ao Diretor Financeiro

Encaminho o processo para celebração da nota de empenho, haja vista que houve aprovação pela CPFGE, após cabe o encaminhamento a Coordenadoria Jurídica para celebração do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Tiago Noronha Leite Garcia

Coordenador de Controle Interno

Mat. 150099

Assinado eletronicamente por:

* TIAGO NORONHA LEITE GARCIA (***.352.877-**))

em 31/07/2023 11:24:30 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63dbdcff-7680-4502-9f5c-47dc2d220e5f>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 107. Despacho nº 99000118277334/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a5b603a8-ac6d-4c79-94bb-cb888dd7edfa>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118277334/2023
Assunto	Despacho para emissão da nota de empenho
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

- 1- Ciente;
- 2- A Divisão de Contabilidade e Orçamento para emissão da nota de empenho;
- 3- Após, solicito o envio a Coordenadoria Jurídica para celebração do Termo Aditivo.

Niterói, 31/07/2023

LEONARDO FISCHER REIS

Diretor Financeiro

Mat. 150239

Assinado eletronicamente por:

* Leonardo Fischer Reis (***.812.267-**))

em 31/07/2023 11:14:21 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a5b603a8-ac6d-4c79-94bb-cb888dd7edfa>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 108. Despacho nº 99000118278274/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e60f536-97f5-4742-8dd6-213a0bb95803>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118278274/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À Coordenadoria Jurídica

Conforme peça 107, encaminhamento Autorização de Empenho nº 111622 e Nota de Empenho nº 125.

Informo que há necessidade de vincular o empenho no contrato do Sistema E-Cidade.

Dotação orçamentária:

PT: 2282. 26.452.0011.6100;

ND: 33.90.39;

Fonte: 1.752.00.

Assinado eletronicamente por:

* Leonardo Pereira da Silva Ferreira (***.382.367-**)

em 31/07/2023 16:04:45 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e60f536-97f5-4742-8dd6-213a0bb95803>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 109. Autorização de Empenho nº 111512/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1729499e-135a-457e-8e64-ee32d681f077>

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	111512/2023
Assunto	Autorização de Empenho nº 111622 - Locação de veículos
Restrições	"Interno"



NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS
 PRÇA FONSECA RAMOS S/N,0
 NITEROI
 21 26215558
 nittrans@niteroi.rj.gov.br
 08.357.430/0001-77

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 111622
PROCESSO DE COMPRA Nº 102396

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 9900017001/2023

Dados da Dotação
Dotação : 22.82.26.452.0011.6100.3339039000000.175200
Órgão : 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Unidade : 2282 - NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NIT
Proj/Ativ : 6100 - MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DO
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Prog. : 11 - MOBILIDADE URBANA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito **Reduz** : 17544-7
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : C S BRASIL FROTAS LTDA **Numcgm**: 1248855 **CNPJ** : 27.595.780/0001-16
Endereço : SARAIVA, 400 **Numero** : 400 **Complemento** : SALA 8
Município : MOGI DAS CRUZES-SP **Bairro** : VILA CINTRA **CEP** : 08745900
Contato : **Telefone**: (11) 2377-7043 **FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	247	1,00	<p>3.3.9.0.39.13.00.00 - LOCACAO DE VEICULOS, FRETES E CARRETOS / PEDAGIOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOLICITAÇÃO: 109532</p> <p>Dspesa referente a locação de veículos automotores, sem motorista e\ sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho.</p>	963.584,96	963.584,96
<p>RESUMO: Despesa para locação de veículos automotores 0 KM, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho, para atender as necessidades da Nittrans. Processo administrativo: 9900017001/2023 Período: 08/2023 a 12/2023 Contrato nº.: 01/2020 Tipo de compra: Pregão Nota Técnica: 0448/CGM/2023 Justificativa: Locações de Veículos.</p>					
TOTAL					963.584,96

NITEROI, 31 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZO _____

AUTORIZO

VISTO

Assinado eletronicamente por Gelson Alves de Souza Junior. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1729499e-135a-457e-8e64-ee32d681f077.

Assinado eletronicamente por:

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**))

em 31/07/2023 16:08:05 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1729499e-135a-457e-8e64-ee32d681f077>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 110. Nota de Empenho nº 5509/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5334cccf-09cb-4077-b455-82950f199c97>

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	5509/2023
Assunto	Nota de Empenho nº 125 - Locação de veículos
Restrições	"Interno"

**NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS**

PRÇA FONSECA RAMOS S/N, 0
 NITEROI
 21 26215558
 nittrans@niteroi.rj.gov.br
 08.357.430/0001-77

NOTA DE EMPENHO Nº: 000125
DATA DE EMISSÃO : 31/07/2023
TIPO : GLOBAL

Órgão : 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Unidade : 82 - NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS
Função : 26 - TRANSPORTE
Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0011 - MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ : 6100 - MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DO SISTEMA
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.752.00 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

Reduzido : 17544 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : LEONARDO PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1248855 **CNPJ** : 27.595.780/0001-16
Nome : C S BRASIL FROTAS LTDA
Endereço : SARAIVA, 400
Município : MOGI DAS CRUZES-SP CEP : 08745900
Telefone : (11) 2377-7043 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 102396 SEQ. DO EMPENHO Nº 118081
 AUTORIZAÇÃO Nº 111622 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900017001/2023

Valor Orçado	4.619.292,00	Saldo Anterior	1.158.431,13
Valor Empenhado	963.584,96	Saldo Atual	194.846,17

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.13.00.00 - LOCACAO DE VEICULOS, FRETES E CARRETOS / PEDAGIOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Despesa referente a locação de veículos automotores, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho.) - SOLICITAÇÃO: 109532	963.584,96	963.584,96
RESUMO : Despesa para locação de veículos automotores 0 KM, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, substituição imediata, seguro e guincho, para atender as necessidades da Nittrans.. Processo administrativo: 9900017001/2023. Período: 08/2023 a 12/2023. Contrato nº.: 01/2020. Tipo de compra: Pregão. Nota Técnica: 0448/CGM/2023. Justificativa: Locações de Veículos..			
DESTINO :		TOTAL	963.584,96

Assinado eletronicamente por Leonardo Pereira da Silva Ferreira, Gilson Alves de Souza Junior. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5334cccf-09cb-4077-b455-82950f199c97.

Assinado eletronicamente por:

* Leonardo Pereira da Silva Ferreira (***.382.367-**)

em 31/07/2023 16:04:44 com assinatura avançada (AC CIGA)

* Gilson Alves de Souza Junior (***.302.017-**)

em 31/07/2023 16:08:04 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5334cccf-09cb-4077-b455-82950f199c97>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 111. Despacho nº 99000118289700/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ba58b49b-ddcf-4646-bacd-524767232593>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118289700/2023
Assunto	Termo de Instrução Processual
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 05/04/2023	Rubrica	Folhas:

Termo de instrução processual

Ao décimo dia do mês de agosto de 2023, faço a instrução do presente processo com o seguinte documento:

- Termo Aditivo nº 03/2023, cujo extrato foi publicado na edição do jornal A Tribuna de 10/08/2023.

Com este fim e para constar, eu, ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA
Coordenador Jurídico da NITTRANS
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**) em 10/08/2023 15:02:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ba58b49b-ddcf-4646-bacd-524767232593>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 112. Termo Aditivo



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e8830443-43fc-48f8-84bc-066df79c4089>

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	Termo Aditivo 03/2023
Restrições	"Interno"



TERMO ADITIVO Nº 03/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS E CS BRASIL FROTAS S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NITTRANS, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S. A.** situada na Avenida Saraiva nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 7.592.374-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG CM881638-RFB/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08.745-900 celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 01/2020** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900017001/2023 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 01/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, manutenção, substituição imediata, seguro total com reboque e rastreamento e monitoramento em tempo real da frota de veículos, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 03/08/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.





CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo da cláusula segunda do Contrato nº 01/2020, relativos aos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação de aplicação de reajuste realizada pela **CONTRATADA** tramita nos autos do processo 530002570/2023.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.752.00

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6100

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 196.649,99 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de AGOSTO/2023 a AGOSTO/2024, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 1º de agosto de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NITTRANS
CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Representantes legais – CONTRATADA

CS BRASIL FROTAS S.A.

TESTEMUNHA/CPF:

CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NITTRANS
Mat. 150110 / OAB-RJ 178874

TESTEMUNHA/CPF:

CPF 315.744.9831



Assinado eletronicamente por Rogério Santos Toffano Pereira. Para obter cópia deste documento acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e8830443-43fc-48f8-84bc-066df79c4089.

PUBLICADO
Em 10 de agosto de 2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 03/2023 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020.
Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e CS BRASIL FROTAS S.A. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, sem renúncia de reajuste. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2023. **Valor:** 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.752.00. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Contrato nº 01/2020. **Data de assinatura:** 1º/08/2023. **Proc. Adm.** 9900017001/2023.

Niterói/RJ, 1º de agosto de 2023.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150.237



Assinado eletronicamente por:

* Rogerio Santos Toffano Pereira (***.827.867-**)
 em 10/08/2023 15:02:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e8830443-43fc-48f8-84bc-066df79c4089>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 113. Despacho nº 99000118290785/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dcca82ca-9802-45d4-b748-6c42eb6c64ad>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118290785/2023
Assunto	Despacho ao Coordenador Jurídico
Restrições	"Interno"

  			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 05/04/2023	Rubrica	Folhas:

Ilmo. Sr. Coordenador Jurídico da NitTrans.

Dr. Rogério Toffano.

Considerando a celebração do Termo Aditivo nº 03/2023 ao Contrato nº 04/2021, publicado no Diário Oficial, bem como disponibilizado no “SITE” da Prefeitura de Niterói – “LINK”: Diário Oficial, na data de hoje e constante em Peça 112.

Informo que efetuei os aditamentos, referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2023 e do valor de R\$ 2.359.799,88 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito reais) ambos do Termo Aditivo nº: 03/2023, do Acordo 10432 no “sistema e-cidade” na presente data, conforme documento em anexo.

Niterói/RJ, 11 de agosto de 2023.

Márcio Ribeiro Alves de Faria
Chefe do Serviço de Contratos
Coordenadoria Jurídica NitTrans
Mat. 150.180 / OAB/RJ 132.854

Assinado eletronicamente por:

* Marcio Ribeiro Alves De Faria (***.040.397-**) em 11/08/2023 13:46:27 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dcca82ca-9802-45d4-b748-6c42eb6c64ad>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 114. Outros Anexos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/369b2d4e-2dfb-4ced-9083-62639cd90d38>

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Inserção do Termo Aditivo 03/2023 no sistema e-cidade.
Restrições	"Interno"

15 - NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS

PRÇA FONSECA RAMOS S/N

Fone: 21 26215558

Cep: 24.030-013

INSTITUIÇÕES**ÁREAS****MÓDULOS****PREFERÊNCIAS****FECHAR**

Cadastros Relatórios Consultas Procedimentos Módulos Central de Ajuda

Detalhes**Dados Acordo**

Código:	10432	Grupo:	24 - CONTRATOS DE SERVIÇO NITTRANS
Acordo:	1/2020	Número:	1/2020
Origem:	3 - Manual	Data da Assinatura:	05/06/2020
Situacao Atual:	Homologado	Período de Vigência:	03/08/2023 até 03/08/2024
Tipo:	CONTRATO	Depto. de Inclusão:	20 - NITTRANS - NITEROI TRANSP E TRANSITO
Lei:	8666//90	Depto. Responsável:	609 - NITTRANS - DJ - DEP JURÍDICO
Valor Total:	2.184.999,84	Classificação:	Execução Continuada
Contratado:	1248855		C S BRASIL FROTAS LTDA
Processo:	530005429/2019		
Categoria:	6 - CONTRATOS DE SERVIÇOS		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE SERVIÇOS SEM MOTORISTA E : MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA FROTA DE VEÍCULOS.		
Resumo do Objeto:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		

Itens

Empenhamentos

Posições

Rescisões

Paralisações

Anulações

Documentos

Comissões

Código	Vigência	Número
11784	03/08/2020 até 03/08/2021	
12672	03/08/2020 até 03/08/2021	1
12807	03/08/2021 até 03/08/2022	06/2021
13996	03/08/2022 até 03/08/2023	07/2022
13997	03/08/2022 até 03/08/2023	07/2022
14510	03/08/2022 até 03/08/2023	11/2022
15376	03/08/2022 até 03/08/2023	03/2023
15377	03/08/2023 até 03/08/2024	03/2023

Total de Registros: 8

Contratos[20-NITTRANS - NITEROI TRANSP E TRANSITO]->

Data: 10/08/2023 **Exercício:** 2023

Assinado eletronicamente por:

* Marcio Ribeiro Alves De Faria (***.040.397-**) em 11/08/2023 13:46:07 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/369b2d4e-2dfb-4ced-9083-62639cd90d38>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 115. Despacho nº 99000118290821/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3b25a2bd-0b7d-455f-8414-35ddf8c8aafd>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118290821/2023
Assunto	Despacho CJUR
Restrições	"Interno"

			
Processo nº 9900017001/2023	Data: 05/04/2023	Rubrica	Folhas:

Ilma. Sr^a. Diretora de Administração da NITTRANS
THAINÁ SANTOS MOURA

Ref.: Nota de Requisição de Compra/Serviço nº 01-000004/2023 - DADM. Prorrogação do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses sem renúncia de reajuste.

I – Segue o presente processo para ciência e registro do documento abaixo descrito, instruído no p.p. por este signatário em Peça nº 112:

- Termo Aditivo nº 03/2023, cujo extrato foi publicado na edição do Jornal A Tribuna de 10/08/2022.

II – O Termo Aditivo nº 03/2023 foi cadastrado no Sistema e-cidade, Módulos Contratos, sob o nº de acordo 10432, consoante despacho de Peça nº 113.

III – Por fim, recomenda o envio do p.p. aos seguintes destinatários para ciência, registro e adoção de medidas que julgar necessárias:

- Comissão de Fiscalização do Contrato nº 01/2020;
- Diretoria de Finanças;
- Coordenadoria de Controle Interno.

Niterói/RJ, 11 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA

Coordenador Jurídico da NITTRANS

Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Assinado eletronicamente por:

* ROGERIO SANTOS TOFFANO PEREIRA (***.827.867-**) em 11/08/2023 13:55:45 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3b25a2bd-0b7d-455f-8414-35ddf8c8aafd>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 116. Despacho nº 99000118290937/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1cd71f51-0e6c-4b1a-a06c-b732214e7288>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118290937/2023
Assunto	Para ciência - Prorrogação Contrato 012020 CS Brasil
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

À DFIN,

- I. Ciente do despacho jurídico;
- II. Encanho o presente processo para a ciência da Diretoria Financeira;
- III. Após, sugiro o encaminhamento para o Controle Interno para ciência.

Thainá Santos Moura

Diretora Administrativa – NitTrans

Mat. 150209

Assinado eletronicamente por:

* BIANCA RIO DO COUTO (***.208.357-**)

em 11/08/2023 15:21:48 com assinatura avançada (AC CIGA)

* Marcos Eduardo Teixeira Pereira (***.292.057-**)

em 14/08/2023 10:26:26 com assinatura simples

* THAINA SANTOS MOURA (***.260.947-**)

em 14/08/2023 16:02:43 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1cd71f51-0e6c-4b1a-a06c-b732214e7288>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 117. Despacho nº 99000118291075/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0750c25-7b5a-455c-b1ac-d5fd6ae16760>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118291075/2023
Assunto	Despacho ao Controle Interno
Restrições	"Interno"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

<http://www.niteroi.rj.gov.br/>

Telefone: (21) 2620-0403

- 1- Ciente do despacho da Coordenadoria Jurídica em peças 115;
- 2 - A Coordenadoria de Controle Interno para ciência.

Niterói, 11/08/2023

LEONARDO FISCHER REIS

Diretor Financeiro

Mat. 150239

Assinado eletronicamente por:

* Leonardo Fischer Reis (***.812.267-**)

em 11/08/2023 15:18:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0750c25-7b5a-455c-b1ac-d5fd6ae16760>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 118. Despacho nº 99000118291967/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ecad7f6-7f40-4ba7-8efe-f8fa9ea3bb0b>

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118291967/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

TERMO DE APENSAMENTO

Ao décimo quartodia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três apenso a este Processo Administrativo nº 9900017001/2023 o Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ registrado sob o Protocolo nº 506957-6/2023.

Niterói, 14 de agosto de 2023.

Patrícia Toledo Machado Lopes

Controle Interno

Matrícula: 150251

NitTrans S.A.

Assinado eletronicamente por:

* PATRICIA TOLEDO MACHADO LOPES (***.871.927-**)

em 14/08/2023 14:35:06 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9ecad7f6-7f40-4ba7-8efe-f8fa9ea3bb0b>





**Processo (de Pagamento de Contratos) nº
9900017001/2023**

Peça 119. Recibo de Entrega de Documentos



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/df05817d-7ab5-4f72-a08f-192cb8a1fd73>

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Recibo de Entrega de Documentos - TCE
Restrições	"Interno"

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** NITERÓI TRANSP. E TRANS. S/A**Ato Retificado** desde 10/08/2023 16:06. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 506957-6/2023. Operação realizada pelo usuário: 001.302.017-07

Ato:	Contrato
Número do Ato:	01/2020-c
Processo Administrativo:	530005429/2019
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos de natureza especial e de serviços (sem motorista e sem combustível).

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo Aditivo 03-2023 NITTRANS x CS BRASILassinado_10082023040844.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

10/08/2023 16:09